



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVI EDIÇÃO Nº 206 BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2017

### SUMÁRIO

|  | SEÇÃO I<br>PÁG. | SEÇÃO II<br>PÁG. | SEÇÃO III<br>PÁG. |
|--|-----------------|------------------|-------------------|
| Poder Legislativo.....   |                 |                  | 33                |
| Poder Executivo .....  | 1               | 18               | 33                |
| Governadoria.....  |                 | 19               |                   |
| Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....                                   |                 | 19               |                   |
| Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....  | 1               | 20               | 33                |
| Secretaria de Estado de Fazenda.....   | 2               | 21               |                   |
| Secretaria de Estado de Saúde.....   | 4               | 21               | 34                |
| Secretaria de Estado de Mobilidade.....  |                 | 23               | 34                |
| Secretaria de Estado de Educação.....  | 7               |                  | 34                |
| Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia.....                       | 9               |                  | 37                |
| Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos..... | 10              | 24               | 39                |
| Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....                              |                 | 25               |                   |
| Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....  | 11              | 25               | 40                |
| Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....   |                 | 27               | 41                |
| Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos.....  |                 | 28               | 49                |
| Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação.....  |                 | 28               | 50                |
| Secretaria de Estado Das Cidades.....  | 17              | 28               | 50                |
| Secretaria Estado do Meio Ambiente.....  | 17              | 29               | 51                |
| Secretaria de Estado de Cultura.....   | 17              | 30               | 51                |
| Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....  |                 | 31               |                   |
| Defensoria Pública do Distrito Federal.....  |                 | 31               |                   |
| Procuradoria Geral do Distrito Federal.....  |                 | 32               |                   |
| Controladoria Geral do Distrito Federal.....   | 17              | 32               |                   |
| Tribunal de Contas do Distrito Federal.....  |                 | 32               | 52                |
| Ineditoriais .....   |                 |                  | 52                |

### SEÇÃO I

#### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 38.581, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017  
Cria o Grupo de Trabalho previsto no art. 49 da Lei Complementar nº 932, de 03 de outubro de 2017.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Distrito Federal, no artigo 100, incisos IV e VII da Lei Orgânica do Distrito Federal; e considerando o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 932, de 03 de outubro de 2017, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho com o fim de apresentar propostas legislativas sobre a forma de exploração e rentabilização dos ativos integrantes do Fundo Solidário Garantidor, gerido pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, podendo sugerir a destinação de novos ativos capazes de garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio da Previdência Social do Distrito Federal - RPPS/DF, em especial aqueles previstos no art. 54, XII e XIII, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008.

Art. 2º O Grupo de Trabalho é composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades do Distrito Federal:

- I) um representante da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais;
- II) um representante da Secretaria de Estado de Fazenda;
- III) um representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- IV) um representante da Secretaria de Estado de Mobilidade;
- V) um representante da Secretaria de Estado das Cidades;
- VI) um representante da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;
- VII) um representante do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal;
- VIII) um representante da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap; e
- IX) até dois representantes da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

§ 1º A indicação dos servidores deve ser realizada em até 5 dias da publicação deste Decreto e encaminhada ao Iprev/DF.

§ 2º O representante do Iprev/DF deve coordenar os trabalhos.  
Art. 3º O projeto de lei com a indicação da forma de exploração e rentabilização dos ativos integrantes do Fundo Solidário Garantidor deve ser apresentado formalmente pelo Grupo de Trabalho ao Governador do Distrito Federal em até 60 dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de outubro de 2017  
129º da República e 58º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

### SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 525, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017(\*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 189, XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º da Lei 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e o que consta dos processos nºs 150-002403/2017, 150.002.514/2017 e 113.025.281/2017, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado de Cultura do DF, e do Departamento de Estradas de Rodagens - DER, aprovado pelo Decreto n.º 37.911, de 29 de dezembro de 2016, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

MARCELO SOARES ALVES  
Em Exercício

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 202, de 20/10/17, página 06.

| ANEXO  | I   | DESPESA          | RS 1,00                     |       |           |           |
|--|-----|------------------|-----------------------------|-------|-----------|-----------|
| ALTERAÇÃO DE QDD   |     | ORÇAMENTO FISCAL |                             |       |           |           |
|  |     | REDUÇÃO          | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |       |           |           |
| ESPECIFICAÇÃO  | REG | NATUREZA         | IDUSO                       | FORTE | DETALHADO | TOTAL     |
| 230903/23903 16903 FUNDO DE APOIO À CULTURA DO DISTRITO FEDERAL - FAC  |     |                  |                             |       |           | 1.133.867 |
| 13.392.6219.4091 APOIO A PROJETOS  |     |                  |                             |       |           |           |
| Ref. 002904 0012 APOIO A PROJETOS-ARTÍSTICOS E CULTURAIS - FUNDO DE APOIO À CULTURA DO-DISTRITO FEDERAL            | 99  | 33.90.48         | 0                           | 100   | 1.133.867 | 1.133.867 |
| 200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER   |     |                  |                             |       |           | 355.845   |
| 26.453.6216.3126 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE                                      |     |                  |                             |       |           |           |
| Ref. 007803 0004 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE-BALÃO DO TORTO-COLORADO-REGIÃO NORTE | 84  | 44.90.51         | 5                           | 135   | 355.845   | 355.845   |
| 2017AC00413 TOTAL  |     |                  |                             |       |           | 1.489.712 |

| ANEXO II   |     | DESPESA                     |       | RS 1,00   |           |           |
|--|-----|-----------------------------|-------|-----------|-----------|-----------|
| ALTERAÇÃO DE QDD   |     | ORÇAMENTO FISCAL            |       | ACRÉSCIMO |           |           |
|  |     | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |       |           |           |           |
| ESPECIFICAÇÃO  | REG | NATUREZA                    | IDUSO | FONTE     | DETALHADO | TOTAL     |
| 230903/23903 16903 FUNDO DE APOIO À CULTURA DO DISTRITO FEDERAL - FAC  |     |                             |       |           |           | 1.133.867 |
| 13.392.6219.4091 APOIO A PROJETOS  |     |                             |       |           |           |           |
| Ref. 002904 0012 APOIO A PROJETOS-ARTÍSTICOS E CULTURAIS - FUNDO DE APOIO À CULTURA DO-DISTRITO FEDERAL            | 99  | 33.50.41                    | 0     | 100       | 1.133.867 |           |
|  |     |                             |       |           |           | 1.133.867 |
| 200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER   |     |                             |       |           |           | 355.845   |
| 26.453.6216.3126 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE                                      |     |                             |       |           |           |           |
| Ref. 007803 0004 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE-BALÃO DO TORTO-COLORADO-REGIÃO NORTE | 84  | 44.90.52                    | 0     | 135       | 355.845   |           |
|  |     |                             |       |           |           | 355.845   |
| 2017AC00413  |     |                             |       |           | TOTAL     | 1.489.712 |

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 35, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Isenção do ICMS - Portador de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas nos artigos 10, inciso XXI, e, 71, do Regimento Interno do TARF, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, e, ainda, com amparo no Convênio ICMS nº 38/2012, e, em cumprimento à decisão do Tribunal Pleno, nos termos do Acórdão nº 158/2017, publicado no DODF de 13 de outubro de 2017, DECLARA ISENTO do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, a aquisição do veículo pelo portador de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, na forma abaixo identificada:

| Processo         | Beneficiário         | CPF            | Exercício |
|------------------|----------------------|----------------|-----------|
| 129.002.178/2016 | ISMAR DO VALE JUNIOR | 153.466.090-72 | 2017      |

\* O valor da renúncia fiscal será lançado no Sistema de Controle de Renúncia Fiscal, conforme Ordem de Serviço SUREC/SEF nº 161, de 03/10/2003, após a apresentação à repartição fiscal da cópia autenticada da nota fiscal que documentou a aquisição do veículo.

JOSÉ HABLE

ATO DECLARATÓRIO Nº 36, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

Isenção do IPVA - Portador de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas nos artigos 10 inciso XXI e 71, do Regimento Interno do

TARF, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, e ainda, com amparo no art. 1º, inciso V, da Lei nº 4.727/2011, e em cumprimento à decisão do Tribunal Pleno, nos termos do Acórdão nº 146/2017, publicado no DODF de 13 de outubro de 2017, DECLARA ISENTO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA o veículo de propriedade de pessoa portadora de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, na forma abaixo identificada:

| Processo         | Beneficiário                 | CPF            | Veículo (s) Placa (s) | Exercício / Período | Renúncia fiscal (R\$) |
|------------------|------------------------------|----------------|-----------------------|---------------------|-----------------------|
| 042.004.269/2016 | Regina Celia Lacerda da Mata | 343.478.281-87 | PAS3181               | 2016                | 601,22                |

O benefício será renovado automaticamente pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal desde que mantidas as condições que o fundamentaram, até 31/12/2019.

JOSÉ HABLE

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 371/2017

Recorrente: TIMOTEIO JOSÉ DA SILVA NETO Advogado: VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO Recorrida : Subsecretaria da Receita TIMOTEIO JOSÉ DA SILVA NETO, irredignado com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.004.626/2011, pertinente ao Auto de Infração nº 5.639/2011, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 1500), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 13 de abril de 2017 (fl. 1472). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 17 de outubro de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 400/2017

Recorrente: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS - EIRELI Recorrida : Subsecretaria da Receita JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS - EIRELI, irredignado com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 128.001.512/2016, pertinente ao Auto de Infração nº 2.805/2016, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 29 de maio de 2017 (fl. 755). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 5 de outubro de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 458/2017

Recorrente: MARI & ANA RESTAURANTE LTDA Advogado: IGOR ARAUJO SOARES Recorrida : Subsecretaria da Receita MARI & ANA RESTAURANTE LTDA, irredignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.001.073/2013, pertinente ao Auto de Infração nº 312/2013, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 1321), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 31 de agosto de 2017 (fl. 4295). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 17 de outubro de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 465/2017

Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A Advogado: DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI Recorrida : Subsecretaria da Receita MATABOI ALIMENTOS S/A, irredignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 128.001.245/2014, pertinente ao Auto de Infração nº 7.259/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 82), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 8 de dezembro de 2016 (fl. 68). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 16 de outubro de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 466/2017

Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A Advogado: DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI Recorrida : Subsecretaria da Receita MATABOI ALIMENTOS S/A, irredignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 128.002.150/2014, pertinente ao

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG  
Governador

RENATO SANTANA  
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA  
Secretário de Estado da Casa Civil,  
Relações Institucionais e Sociais

Auto de Infração nº 15.388/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 77), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 8 de dezembro de 2016 (fl. 63). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 16 de outubro de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

#### RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 467/2017

Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA Recorrida : Subsecretaria da Receita QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº128.002.272/2014, pertinente ao Auto de Infração nº 15.553/2014, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 24 de abril de 2017 (fl. 52). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 16 de outubro de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

#### RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 468/2017

Recorrente : QUALIDADE ALIMENTOS LTDA Recorrida : Subsecretaria da Receita QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº128.002.306/2014, pertinente ao Auto de Infração nº 15.617/2014, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 24 de abril de 2017 (fl. 42). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 16 de outubro de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

#### RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 474/2017

Recorrente : QUALIDADE ALIMENTOS LTDA Recorrida : Subsecretaria da Receita QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº128.002.029/2014, pertinente ao Auto de Infração nº 15.313/2014, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 24 de abril de 2017 (fl. 48). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 16 de outubro de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

#### RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 475/2017

Recorrente : QUALIDADE ALIMENTOS LTDA Recorrida : Subsecretaria da Receita QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº128.002.088/2014, pertinente ao Auto de Infração nº 15.318/2014, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 24 de abril de 2017 (fl. 53). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 16 de outubro de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

#### Recurso Voluntário Nº 476/2017

Recorrente : QUALIDADE ALIMENTOS LTDA Recorrida : Subsecretaria da Receita QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº128.000.991/2015, pertinente ao Auto de Infração nº 1.235/2015, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 24 de abril de 2017 (fl. 45). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 16 de outubro de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

#### RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 485/2017

Recorrente : CLARO S/A Advogado: JOÃO AGRIPINO MAIA E/OU Recorrida : Subsecretaria da Receita CLARO S/A, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº040.003663/2016, pertinente ao Auto de Infração nº 5.857/2016, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 86), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 30 de agosto de 2017 (fl. 211). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 16 de outubro de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº:027/2017

Recorrente: PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIAS DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A Advogado: JOSÉ AUGUSTO SANTOS CONCEIÇÃO E/OU Recorrido: PLENO DO TARF PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIAS DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 6356), em 17 de julho de 2017 (fl. 6798), Embargos de Declaração ao Acórdão nº 084/2017 - PLENO, processo fiscal nº 040.004.609/2017. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 11 de julho de 2017 (fl. 6748). 1. Recebo OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se. 3. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Brasília-DF, em 16 de outubro de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 029/2017

Recorrente: SONIA ACIOLI ABIKIAN ME Advogado: ADRIANO MARTINS RIBEIRO CUNHA E/OU Recorrido: 1ª CÂMARA DO TARF SONIA ACIOLI ABIKIAN ME interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 61), em 5 de setembro de 2017 (fl. 122), Embargos de Declaração ao Acórdão nº 107/2017 - 1ª CÂMARA, processo fiscal nº 040.000.275/2012. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 31 de agosto de 2017 (fl. 120). 1. Recebo OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se. 3. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Brasília-DF, em 16 de outubro de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 030/2017

Recorrente: MARIETTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA Advogado: ADRIANO MARTINS RIBEIRO CUNHA E/OU Recorrido: PLENO DO TARF MARIETTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 109), em 5 de setembro de 2017 (fl. 213), Embargos de Declaração ao Acórdão nº 129/2017 - PLENO, processo fiscal nº 040.007.016/2009. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 31 de agosto de 2017 (fl. 211). 1. Recebo OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se. 3. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Brasília-DF, em 16 de outubro de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

#### RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 103/2017

Recorrente: MAIS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 042.001.678/2017 MAIS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 042.001.678/2017, pertinente ao indeferimento de benefício fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 20 de julho de 2017 (fl. 19). Constata-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a publicação da decisão ocorreu em 25 de maio de 2017 (fl. 16), havendo a inobservância do art. 70, da Lei nº 4.567/2011. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 90, inciso I, Lei nº 4.567/2011. 2. Publique-se. Após, restitua-se os autos à Subsecretaria da Receita. Brasília-DF, em 16 de outubro de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

#### RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 030/2017

Recorrente: TERRA ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA Recorrida : 1ª Câmara do TARF TERRA ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA, irressignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 296/2015, processo fiscal nº 128.000.679/2012, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 16 de junho de 2017 (fl. 151). Constata-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 27 de setembro de 2016 (fl. 136), evidenciando-se, assim, a inobservância do art. 97, da Lei nº 4.567/2011. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 90, inciso I, Lei nº 4.567/2011. 2. Publique-se. Após, restitua-se os autos à Subsecretaria da Receita. Brasília-DF, 16 de outubro de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

#### RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 034/2017

Recorrente: BRASAL - BRASILIA SERVIÇOS AUTOMOTORES S/A Advogado(a) : DIEGO BACELAR LIPARIZI E/OU Recorrida : 2ª Câmara do TARF BRASAL - BRASILIA SERVIÇOS AUTOMOTORES S/A, irressignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 037/2014, processo fiscal nº 040.003.614/2008, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 2021-verso), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 31 de julho de 2017 (fl. 1995). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 16 de outubro de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

#### RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 036/2017

Recorrente: ABEDI ASSOCIAÇÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO INTEGRAL Advogado(a) : VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO E/OU Recorrida : 1ª Câmara do TARF ABEDI ASSOCIAÇÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO INTEGRAL, irressignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 172/2015, processo fiscal nº 040.005.547/2009, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 157), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 22 de agosto de 2017 (fl. 239). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 16 de outubro de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

#### RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 037/2017

Recorrente: AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA Advogado(a) : ANTONIO VILAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO E/OU Recorrida : 2ª Câmara do TARF AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA, irressignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 004/2016, processo fiscal nº040.005.073/2013, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 1518), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 18 de setembro de 2017 (fl. 2786). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo

10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 16 de outubro de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 038/2017**

Recorrente : VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA Advogado(a) : SEBASTIÃO PAULINO Recorrida : 2ª Câmara do TARF VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irressignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 333/2014, processo fiscal nº 040.000.244/2008, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 2374), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 6 de setembro de 2017 (fl. 2644). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 16 de outubro de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 039/2017**

Recorrente: SUPERBOM SUPERMERCADO LTDA Advogado(a) : ADRIANO MARTINS RIBEIRO CUNHA E/OU Recorrida : 1ª Câmara do TARF SUPERBOM SUPERMERCADO LTDA, irressignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 482/2015, processo fiscal nº 040.005.216/2009, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 780), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 18 de setembro de 2017 (fl. 856). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 16 de outubro de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 596, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Termo de Apostilamento ao Convênio de Cooperação Técnica e Financeira celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e a WFO, de 20 de outubro de 2017, publicada no DODF Nº 203, de 23 de outubro de 2017, página 29.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

**CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE**

UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

**PORTARIA Nº 533, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017**

O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 039/2016, reconduzido pela Portaria nº 401, de 23 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 165, de 28 de agosto de 2017, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

**PORTARIA Nº 534, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017**

O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 047/2017, instaurado pela Portaria nº 405, de 23 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 165, de 28 de agosto de 2017, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

**PORTARIA Nº 535, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017**

O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 056/2015, reconduzido pela Portaria nº 399, de 21 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 164, de 25 de agosto de 2017, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

**PORTARIA Nº 536, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017**

O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 103/2016, instaurado pela Portaria nº 402, de 23 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 165, de 28 de agosto de 2017, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

**PORTARIA Nº 537, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017**

O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 107/2015, reconduzido pela Portaria nº 398, de 21 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 164, de 25 de agosto de 2017, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

**PORTARIA Nº 538, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017**

O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2017, reconduzido pela Portaria nº 396, de 21 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 164, de 25 de agosto de 2017, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

**PORTARIA Nº 539, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017**

O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2017, reconduzido pela Portaria nº 397, de 21 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 164, de 25 de agosto de 2017, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

**PORTARIA Nº 540, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017**

O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 048/2017, instaurado pela Portaria nº 408, de 24 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 165, de 28 de agosto de 2017, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

**PORTARIA Nº 541, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017**

O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 049/2017, instaurado pela Portaria nº 409, de 24 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 165, de 28 de agosto de 2017, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

**PORTARIA Nº 542, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017**

O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 050/2017, instaurado pela Portaria nº 410, de 24 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 165, de 28 de agosto de 2017, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

## PORTARIA Nº 543, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 051/2017, instaurado pela Portaria nº 411, de 24 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 165, de 28 de agosto de 2017, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

## PORTARIA Nº 544, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 052/2017, instaurado pela Portaria nº 412, de 24 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 165, de 28 de agosto de 2017, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

## PORTARIA Nº 545, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 058/2017, instaurado pela Portaria nº 418, de 24 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 165, de 28 de agosto de 2017, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

## PORTARIA Nº 546, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 060/2017, instaurado pela Portaria nº 420, de 24 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 165, de 28 de agosto de 2017, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

## PORTARIA Nº 547, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 061/2017, instaurado pela Portaria nº 421, de 24 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 165, de 28 de agosto de 2017, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

## PORTARIA Nº 548, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 089/2016, reconduzido pela Portaria nº 400, de 23 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 165, de 25 de agosto de 2017, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

## PORTARIA Nº 549, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 053/2017, instaurado pela Portaria nº 413, de 24 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 165, de 28 de agosto de 2017, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

## PORTARIA Nº 551, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 450, incisos V e IX, c/c artigo 451, incisos I e II, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado por meio do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013 em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 26/2015, DECIDE:

Art. 1º Acolher o relatório final da 8ª Comissão Especial de Disciplina, concordante às fls. 97/105, sob o alicerce das razões expostas no referido relatório, quais sejam o da ausência de materialidade pelos fatos exibidos nos autos, de acordo com o art. 244, parágrafo 1º, inciso I da Lei Complementar 840/2011, e determinar o arquivamento do presente PAD, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

## PORTARIA Nº 552, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 450, incisos V e IX, c/c artigo 451, incisos I e II, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado por meio do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013 em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 146/2015, DECIDE:

Art. 1º Acolher o relatório final da 8ª Comissão Especial de Disciplina, concordante às fls. 194/207, sob o alicerce das razões expostas na citada manifestação jurídica, fls. 214/216, quais sejam o da prescrição decorrida no verso da fl. 215 e anverso da fl. 216, e determinar o arquivamento do presente PAD, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

## PORTARIA Nº 553, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 450, incisos V e IX, c/c artigo 451, incisos I e II, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado por meio do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013 em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 193/2014, DECIDE:

Art. 1º Acolher o relatório final da 2ª Comissão Permanente de Disciplina, concordante às fls. 214/229, sob o alicerce das razões expostas no referido relatório, quais sejam o da ausência de materialidade pelos fatos exibidos nos autos, de acordo com o art. 244, parágrafo 1º, inciso I da Lei Complementar 840/2011, e determinar o arquivamento do presente PAD, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

## PORTARIA Nº 554, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 450, incisos V e IX, c/c artigo 451, incisos I e II, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado por meio do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013 em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 142/2015, DECIDE:

Art. 1º Acolher o relatório final da 2ª Comissão Permanente de Disciplina, concordante às fls. 55/62, sob o alicerce das razões expostas no referido relatório, quais sejam o da ausência de materialidade pelos fatos exibidos nos autos, de acordo com o art. 244, parágrafo 1º, inciso I da Lei Complementar 840/2011, e determinar o arquivamento do presente PAD, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

## PORTARIA Nº 555, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 450, incisos V e IX, c/c artigo 451, incisos I e II, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado por meio do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013 em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 99/2015, DECIDE:

Art. 1º Não Acolher o relatório final da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, concordante às fls. 62/73, sob o alicerce das razões expostas na citada manifestação jurídica, fls. 79/80, quais sejam o da prescrição decorrida no anverso da fl. 80, e determinar o arquivamento do presente PAD, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

## PORTARIA Nº 556, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 450, incisos V e IX, c/c artigo 451, incisos I e II, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado por meio do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013 em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 072/2014, DECIDE:

Art. 1º Acolher o relatório final da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, concordante às fls. 52/56, sob o alicerce das razões expostas na citada manifestação jurídica, fls. 63/68, quais sejam o da falta de justa causa, uma vez que, conforme o verso da fl. 67, no item relativo a conclusão, os fatos exibidos nos autos não apresentam tipificação administrativa, e determinar o arquivamento do presente PAD, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 557, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017  
O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 450, incisos V e IX, c/c artigo 451, incisos I e II, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado por meio do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013 em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 69/2016, DECIDE:

Art. 1º Acolher o relatório final da 4ª Comissão de Sindicância, concordante às fls. 25/31, sob o alicerce das razões expostas na citada manifestação jurídica, fls. 37/41, quais sejam o da falta de justa causa, conforme os fatos apurados e discorridos no relatório final do t. processante, fls. 27/30, no item III, não houve infração administrativa, e determinar o arquivamento do presente PAD, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 558, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017  
O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 450, incisos V e IX, c/c artigo 451, incisos I e II, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado por meio do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013 em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 21/2015, DECIDE:

Art. 1º Acolher o relatório final da 9ª Comissão Especial de Disciplina, concordante às fls. 153/160, sob o alicerce das razões expostas no referido relatório, quais sejam o da ausência de materialidade pelos fatos exibidos nos autos, de acordo com o art. 244, parágrafo 2º da Lei Complementar 840/2011, e determinar o arquivamento do presente PAD, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 559, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017  
O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 450, incisos V e IX, c/c artigo 451, incisos I e II, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado por meio do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013 em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2015, DECIDE:

Art. 1º Acolher o relatório final da 9ª Comissão Especial de Disciplina, concordante às fls. 75/81, sob o alicerce das razões expostas na citada manifestação jurídica, fls. 87/88, quais sejam o da prescrição discorrida no anverso e verso da fl. 88, e determinar o arquivamento do presente PAD, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 560, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017  
O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 054/2017, instaurado pela Portaria nº 414, de 24 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 165, de 28 de agosto de 2017, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 561, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017  
O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 055/2017, instaurado pela Portaria nº 415, de 24 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 165, de 28 de agosto de 2017, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 562, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017  
O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 056/2017, instaurado pela Portaria nº 416, de 24 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 165, de 28 de agosto de 2017, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 563, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017  
O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 057/2017, instaurado pela Portaria nº 417, de 24 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 165, de 28 de agosto de 2017, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 564, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017  
O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 059/2017, instaurado pela Portaria nº 419, de 24 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 165, de 28 de agosto de 2017, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 565, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017  
O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 109/2016, reconduzido pela Portaria nº 422, de 24 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 165, de 28 de agosto de 2017, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 566, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017  
O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 176/2015, reconduzido pela Portaria nº 407, de 24 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 165, de 28 de agosto de 2017, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

## SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017 (\*)  
A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "III" do artigo 3º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicado no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Câmara Técnica de Saúde Funcional - CTSF da GESF/DIAM/CORIS/SAIS;

Art. 2º A Câmara Técnica de Saúde Funcional da GESF tem caráter permanente, natureza consultiva e propositiva e está diretamente vinculada à Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS/SES.

Art. 3º A CTSF tem como função precípua, assessorar, no âmbito de sua competência, à GESF, no desenvolvimento da missão institucional.

Art. 4º A CTSF tem ainda como função propor a padronização de produtos, materiais de consumo e permanentes, OPMEs ambulatoriais relacionadas às especialidades técnicas da Saúde Funcional - Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional, devendo:

§ 1º Criar carta de serviços da Saúde Funcional, contendo os serviços prestados por esta Secretaria e as formas de acesso a esses serviços;

§ 2º Descrever a relação de produtos, materiais permanentes e OPMEs das especialidades técnicas da Saúde Funcional (Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional);

§ 3º Estabelecer normas e critérios para seleção de produtos, equipamentos permanentes e OPMEs ambulatoriais relacionadas ao campo de atuação da Saúde Funcional a serem padronizados ou cadastrados para uso na SES/DF, cuja finalidade seja a utilização pelos Núcleos de Saúde Funcional da Rede SES do Distrito Federal ou por outro serviço similar que venha a ser criado dentro da SES-DF;

§ 4º Analisar propostas de inclusão, alteração ou exclusão de produtos;

§ 5º Revisar e adequar especificações técnicas dos produtos para aquisição pela SES/DF;

§ 6º Revisar e atualizar o elenco de produtos cadastrados no sistema informatizado da SES/DF;

§ 7º Estabelecer lista de produtos padronizados na rede SES; § 8º Apoiar a elaboração de protocolos de utilização para os produtos padronizados na rede SES;

§ 9º Avaliar e deliberar quanto às solicitações de despadronização de insumos relacionados às áreas de Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional.

Art. 5º As deliberações da Câmara Técnica serão encaminhadas para a Comissão de Padronização de Produtos para a Saúde da SES, para aprovação e ciência.

Art. 6º A CTSF será constituída dos seguintes representantes:

I. 01 (um) representante da Gerência de Saúde Funcional - GESF/DIAM/CORIS/SAIS/SES;

II. 02 (dois) representantes da Fisioterapia na rede SES DF;

III. 02 (dois) representantes da Fonoaudiologia na rede SES DF;

IV. 02 (dois) representantes da Terapia Ocupacional na rede SES DF;

V. 02 (dois) representantes do Núcleo de Produção de Órteses e Próteses - NU-POP/GESF/DIAM/CORIS/SES;

VI. 01 (um) representante da Gerência de Equipamentos Médicos da Subsecretaria de Infraestrutura - GEM/DIEC/SINFRA/SES;

VII. 01 (um) representante Gerência Técnico Normativa de Enfermagem - GT-NE/DIENF/CORIS.

Art. 7º A CTSF será presidida pelo representante da Gerência de Saúde Funcional.

Art. 8º A relação nominal de seus membros será publicada por Ordem de Serviço da SAIS.

Art. 9º O Regimento Interno da Câmara Técnica tem fulcro nos critérios mínimos estabelecidos na Ordem de Serviço SAIS nº. 38, de 19 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 241 de 23 de dezembro de 2016 e será elaborado em 30 dias a partir da publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARTHA GONÇALVES VIEIRA

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicado no DODF nº 202, de 20/10/17, pag. 8

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 469, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Regulamenta o Sistema Eletrônico de Informações - SEI no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, do Distrito Federal - SEEDF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 172, I, IV, XXV do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 31.195/99 e, considerando o disposto no Decreto nº 37.565, de 23 de agosto de 2016, que altera o Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015 ena Portaria Conjunta SEPLAG/SEEDF nº 11, de 14 de março de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a utilização do Sistema Eletrônico de Informações - SEI na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O Sistema Eletrônico de Informações - SEI é o sistema oficial de gestão de documentos e processos eletrônicos e digitais, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF.

§1º Na operacionalização do SEI, deverá ser observada, no que couber, a legislação vigente, no que se refere à documentação, tramitação e destinação final de documentos e processos.

§ 2º A partir de 24 de outubro de 2017, o uso do SEI é obrigatório em todas as atividades relacionadas à produção, uso, tramitação e destinação final de documentos arquivísticos, excluídos os procedimentos que tramitam no Sistema de Consulta Pública - GDF (SICOP), os quais migrarão para o SEI conforme disposto em orientações expedidas pelo Órgão Gestor do SEI-GDF, Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG.

§ 3º Entre o dia 24 de outubro e o dia 24 de novembro de 2017, admitir-se-á que as unidades responsáveis pelos serviços inerentes ao protocolo recebam, digitalizem e autuem requerimentos de servidores efetivos da SEEDF, os quais serão orientados pelas disposições desta Portaria e sua vigência. Após o prazo citado, cada unidade será responsável por autuar, digitalizar, bem como capturar os documentos afetos à sua área de atuação.

§ 4º Os multiplicadores do SEI, indicados por suas respectivas unidades, irão sanar as dúvidas dos demais servidores de sua unidade e deverão reportar problemas ou sugestões à Unidade Setorial de Gestão do SEI-SEEDF, com o apoio da Gerência de Gestão Processual e de Arquivo - GEPA/SUAG e da Unidade de Tecnologia da Informação, Subsecretaria de Modernização e Tecnologia - SUMTEC.

### CAPÍTULO II DO ACESSO AO SEI

Art. 3º O acesso ao SEI será por meio de usuário, senha e órgão, os mesmos utilizados para acessar o e-mail institucional (<https://cas.gdfnet.df.gov.br>) ou a rede GDFNet.

Art. 4º O acesso do usuário se dará de acordo com a unidade administrativa em que esteja lotado no Sistema de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH.

§ 1º A unidade superior poderá ter acesso às unidades que lhe são hierarquicamente subordinadas, caso seja solicitado pelo titular da unidade.

§ 2º O cadastro, a movimentação e a atualização de unidades e usuários internos no SEI serão de responsabilidade da Gerência de Lotação e Movimentação - GLM/SUGEP, quando se tratar de servidores de áreas da administração central e das Unidades de Gestão de Pessoas de cada Coordenação Regional de Ensino, quando se tratar de servidores em movimentação para essas áreas.

§ 3º A liberação do acesso e a atualização de usuários externos no SEI serão de responsabilidade da Gerência de Gestão Processual e de Arquivo - GEPA/SUAG e seguirão as regras dispostas nesta Portaria.

§ 4º Os professores de contrato temporário não terão acesso ao SEI.

Art. 5º Os Usuários do SEI-GDF são servidores lotados nos órgãos e entidades do Distrito Federal e público externo, cujo acesso se dará conforme os seguintes perfis:

I - usuário: servidor ativo do Governo do Distrito Federal com cadastro e acesso à rede de seu órgão ou entidade, com permissões no SEI-GDF, de acordo com seu perfil de acesso e suas competências funcionais;

II - usuário colaborador: servidor ativo do Governo do Distrito Federal com permissão temporária em unidade diferente de sua lotação, estagiário ou prestador de serviço.

III - usuário externo: pessoa física ou jurídica com permissões para acessar processos e assinar documentos internos no sistema, desde que o acesso seja autorizado mediante solicitação formal à SEEDF, nos moldes do art. 6º;

Parágrafo Único. Mediante autorização do Secretário de Educação do Distrito Federal, poderão ser concedidos, em caráter excepcional e por prazo determinado, os perfis 1) inspeção administrativa e 2) auditoria.

### CAPÍTULO III DO CADASTRO DE USUÁRIOS EXTERNOS

Art. 6º Os usuários externos, mediante cadastro, poderão:

I - obter, por prazo determinado e mediante autorização da unidade responsável pela informação, a visualização parcial ou integral de um processo, incluindo atualizações posteriores à disponibilização do acesso;

II - assinar eletronicamente documentos.

Art. 7º O cadastro de usuário externo é ato pessoal e intransferível e dar-se-á a partir do preenchimento do formulário disponível no sítio da SEEDF (<http://www.se.df.gov.br/usuario-externo.html>) na internet.

§ 1º Após o preenchimento do cadastro, o interessado deverá entregar à Gerência de Gestão Processual e de Arquivo - GEPA/SUAG, pessoalmente, por meio de terceiros ou por via postal, a seguinte documentação:

1. Documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e cópia.

2. Caso o usuário seja vinculado a uma pessoa jurídica, deve encaminhar o comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ disponível no sítio da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>), além de documentação que comprove a vinculação.

3. Declaração de Concorrência e Veracidade, preenchida e assinada, cujo modelo será enviado ao e-mail do interessado.

§ 2º As cópias dos documentos relacionados no § 1º deste artigo deverão ser autenticadas em cartório no caso de envio postal ou por terceiros. No caso de entrega presencial, a autenticação poderá ser efetuada por servidor da SEEDF, mediante apresentação do respectivo original.

§ 3º Verificada a documentação entregue, a GEPA realizará a liberação de acesso do usuário externo no prazo de até 5 dias úteis contados a partir do recebimento.

§ 4º A efetivação do acesso de usuário externo será indeferida no caso de não apresentação da documentação citada no § 1º.

§ 5º Os editais de contratação de bens, serviços e obras, bem como os contratos e acordos celebrados pela SEEDF, poderão conter a exigência de cadastramento do representante legal da contraparte como usuário externo do SEI.

§ 6º O credenciamento está condicionado à aceitação das regras do SEI pelo usuário externo, que se responsabilizará pelo uso indevido do sistema nas esferas administrativa, civil e penal.

Art. 8º No caso de inviabilidade de acesso externo ao SEI, configurada por indisponibilidade do sistema, deverão ser utilizadas as seguintes alternativas para o encaminhamento de documento ou processo:

I - correspondência eletrônica (e-mail)?

II - via postal.

Parágrafo Único. O documento ou processo enviado ao destinatário externo, em meio físico deverá indicar, em seu rodapé, a forma de conferência de sua autenticidade.

### CAPÍTULO IV

#### DA FORMAÇÃO PROCESSUAL

Art. 9º Não se prestam como inicial de procedimento administrativo atas, despachos, portarias, resoluções, faturas, notas fiscais, cópias xerográficas e correspondência eletrônica (e-mail).

Parágrafo único. Para situações em que são utilizados os Requerimentos com formulários padronizados e que ainda não tenham sido disponibilizados, deve-se utilizar o formulário de Requerimento Geral, disponibilizado no SEI.

Art. 10. O processo deverá conter os documentos estritamente necessários à compreensão, à fundamentação e à resolução do assunto tratado.

Parágrafo único. O processo será organizado de acordo com as formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados e ao cumprimento dos deveres nele arbitrados.

Art. 11. Fica vedada a inclusão no processo de:

I - documento relacionado a outro processo que não tenha ligação com o assunto tratado;

II - documento já constante dos autos;

III - cópia digitalizada de documento sem a devida autenticação eletrônica;

IV - cópia digitalizada com rasura que dificulte a identificação do autor ou a compreensão do conteúdo.

Parágrafo Único - A verificação da legibilidade de cópia digitalizada inserida como documento externo no processo eletrônico e a sua substituição, caso necessário, é de responsabilidade da unidade administrativa em que se executou a ação de inserção.

Art. 12. A inclusão de documentos no processo é ato formal e será efetuada observando-se os seguintes procedimentos:

I - deverão ser incluídos no processo exclusivamente os documentos que servirão de instrução e de suporte aos atos nele praticados;

II - a inclusão de documento no processo deverá observar a ordem cronológica dos atos e fatos ocorridos, de forma a não comprometer o encadeamento lógico das informações;

III - os documentos iniciais recebidos em suporte físico serão digitalizados pela Gerência de Gestão Processual e de Arquivo - GEPA/SUAG, nas unidades I e II, e encaminhados eletronicamente para os destinatários, observado o inciso I deste artigo;

IV - os documentos em suporte físico, após digitalização e inserção no SEI, não serão devolvidos ao interessado, estes serão arquivados na unidade que realizou a digitalização e depois transferidos ao Arquivo.

Parágrafo único. Deverá ser adotada cautela na remessa de processos, de forma simultânea, a mais de uma unidade, a fim de se evitar a quebra de fluxos e obrigações legais, bem como a sobreposição de competências administrativas.

Art. 13. O servidor responsável pela abertura do processo deverá:

I - certificar-se da necessidade do procedimento mediante consulta prévia sobre a existência ou não de processo sobre a mesma matéria?

II - escolher o tipo de processo e tipo de documento, devendo consultar a unidade administrativa responsável pelo assunto em caso de dúvidas sobre a tipologia mais adequada?

III - cadastrar as informações obrigatórias requeridas pelo sistema.

IV - manter obrigatoriamente a classificação por assunto do processo, gerada automaticamente no ato da criação, conforme Código de Classificação de Documentos de Arquivo e Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo relativos às Atividades Meio da Administração Pública.

Parágrafo Único. Constatada, a qualquer tempo, a tramitação de dois ou mais processos que tratam de objeto idêntico, deverá ser realizada a anexação dos procedimentos.

Art. 14. Os processos de contratação serão iniciados observando-se o seguinte desmembramento:

I - principal, referente à contratação ou aquisição?

II - pagamento?

§1º Fica dispensado o desmembramento do processo para as aquisições e serviços de pronta entrega sem obrigação futura.

§ 2º O servidor responsável pela abertura do procedimento para pagamento das faturas deverá fazer sua vinculação no sistema com o procedimento principal.

§ 3º Os processos de licitação iniciarão com nível de acesso restrito e deverão tornar-se públicos após a publicação do edital do certame.

§ 4º Quaisquer alterações contratuais, formalizadas por aditamento ou apostilamento, que venham a ocorrer no decurso do contrato, deverão sempre ser instruídas e formalizadas no processo principal, sendo vedada abertura de qualquer novo processo ou a utilização do processo de pagamento para esse fim.

§ 5º Dar-se-á, também, no processo principal do contrato, a instrução para aplicação de penalidade por descumprimento contratual, a fim de se evitarem prejuízos aos procedimentos de pagamento da despesa.

§ 6º Concluído definitivamente o processo de pagamento, este deverá ser anexado ao processo principal pelo servidor responsável pela execução do contrato.

Art. 15. O sobrestamento é a suspensão temporária do processo administrativo em função da existência de questão prejudicial à Administração ou decisão judicial que tenha por objetivo essa ação.

Parágrafo Único. O sobrestamento deverá conter justificativa fundamentada, registrada no SEI pelo responsável pelo ato.

Art. 16. O processo será concluído nos seguintes casos:

I - por indeferimento do pleito;

II - pelo atendimento da solicitação e cumprimento dos compromissos arbitrados ou dela decorrentes;

III - pela perda do objeto;

IV - por desistência ou renúncia do(s) interessado(s), mediante expressa manifestação;

§1º Havendo vários interessados, o fato descrito no inciso IV deste artigo não prejudica o prosseguimento do processo em relação aos remanescentes.

§2º A conclusão do processo em uma unidade não acarreta a conclusão nas demais unidades nas quais esteja aberto.

Art. 17. O prazo de guarda previsto na Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo, disponível no sítio do Arquivo Nacional ([www.conarq.arquivo-nacional.gov.br](http://www.conarq.arquivo-nacional.gov.br)), será contabilizado a partir da conclusão definitiva do processo.

Parágrafo Único. As unidades que atuaram no processo poderão realizar sua reabertura a qualquer momento, obedecidos os prazos de guarda previstos na Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo.

## CAPÍTULO V

## DA PRODUÇÃO E DA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 18. Os documentos da SEEDF serão elaborados conforme modelos disponibilizados no SEI e de acordo com o Manual de Comunicação Oficial do Governo do Distrito Federal. Parágrafo único. Caso haja necessidade de elaboração de documento que não disponha de modelo específico no SEI, deverão ser observadas as regras gerais de Redação Oficial.

Art. 19. Os documentos deverão ser produzidos no editor de texto do SEI, a fim de manter a originalidade e o valor probatório dos documentos.

Art. 20. Os documentos produzidos no SEI serão assinados eletronicamente por meio de login e senha ou, se for o caso, por meio de certificação digital, emitida pela ICP-Brasil, nos termos do Artigo 34, §3º da Portaria SEPLAG nº 459/16.

§ 1º O nome do usuário, a data e hora de acesso, dentre outras informações, serão registradas em trilha de auditoria, com possibilidade de consulta a qualquer momento.

Art. 21. O documento digital e o documento digitalizado a partir de documento original, cópia autenticada por cartório, cópia autenticada administrativamente e cópia simples, capturados pelo SEI, serão considerados válidos e produzirão todos os efeitos legais.

Art. 22. A conversão de processos em papel para eletrônicos será realizada pela própria unidade administrativa com carga do processo, conforme as orientações elencadas no tutorial Conversão de Processos Físicos para Processos Eletrônicos, disponibilizado no sítio do Portal SEI - GDF (<http://portalsei.df.gov.br/>).

§ 1º O processo em papel, digitalizado nos termos do §1º do Art. 33 será a peça inicial de um novo processo eletrônico, seguido do Termo de Encerramento de Trâmite Físico de Processo.

§2º O Termo de Encerramento de Trâmite Físico de Processo deverá ser produzido e assinado eletronicamente, de acordo com modelo disponível no SEI.

§3º O encerramento do processo em papel e a abertura do correspondente processo eletrônico devem ser realizados por meio do Termo de Encerramento de Trâmite Físico de Processo, que será impresso e inserido como último documento do processo em papel.

Art. 23. Os formatos/extensões de arquivo admitidos pelo SEI serão definidos pelo Comitê Gestor do Sistema no âmbito do GDF.

§ 1º O formato de arquivo homologado inicialmente pelo SEI é o .pdf (portable document format), com o tamanho máximo de arquivo de 20MB.

§ 2º Os demais formatos/extensões de arquivo serão analisados considerando a obsolescência tecnológica e as formas de apresentação e visualização, dentre outros, com o objetivo de preservação de longo prazo e acesso às informações.

Art. 24. O documento cuja digitalização seja tecnicamente inviável será:

I - identificado com número SEI, sua localização e um resumo de seu conteúdo serão informados no SEI?

II - armazenado na própria unidade administrativa responsável pelo assunto, pelo tempo necessário à conclusão do processo.

Art. 25. A captura de documentos não produzidos originalmente no SEI deverá observar as seguintes regras:

I - os documentos e processos serão digitalizados, sendo imprescindível a conferência das imagens digitais e a indexação.

II - o processo objeto da conversão para o suporte eletrônico deve ser cadastrado no SEI com seu Número Único de Protocolo (NUP) já existente e mantidos o mesmo interessado e data de autuação do processo.

III - os documentos digitalizados deverão conter OCR (Optical Character Recognition), tecnologia para reconhecer caracteres a partir de arquivo de imagem ou mapa de bits. É de responsabilidade da área administrativa a verificação da existência da tecnologia nos arquivos digitalizados;

III - os documentos gerados por outros sistemas a serem inseridos no SEI devem ser gravados no formato .pdf (portable document format);

Art. 26. A unidade responsável pelo Arquivo não receberá:

I - documentos para arquivamento que estejam desorganizados, sem guias de remessas (cadastrados em outros sistemas) e em desconformidade às orientações da unidade responsável pelo Arquivo.

II - cópia do documento impresso a partir de documentos constantes do sistema SEI.

§ 1º Os originais dos documentos e processos digitalizados devem ser mantidos nas respectivas unidades em que se encontram até o prazo definido em cronograma de transferência para o Arquivo.

§ 2º O original do processo ou documento digitalizado permanecerá arquivado na unidade responsável pelo Arquivo até o cumprimento dos prazos de guarda previstos na Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo.

§ 3º Poderá ser solicitado o desarquivamento, dentro do prazo de guarda da Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo, do original de processo digitalizado que foi inserido no SEI.

## CAPÍTULO VI

## DA TRAMITAÇÃO NO SEI

Art. 27. Considera-se recebido o processo administrativo eletrônico produzido no SEI no momento de sua abertura para visualização.

Art. 28. É assegurado o direito de acesso pleno aos documentos e processos produzidos ou recebidos pela SEEDF na forma da Lei nº 4.990/12.

Parágrafo único. Os documentos são, em regra, de acesso público, podendo a informação ser classificada como sigilosa ou restrita, nos moldes do ato normativo que trata da classificação das informações nesta Pasta.

Art. 29. O usuário que iniciar o processo eletrônico sigiloso ou restrito deverá observar as disposições legais para a atribuição desta classificação, e será o responsável pela concessão da credencial de acesso aos demais usuários que necessitarem acompanhar e instruir o processo.

§ 1º O acompanhamento do trâmite de processos eletrônicos sigilosos será efetuado usuário a usuário, mediante a concessão de credencial de acesso ao SEI.

§ 2º O usuário que receber a credencial de acesso poderá concedê-la a outro usuário.

§ 3º A credencial de acesso poderá ser cassada pelo usuário que a concedeu ou renunciada pelo próprio usuário.

§ 4º A visualização, a edição e a assinatura de documento sigiloso por usuários de outras unidades serão possíveis mediante concessão de credencial de assinatura pelo usuário gerador do documento, sem necessidade de realizar o trâmite do documento.

§ 5º A pessoa que tomar conhecimento de documento ou assunto sigiloso fica responsável pela manutenção do sigilo.

§ 6º Qualquer reprodução de documento sigiloso receberá a classificação correspondente ao original.

Art. 30. A tramitação de documentos e processos eletrônicos entre as unidades administrativas da SEEDF deverá ocorrer exclusivamente pelo SEI, salvo aqueles que ainda terão tramitação em papel e os que continuarão sendo tratados no SICOP.

## CAPÍTULO VII

## DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 31. São deveres dos usuários do SEI:

I - promover a adequada utilização do sistema em sua unidade, abstendo-se de utilizá-lo para trocar mensagens, recados ou assuntos de interesse pessoal?

II - registrar no SEI os documentos produzidos e/ou recebidos no ambiente eletrônico com os respectivos metadados;

III - comunicar à GEPA/SUAG quaisquer irregularidades e atuações contrárias às normas de classificação dos processos por ele detectadas;

IV - guardar sigilo sobre fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de suas atribuições;

V - utilizar o Sistema consoante diretrizes de segurança no uso de recursos de tecnologia da informação da SEEDF;

VI - comunicar à Unidade Setorial de Gestão do SEI-SEEDF toda e qualquer mudança percebida em privilégios, inferiores ou superiores, de acesso ao SEI ou de disponibilização para alteração de processos diferentes dos estabelecidos para seu perfil;

VII - apenas imprimir documentos digitais destinados à remessa em suporte papel para destinatários externos, zelando pela economicidade e pela responsabilidade socioambiental?

VIII - assinar documentos no processo eletrônico apenas se detiver competência legal ou regulamentar, de acordo com as atribuições do seu cargo e com sua unidade de lotação?

IX - participar dos programas de capacitação referentes ao SEI?

X - disseminar, em sua unidade, o conhecimento adquirido nas ações de capacitação relacionadas ao SEI.

XI - verificar, em cada expediente, se há processos aguardando providências do próprio usuário ou de sua unidade;

XII - não se ausentar do computador sem encerrar a sessão de uso do sistema, garantindo a impossibilidade de uso indevido das informações por pessoas não autorizadas;

XIII - responder pelas consequências decorrentes das ações ou omissões que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de sua senha ou das transações em que esteja habilitado;

XIV - não fornecer a senha de acesso ao sistema a outros usuários, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa.

## CAPÍTULO VII

## DA CIÊNCIA DE DECISÕES PROFERIDAS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 32. A ciência de decisões e solicitações registradas no SEI, em processos de interesse de servidores, ativos e inativos, bem como beneficiários de pensão civil será de responsabilidade da unidade detentora da instrução processual.

Art. 33. Tratando-se de comunicação exarada em Processo Administrativo Disciplinar, o ato será de responsabilidade da respectiva Comissão de Processo Disciplinar;

## CAPÍTULO VIII

## DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 34. Não será exigida a digitalização dos processos iniciados em papel, desde que os mesmos sejam de rápida tramitação e conclusão ou que não necessitem tramitar por órgãos administrativos do GDF que utilizam o SEI.

§1º Caso a tramitação de um processo perdure ao longo dos anos, a unidade administrativa poderá proceder sua digitalização e inclusão no SEI, nos termos do disposto do Art. 22.

§2º Os processos em papel, depois de digitalizados, serão encaminhados para arquivamento na unidade responsável pelo Arquivo, procedendo-se a juntada do Termo de Encerramento de Trâmite Físico de Processo e a Remessa?

§3º Os processos em papel desarquivados que voltarem a tramitar deverão ser digitalizados e incluídos no SEI, excluídos os casos de desarquivamento para simples consulta.

## CAPÍTULO IX

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Prorrogam-se para o dia útil subsequente os prazos administrativos que vencerem em dia em que o SEI estiver inoperante.

Parágrafo único. A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG é a unidade responsável por atestar os períodos de inoperância do sistema. A Subsecretaria de Modernização e Tecnologia - SUMTEC é a unidade responsável por atestar os períodos de indisponibilidade da rede.

Art. 36. Para comprovação de cumprimento de prazos, será considerado o horário de Brasília-DF.

Art. 37. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 38. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 39. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JULIO GREGORIO FILHO

## PORTARIA Nº 470, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, a análise e deferimento do Regimento Escolar da Instituição Educacional pela Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, constante no Processo 084.000169/2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Colégio Espaço Criativo, situado no SMPW Quadra 05, Conjunto 06, Lote 01, Park Way - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Ecos Ltda-ME, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 128 artigos e 37 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGORIO FILHO

## PORTARIA Nº 471, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, a análise e deferimento do Regimento Escolar da Instituição Educacional pela Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, constante no Processo 084.000354/2014, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Colégio Nossa Senhora Aparecida, situado no Setor Norte, Comércio Local 218, Lote E, Santa Maria - Distrito Federal, mantido pela N.A.S. Yamaguty da Silva-ME, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 130 artigos e 39 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGORIO FILHO

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 25 de outubro de 2017

PROCESSO: 084.000337/2015 INTERESSADO: Centro Comunitário da Criança Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000337/2015, HOMOLOGO o PARECER Nº 186/2017-CEDF, de 17 de outubro de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) recredenciar as instituições educacionais que compõem a rede Centro Comunitário da Criança, mantida pelo Centro Comunitário da Criança, com sede na EQNP 9/13, Módulos B/D, Área Especial, Ceilândia - Distrito Federal, conforme segue: Escola Centro Comunitário da Criança, com sede na EQNP 9/13, Módulos B/D, Área Especial, Ceilândia - Distrito Federal, a contar de 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2025; Escola Centro Comunitário da Criança - Célula I, com sede na QNN 31, Módulo K, Área Especial, Ceilândia - Distrito Federal, a contar de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2025; Escola Centro Comunitário da Criança - Célula II, com sede na QNN 16, Lote A, Área Especial, Ceilândia - Distrito Federal, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2025; b) aprovar a Proposta Pedagógica, em rede, das instituições educacionais que compõem a rede Centro Comunitário da Criança.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### SUBSECRETARIA DE PROGRAMAS E INCENTIVOS ECONÔMICOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE PROGRAMAS E INCENTIVOS ECONÔMICOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao que estabelece o § 1º do Art. 4º do Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, publicado no DODF nº 96, de 20 de maio de 2015, NOTIFICA as empresas abaixo relacionadas a comparecerem à sede desta Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do DF, situada SBN - Quadra 02 Bloco K Lote 09 - Edifício Wagner - Asa Norte - Brasília-DF, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação da presente Ordem de Serviço no DODF, visando à instrução do processo administrativo que figure como interessada, conforme planilha contida no ANEXO I (nº do processo, Empresa e CNPJ), sob pena de configurar desinteresse processual por parte do interessado.

LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA

## ANEXO I

| Nº DO PROCESSO   | EMPRESA                                    | CNPJ               |
|------------------|--|--------------------|
| 160.001.490/1994 | GRAFIMAR GRÁFICA MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA | 26.980.698/0001-42 |
| 160.000.560/1998 | KIGRAÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA          | 00.470.153/0001-00 |
| 160.001.138/2000 | TOP PLACAS CLASSE A LTDA                   | 03.341.580/0001-79 |
| 160.003.386/2000 | SEGREDO MINEIRO ALIMENTOS LTDA             | 01.202.603/0001-39 |

### CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 135, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Indefere Recurso contra o Cancelamento do Incentivo Econômico da empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 133ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de setembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o Recurso contra o Cancelamento da Concessão do Incentivo Econômico da empresa Silva e Aires Confecções e Alfaiataria Ltda ME, objeto do processo nº. 160.000.025/2000.

Art. 2º Manter os termos da Portaria nº 191, de 24 de abril de 2006, bem como do Edital nº 395, de 24 de abril de 2006, publicados no DODF nº 79, de 26 de abril de 2006, que tornaram público o cancelamento da concessão do incentivo econômico da empresa.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 136, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Indefere o pedido de Revisão Administrativa contra o Cancelamento de Incentivo Econômico e a pré-indicação de área de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 133ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de setembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de Revisão Administrativa contra o Cancelamento de Incentivo Econômico e a pré-indicação de área da empresa Sermatec Assistência Técnica e Representação Ltda ME, objeto do processo nº. 160.000.436/1994.

Art. 2º Manter os termos da Resolução nº 502/2013 - COPEP/DF, de 02 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 219, de 21 de outubro de 2013, que tornou público o Indeferimento do Recurso contra o Cancelamento de Incentivo Econômico da empresa.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 137, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Indefere Reconsideração ao Indeferimento da Revisão Administrativa contra o Indeferimento do pedido de Reconsideração ao Cancelamento do Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 133ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de setembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir a Reconsideração ao Indeferimento da Revisão Administrativa contra o Indeferimento do pedido de Reconsideração ao Cancelamento da Concessão do Incentivo Econômico da empresa Buffet Condor ME, objeto do processo nº. 160.000.384/1999.

Art. 2º Manter os termos da Resolução nº 695/2014 - COPEP/DF, de 25 de setembro de 2014, publicada no DODF nº 212, de 09 de outubro de 2014, que tornou público o Indeferimento da Revisão Administrativa contra o Indeferimento do pedido de Reconsideração ao Cancelamento da Concessão do Incentivo Econômico da empresa.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 138, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Cancela a Concessão de Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 133ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de setembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Concessão de Incentivo Econômico da empresa Francisco José da Silva Marcenaria ME, objeto do processo nº. 160.002.593/1994.

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução nº 20/95 - CDE/DF, de 28 de junho de 1995 que tornou público a aprovação do projeto para Concessão de Incentivo Econômico da empresa.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 139, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Indefere o Recurso contra o Indeferimento do PVTEF e a Revogação da pré-indicação de área de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 133ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de setembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o Recurso contra o Indeferimento do PVTEF e a Revogação da pré-indicação de área da empresa E.N. de Queiroz Serralheria ME, objeto do processo nº. 160.001.543/2000.

Art. 2º Manter os termos da Resolução nº 65/2016 - COPEP/DF, de 29 de novembro de 2016, publicada no DODF nº 226, de 02 de dezembro de 2016, que tornou público o Indeferimento do PVTEF e a revogação da pré-indicação da empresa.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 140, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Indefere a Reconsideração contra o Cancelamento de Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 133ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de setembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir a Reconsideração contra o Cancelamento de Incentivo Econômico da empresa Faria e Leite Ltda., objeto do processo nº. 160.001.035/1999.

Art. 2º Manter os termos da Resolução nº 226/2014 - COPEP/DF, de 20 de março de 2014, publicada no DODF nº 87, de 05 de maio de 2014, que tornou público o Cancelamento do Incentivo Econômico da empresa.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

## RESOLUÇÃO Nº 141, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Aprova o Sobrestamento dos Prazos de implantação do projeto de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 133ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de setembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o sobrestamento dos prazos de implantação do projeto da empresa Osteofix Comércio de Produtos Médico Odontológico Ltda., objeto do Processo nº. 370.000.013/2010, por 13 (treze) meses, a serem contados a partir de 29/08/2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

## RESOLUÇÃO Nº 142, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

Indefere o pedido de Reconsideração contra o Indeferimento do PVEF e cancelamento da pré-indicação de área de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENHIMENTOS E INFRAESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 87ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de setembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de Reconsideração contra o Indeferimento do PVEF e cancelamento da pré-indicação de área de empresa Delzuita Fialho de Souza ME, objeto do Processo nº. 160.002.442/1999.

Art. 2º Manter os termos da Resolução nº 712/2014-COPEP/DF, de 09 de setembro de 2014, publicada no DODF nº 221, de 21 de outubro de 2014, que tornou público o Indeferimento do Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira e cancelou a pré-indicação de área da empresa.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

## RESOLUÇÃO Nº 143, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Indefere pedido de anulação de ato administrativo de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL F, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 133ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de setembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de anulação de ato administrativo da empresa José de Souza Amaral ME, objeto do processo nº. 160.002.594/1999.

Art. 2º Manter os termos da Resolução nº 423/2014 - COPEP/DF, de 01 de julho de 2014, publicada no DODF nº 133, de 03 de julho de 2014, que tornou público o Indeferimento da revisão administrativa e a manutenção do cancelamento da concessão do incentivo econômico da empresa.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

## RESOLUÇÃO Nº 144, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 133ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de setembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico da empresa Centro de Formação de Condutores CFB - B Capital LTDA, objeto do processo nº. 160.001.059/2000.

Art. 2º Excluir a empresa da Resolução nº. 80/2001 - CPDI/DF, de 30 de agosto de 2001, publicada no DODF nº. 173, de 06 de setembro de 2001, que tornou público o deferimento do PVTEF da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

## RESOLUÇÃO Nº 145, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Revoga a pré-indicação de área e Cancela os benefícios concedidos a empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 133ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de setembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a pré-indicação de área e cancela os benefícios concedidos à empresa Rosenval Vaz da Costa ME, objeto do processo nº. 160.002.863/2000.

Art. 2º Tornar sem efeito o Edital nº. 76, de 11 de novembro de 2014, publicada no DODF nº. 238, de 13 de novembro de 2014, que tornou público a pré-indicação de área da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

## RESOLUÇÃO Nº 146, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Defere Recurso contra o Cancelamento de Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 133ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de setembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Deferir o recurso contra o cancelamento da concessão de incentivo econômico da empresa Mendes Fernandes Representações e Serviços Ltda, objeto do processo nº. 160.001.112/1994.

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução nº 728/2014 - COPEP/DF, de 09 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 221, de 21 de outubro de 2014, que tornou público o cancelamento da concessão do incentivo econômico da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

## SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

## PORTARIA Nº 249, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Altera a Portaria SEDESTMIDH nº 211, de 18 de setembro de 2017.

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 38.246, de 1º de junho de 2017, que regulamenta a Lei nº 4.792, de 24 de fevereiro de 2012, a Portaria SEDESTMIDH nº 211, de 18 de setembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art.1º, que passa ter a seguinte redação:

"Art. 1º Estabelecer os procedimentos para habilitação e cadastramento de Associações e Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis, sem fins lucrativos, constituídas exclusivamente por pessoas físicas reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, interessadas na coleta seletiva solidária no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 1º O processo de habilitação e cadastramento a que se refere o art. 1º será conduzido pela Diretoria de Parcerias, da Coordenação de Formação, Parcerias e Redes, da Subsecretaria de Gestão da Informação, Formação, Parcerias e Redes, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, mediante o disposto nesta Portaria, a fim de certifica-las para execução das atividades relacionadas à coleta seletiva solidária de resíduos gerados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 2º Os procedimentos envolvidos no processo de habilitação e cadastramento deverão ser conduzidos com estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal. "

Art. 2º Alterar o art.2º, que passa ter a seguinte redação:

"Art. 2º Poderão participar do processo de habilitação e credenciamento as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atendam aos requisitos de cadastramento.

§ 1º Para o cadastramento, a Associação e Cooperativa deverá entregar à Gerência de Acompanhamento de Contratos e Convênios, em mídia digital, a declaração de cumprimento dos requisitos (anexo III da presente Portaria), bem como os seguintes documentos comprobatórios da sua regularidade:

I - cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da associação ou da cooperativa, devidamente registrado e atualizado;

II - cópia autenticada da ata de eleição do quadro de dirigentes atual da entidade;

III - original e cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV - Relação nominal dos associados ou dos cooperados indicando o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), bem como, data nascimento de cada associado/cooperado, estado civil, nome da mãe, telefone, endereço completo e cópia do RG;

V - Apresentar procuração, com firma reconhecida da associação ou da cooperativa, outorgando poderes de representação para pessoa diversa do representante legal;

VI - Apresentar documento oficial de identidade (original e cópia) do representante legal;

VII - apresentar comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (original e cópia) do representante legal;

VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

IX - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União da Cooperativa ou Associação;

X - Certidão negativa quanto à Dívida Ativa do Distrito Federal;

XI - estar em dia com todas as suas obrigações sociais;

XII - apresentar declaração da associação ou cooperativa que comprove o atendimento ao disposto no Decreto Nº 38.246/2017.

§ 2º O procurador de que trata o inciso V, § 1º, deste artigo 2º, poderá representar apenas uma associação ou cooperativa.

§ 3º A não apresentação ou incorreção dos documentos de cadastro não inabilita a associação ou cooperativa, mas impede o representante ou procurador de se manifestar e responder pela entidade até que seja cumprida a exigência dos incisos VII e VIII do § 1º deste artigo 2º.

§ 4º Os documentos entregues em mídia digital pela Associação e Cooperativa serão conferidos com os originais pela Gerência de Acompanhamento de Contratos e Convênios, inseridos no SEI e remetidos à Diretoria de Parcerias. "

Art. 3º Alterar o art.4º, que passa ter a seguinte redação:

"Art. 4º A entrega dos documentos ocorrerá na Gerência de Acompanhamento de Contratos e Convênios, localizada na SEPN 515, Bloco A, Ed. Sede do Banco do Brasil, CEP: 70.770-501. "

Art. 4º Alterar o art.5º, que passa ter a seguinte redação:

"Art. 5º Estão impedidos de participar do processo de habilitação e cadastramento quaisquer empreendimentos de reciclagem que não sejam constituídos exclusivamente por pessoas físicas catadoras de materiais recicláveis reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis e que tenham a coleta e o processamento de resíduos sólidos como única fonte de renda, excetuados os benefícios oriundos da política de Assistência Social, bem como possua o desígnio diverso de serem empreendimentos sem fins lucrativos."

Art. 5º Alterar o art.6º, que passa ter a seguinte redação:

"Art. 6º A Diretoria de Parcerias é o setor responsável pela análise dos documentos apresentados, cabendo a essa Diretoria determinar diligências para a complementação da instrução processual, com vistas à correta aferição dos critérios de habilitação, além de divulgar o resultado das cooperativas e associações habilitadas a firmarem o acordo de cooperação com o SLU.

§ 1º A qualquer tempo, a Diretoria de Parcerias poderá realizar visita in loco nas Associações e Cooperativas participantes, a fim de verificar a veracidade e promover a atualização das informações apresentadas, devendo as Entidades manterem toda documentação e o registro dos seus cooperados/associados sempre disponíveis para exame. "

Art. 6º Alterar o art.7º, que passa ter a seguinte redação:

"Art. 7º Após o recebimento da documentação, conforme § 4º do art. 2º, a Diretoria de Parcerias terá 15 (quinze) dias úteis para análise da documentação.

§ 1º A Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH encaminhará ao SLU, via SEI, a documentação das cooperativas habilitadas e aptas a realizarem o cadastro junto ao SLU.

§ 2º Serão divulgados os nomes das associações/cooperativas não habilitadas e a documentação faltante no sitio oficial da SEDESTMIDH: [www.sedest.df.gov.br](http://www.sedest.df.gov.br), bem como no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 3º Após a divulgação do resultado da habilitação, as cooperativas/associações não habilitadas terão 5 (cinco) dias úteis para complementarem a documentação apresentada, em mídia digital, diretamente na Gerência de Acompanhamento de Contratos e Convênios. "

Art. 7º Alterar o art. 9º, que passa ter a seguinte redação:

"Art. 9º A SEDESTMIDH irá divulgar as normas do Decreto nº 38.246, de 1º de junho de 2017, bem como informará as organizações de catadores interessadas, de forma a assegurar transparência, igualdade de oportunidade e de participação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis no presente processo de habilitação e cadastramento.

§ 1º Compete à Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH, manter as informações das cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis atualizadas anualmente. "

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

MARLENE AZEVEDO

PORTARIA Nº 261, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Revoga o ato que menciona.

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 174, de 9 de agosto de 2017, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do DF - SEDESTMIDH, publicada no DODF nº 154, de 11 de agosto de 2017, pp. 19/20.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLENE AZEVEDO

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL**

**SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO**

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52 da Lei Federal nº 4.878/1965, bem como pelo art. 160, pela Lei Federal 8112/1990, art. 160, RESOLVE: RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 276, de 27 de julho de 2017, publicada no DODF nº 144, de 28 de julho de 2017, o ato que instaurou o incidente de sanidade mental na sindicância nº 008/2017-SESIPE, ONDE SE LÊ "... bem como o SOBRESTAMENTO com suspensão dos trabalhos da SINDICÂNCIA nº 008/2017-SESIPE, a partir da mesma data, por 30 dias, ou até a juntada do laudo respectivo, o que ocorrer primeiro", LEIA-SE "... por 30 dias, SOBRESTANDO o prazo concedido até a juntada do laudo pericial.", ratificando-se os demais dados.

OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52 da Lei Federal nº 4.878/1965, bem como pelo art. 160, pela Lei Federal 8.112/1990, art. 160, RESOLVE: RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 194, de 25 de maio de 2017, publicada no DODF nº 100, de 26 de maio de 2017, o ato que instaurou o incidente de sanidade mental no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2016 (050.00589/2016) CED-SESIPE, ONDE SE LÊ "... sobrestando-se o prazo concedido para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar-PAD nº 001/2016-SESIPE, por 30 (trinta) dias, ou até a juntada do laudo respectivo, o que ocorrer primeiro, a partir desta data.", LEIA-SE "... concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar-PAD nº 001/2016-SESIPE, sobrestando-se o prazo concedido até a juntada do laudo respectivo.", ratificando-se os demais dados.

OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

**POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o acesso recíproco aos sistemas corporativos da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF e da Subsecretaria do Sistema Penitenciário do Distrito Federal - SESIPE, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício de suas atribuições previstas no art. 5º, incisos I e VI, da Lei Distrital nº 837/94, e no artigo 102, incisos I, X, XIV e XXII, do Decreto nº 30.490, de 22 de junho de 2009, e o SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no exercício de suas atribuições legais, resolvem baixar a seguinte Portaria Conjunta:

Art. 1º A Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF disponibilizará o acesso de servidores públicos da Subsecretaria do Sistema Penitenciário do Distrito Federal - SESIPE aos sistemas corporativos para consulta e registro de ocorrências policiais e consulta de prontuários de identificação civil.

§ 1º As solicitações de credenciamento dos servidores que poderão ter acesso aos sistemas da PCDF serão realizadas pelo Subsecretário do Sistema Penitenciário, ou seu substituto legal, ao Diretor Geral da Polícia Civil do Distrito Federal.

§ 2º As senhas de acesso aos sistemas corporativos da PCDF são pessoais e intransferíveis e deverão ser utilizadas exclusivamente no interesse das funções desenvolvidas pela SESIPE, sob pena de responsabilização criminal e administrativa.

§ 3º O sistema eletrônico para registro de ocorrências - PCDFNet - será disponibilizado à SESIPE para registro de ocorrências administrativas de fuga e recaptura de presos, sem envolvimento com fatos previstos como crime, e para o registro de ocorrências policiais, cujas naturezas serão definidas em Protocolo de Procedimento específico.

§ 4º Nas ocorrências de natureza criminal em situação flagrancial, o autor e os objetos relacionados ao fato deverão ser apresentados na Delegacia de Polícia para registro e lavratura do procedimento legal cabível pela autoridade policial.

Art. 2º A Subsecretaria do Sistema Penitenciário do Distrito Federal - SESIPE disponibilizará à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF a consulta via web ao Sistema Integrado de Administração Penitenciária - SIAPEN.

§ 1º O acesso via web ao Sistema Integrado de Administração Penitenciária - SIAPEN dar-se-á mediante a utilização de login e senha, exclusivamente por policiais civis da PCDF.

§ 2º A senha de acesso ao SIAPEN é pessoal e intransferível e deverá ser utilizada exclusivamente no interesse das funções desenvolvidas pela PCDF, sob pena de responsabilização criminal e administrativa.

Art. 3º A Subsecretaria do Sistema Penitenciário do Distrito Federal - SESIPE disponibilizará a base de dados do SIAPEN à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, incluindo eventuais atualizações, para integração de base de dados.

Parágrafo único - O Departamento de Gestão da Informação - DGI ficará responsável, da parte da Polícia Civil do Distrito Federal, pelas medidas necessárias à integração da base de dados do SIAPEN à base de dados da PCDF.

Art. 4º A PCDF e a SESIPE obrigam-se a utilizar as informações obtidas por intermédio dos sistemas corporativos das respectivas instituições exclusivamente nas atividades relacionadas ao desempenho de suas funções institucionais, cabendo-lhes:

I A responsabilidade por eventual uso indevido;

II Designar a unidade responsável pela interlocução e articulação das ações decorrentes do acordo;

III Adotar as providências para que os usuários dos dados conheçam as normas e observem os procedimentos de credenciamento, segurança e tratamento da informação definidos para os sistemas corporativos, em especial a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

IV Manter o grau de sigilo atribuído pelo cedente às informações a que tiver acesso em razão desta Portaria Conjunta, nos termos da legislação em vigor;

V Preservar as informações pessoais constantes dos bancos de dados institucionais contra o fornecimento ou acesso indevido ou desautorizado;

VI Adotar as providências necessárias à observância e ao cumprimento das regras e rotinas estabelecidas para fins de credenciamento, autorização e descredenciamento de acesso aos sistemas;

VII Informar imediatamente ao outro órgão:

a) Em caso de utilização indevida das informações por seus servidores;

b) Eventual inconsistência nos dados acessados;

c) Qualquer fragilidade verificada no acesso à base de dados.

Art. 5º O Diretor Geral da Polícia Civil e o Subsecretário do Sistema Penitenciário, com base nesta Portaria Conjunta, poderão, de comum acordo, disponibilizar o acesso a outros sistemas corporativos institucionais a servidores públicos integrantes dos respectivos órgãos, sempre que demonstrada a necessidade e a conveniência ao exercício de suas funções institucionais.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ERIC SEBA DE CASTRO  
Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal

OSMAR MENDONÇA DE SOUZA  
Subsecretário do Sistema Penitenciário

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 771, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução nº 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução nº 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos do CTB c/c as Resoluções nº 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN.

Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, conseqüentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento da CNH ao seu respectivo processo administrativo.

Art. 5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263, do CTB.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade nos processos administrativos conforme artigo 261, §2º, da Lei 9.503/1997 e artigo 20 da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN porquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será devolvida e liberada após o cumprimento integral do prazo de suspensão do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem, nos termos do artigo 42 da Resolução nº 168/2004 - CONTRAN. Período: 1 mês de suspensão. Interessados: ISRAEL DA SILVA OUTEIRO, Processo: 0113.016223/2014, Registro: 04178660534, Infringência ao art. 175 do CTB. PATRICIO PESSOA DA COSTA, Processo: 0113.007639/2013, Registro: 04781763107, Infringência ao art. 244 I do CTB. CHARLE FELIPE DA SILVA, Processo: 055.034386/2012, Registro: 00553321012, Infringência ao art. 175 do CTB. GRIMALDO FERREIRA PENHA, Processo: 055.019305/2011, Registro: 01330993286, Infringência ao art. 244 I do CTB. JOAOJOAO PAULO BANDEIRA CAMPOS, Processo: 055.027921/2011, Registro: 04034058460, Infringência ao art. 244 I do CTB. EMERSON CARLOS LIMA SILVA, Processo: 055.022496/2011, Registro: 03840587306, Infringência ao art. 244 I do CTB. Período: 3 meses de suspensão. Interessados: WILBERT GOLDEN BATISTA, Processo: 055.005266/2014, Registro: 00759607523, Infringência ao art. 261 do CTB. VERA LUCIA DE CARVALHO, Processo: 055.005385/2014, Registro: 01166742926, Infringência ao art. 261 do CTB. JOSE WILSON DA FONSECA, Processo: 055.032935/2014, Registro: 01015869300, Infringência ao art. 261 do CTB. Período: 5 meses de suspensão. Interessados: DAVI NUNES MARTINS, Processo: 055.0024032/2015, Registro: 05622861905, Infringência ao art. 218 III e 261 do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: LUANA RODRIGUES SCHIESSL, Processo: 0113.009597/2013, Registro: 05352831015, Infringência ao art. 165 do CTB. LEO TEIXEIRA LEDA NETO, Processo: 0113.012849/2013, Registro: 04664759707, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSIEL SOUZA DOS SANTOS, Processo: 0113.007574/2014, Registro: 04452166907, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE HILTON DE LACERDA, Processo: 0113.015569/2013, Registro: 01702124853, Infringência ao art. 165 do CTB. BUANA CORREIA DE QUEIROZ, Processo: 0113.006220/2014, Registro: 05629273208, Infringência ao art. 165 do CTB. BRUNO FERREIRA BEVILAQUA TEIXEIRA, Processo: 0113.009996/2014, Registro: 04168699850, Infringência ao art. 165 do CTB. BENICIO CALDEIRA DA SILVA, Processo: 0113.011263/2014, Registro: 00237367673, Infringência ao art. 165 do CTB. BRUNO OLIVEIRA CAETANO, Processo: 0113.016401/2014, Registro: 04214862719, Infringência ao art. 165 do CTB. CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA MOURA, Processo: 0113.001028/2013, Registro: 00275777677, Infringência ao art. 165 do CTB. BARBARA LUCIA SOLEDADE LIMA, Processo: 055.010032/2012, Registro: 00859485500, Infringência ao art. 165 do CTB. ANGELY MILHOMENS PINHEIRO, Processo: 055.024213/2012, Registro: 00171676890, Infringência ao art. 165 do CTB. WALDIR SANTOS DAMACENO, Processo: 055.046704/2011, Registro: 00095089110, Infringência ao art. 165 do CTB. WILTON ALVES DE LIMA, Processo: 055.021924/2013, Registro: 00020680935, Infringência ao art. 165 do CTB. ENDJEL MARC DA SILVA PACHECO, Processo: 055.038250/2012, Registro: 00471272201, Infringência ao art. 165 do CTB. GUILHERME DE SOUZA MELO, Processo: 055.001699/2011, Registro: 00391385492, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE ALAN SILVA SOUSA, Processo: 055.018328/2013, Registro: 05350563368, Infringência ao art. 165 do CTB. ADMIS MARQUES DE AZEVEDO, Processo: 055.045158/2011, Registro: 04159017105, Infringência ao art. 165 do CTB. PHILIPPE DE OLIVEIRA NADER, Processo: 055.037183/2010, Registro: 01878313463, Infringência ao art. 165 do CTB. ANDRE LUIS SOUSA SILVA, Processo: 055.044075/2011, Registro: 00071979787, Infringência ao art. 165 do CTB. KARINA CARLA CARVALHO DE MENEZES, Processo: 055.015838/2011, Registro: 04211999398, Infringência ao art. 165 do CTB. LUCIANO DA SILVA OLIVEIRA, Processo: 055.021516/2013, Registro: 00275816294, Infringência ao art. 165 do CTB. DIEGO ANDERSON ESPINDULA, Processo: 055.029438/2013, Registro: 05181232886, Infringência ao art. 165 do CTB. FRANCISCO DE ASSIS SOUZA, Processo: 055.045160/2011, Registro: 02169251198, Infringência ao art. 165 do CTB. FABIO SILVA RAMOS, Processo: 055.037174/2011, Registro: 00065143509, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCIO CORREIA DE CASTRO, Processo: 055.013777/2011, Registro: 00095915735, Infringência ao

art. 165 do CTB. PHILIPPE GANDHI LEITE SANTANA, Processo: 055.040118/2011, Registro: 04881338135, Infração ao art. 165 do CTB. PERCIVAL LOPES DA SILVA JUNIOR, Processo: 055.028515/2011, Registro: 03388516588, Infração ao art. 165 do CTB. LUCIANO SILVA GONCALVES, Processo: 055.006557/2014, Registro: 02755468387, Infração ao art. 165 do CTB. ETORI ALDO SCHETINO, Processo: 055.028517/2010, Registro: 00809648540, Infração ao art. 165 do CTB. FRANSKBEL JACQUES DE SOUSA LIMA, Processo: 055.026658/2012, Registro: 00043480572, Infração ao art. 165 do CTB. JOAO PAULO DE LIMA, Processo: 055.041011/2011, Registro: 01417321644, Infração ao art. 165 do CTB. ERICK RODRIGUES TERRA, Processo: 055.017951/2011, Registro: 02348480429, Infração ao art. 165 do CTB. LUCAS DANTAS PERFEITO DE CASTRO, Processo: 055.042533/2011, Registro: 04731443396, Infração ao art. 165 do CTB. JOSENILDO DA SILVA SANTOS, Processo: 055.014230/2014, Registro: 00908263475, Infração ao art. 165 do CTB. JOSUE JOSE TOBIAS, Processo: 055.002728/2014, Registro: 03543033804, Infração ao art. 165 do CTB. LEONARDO CORREA MIRANDA, Processo: 055.006540/2014, Registro: 04639068946, Infração ao art. 165 do CTB. JOSE DE MIRANDA TAVARES, Processo: 055.045730/2011, Registro: 02171904929, Infração ao art. 165 do CTB. JOAO WILSON DE SA ALVES, Processo: 055.037327/2012, Registro: 00237924302, Infração ao art. 165 do CTB. Período: 13 meses de suspensão. Interessados: ALISSON GONCALVES BARROS, Processo: 055.023914/2012, Registro: 03699104902, Infração ao art. 165 e 175 do CTB. LINCOLN NUNES DE ARAUJO, Processo: 055.036941/2011, Registro: 04620956407, Infração ao art. 165 e 175 do CTB.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

#### INSTRUÇÃO Nº 772, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH aos infratores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos V e VII e 263, ambos do CTB, c/c Resoluções n.º 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN.

Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, conseqüentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento do documento de habilitação ao seu respectivo processo administrativo.

Art. 5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, os autos serão remetidos ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - MPDFT para que seja o condutor processado judicialmente por crime de trânsito na forma do art. 309 da Lei 9.503/1997.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade no processo administrativo conforme artigo 263, §2º, do CTB e artigo 21 da Resolução n.º 182/2005 - CONTRAN porquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será liberada para que o condutor seja submetido a novos exames após o cumprimento integral do prazo de cassação do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem.

Art. 7º O condutor cassado poderá requerer sua reabilitação após o decurso do período determinado da cassação - que é de 02 (dois) anos - da conclusão do curso de reciclagem e a aprovação em todos os exames necessários à obtenção da CHN, nos termos do artigo 42 da Resolução n.º 168/2004 - CONTRAN. Art. 263. Período: 2 anos. Interessados: ELENILTON COELHO GONCALVES, Processo: 055.046603/2006, Registro: 00564179903, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. ANTONIO ALVES CAVALCANTI, Processo: 055.011337/2008, Registro: 00070430233, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. LAERSON SOARES DA SILVA JUNIOR, Processo: 055.029375/2009, Registro: 00118940795, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. OSNIL SOARES NUNES, Processo: 055.022993/2010, Registro: 01075567508, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. DONIZETH SOUZA SANTOS, Processo: 055.021007/2010, Registro: 03355899238, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. GEOVANE DE OLIVEIRA SANTOS, Processo: 055.009179/2010, Registro: 00541702851, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. MARIA DO ROSARIO NOGUEIRA VIDAL, Processo: 055.002730/2008, Registro: 00194923088, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. GUILHERME LUIZ NUNES, Processo: 055.018573/2009, Registro: 04131657278, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. FABIO SANTOS NASCIMENTO, Processo: 055.034867/2009, Registro: 01172014123, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. ANDRE HENRIQUE DOS SANTOS, Processo: 055.038762/2009, Registro: 03832062107, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. DAVYSSON VASCONCELOS ROCHA, Processo: 055.049035/2008, Registro: 00366601803, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. GABRIEL MARQUES ANDREOZZI, Processo: 055.000387/2008, Registro: 01491194465, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. BRUNO FERREIRA DE OLIVEIRA, Processo: 055.015456/2009, Registro: 02902170921, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. DOUGLAS OLIVEIRA BARROS, Processo: 055.014543/2013, Registro: 04502888612, Infração ao Art. 263, inciso II do CTB. MARCOS DA SILVA FALCAO, Processo: 055.045684/2009, Registro: 00598263840, Infração ao Art. 263, inciso II do CTB. WELLINGTON MARQUES CARNEIRO, Processo: 055.007637/2013, Registro: 00106961504, Infração ao Art. 263, inciso II do CTB. FABIANA LOPES DE JESUS SANTANA, Processo: 055.032237/2014, Registro: 04705290104, Infração ao Art. 263, inciso II do CTB. WAGNER DE BARROS TELES, Processo: 055.040550/2009, Registro: 00308416155, Infração ao Art. 263, inciso II do CTB. JULIANA AUGUSTA DE MEDEIROS GARES, Processo: 055.017699/2012, Registro: 01368103499, Infração ao Art. 263, inciso II do CTB. PAULO DE OLIVEIRA SILVA, Processo: 0113.002813/2011, Registro: 01474307250, Infração ao Art. 263, inciso II do CTB. UIRAPUAM MARTINS LEITE, Processo: 055.022724/2013, Registro: 00859501871, Infração ao Art. 263, inciso II do CTB. WANDERSON PEREIRA LOPES, Processo: 055.037202/2011, Registro: 02387544506, Infração ao Art. 263, inciso II do CTB. GLAUCIA MEDEREIOS DUPRAT, Processo: 055.004389/2012, Registro: 00222062360, Infração ao Art. 263, inciso II do CTB. MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Processo: 055.031358/2009, Registro: 01564871887, Infração ao Art. 263, inciso II do CTB. GEILSON BARBOSA DE ASSIS, Processo: 055.019964/2009, Registro: 00530518263, Infração ao Art. 263, inciso II do CTB. SERGIO DO NASCIMENTO GOMES, Processo: 055.027446/2013, Registro: 00063904290, Infração ao Art. 263, inciso II do CTB. OTACIANO BATISTA DE SOUZA FILHO, Processo: 055.007911/2013, Registro: 00105267940, Infração ao Art. 263, inciso II do CTB. BRUNO WILLIAM DOS SANTOS, Processo: 055.021712/2012, Registro: 02839259557, Infração ao Art. 263, inciso II do CTB. CAYO CESAR CASTELO BRANCO FINTELM, Processo: 0113.000568/2013, Registro: 04577420348, Infração ao Art. 263, inciso II do CTB. MICHEL RODRIGUES LEMES, Processo: 055.023956/2013, Registro: 04273884026, Infração ao Art. 263, inciso II do CTB. DENIVAL VIEIRA DA SILVA, Processo: 055.006420/2014, Registro: 00307735810, Infração ao Art. 263, inciso II do CTB. JONATHAN SOUZA DE OLIVEIRA, Processo: 055.028835/2011, Registro: 04293103812, Infração ao Art. 263, inciso II do

CTB. PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA BRAGA, Processo: 055.016003/2011, Registro: 04224520508, Infração ao Art. 263, inciso II do CTB. ADELSON MACHADO DA CRUZ, Processo: 055.004160/2012, Registro: 04939186004, Infração ao Art. 263, inciso II do CTB.

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

#### INSTRUÇÃO Nº 77, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. Resolve:

Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos do CTB c/c as Resoluções n.º 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN.

Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, conseqüentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento da CNH ao seu respectivo processo administrativo.

Art. 5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263, do CTB.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade nos processos administrativos conforme artigo 261, §2º, da Lei 9.503/1997 e artigo 20 da Resolução n.º 182/2005 - CONTRAN porquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será devolvida e liberada após o cumprimento integral do prazo de suspensão do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem, nos termos do artigo 42 da Resolução n.º 168/2004 - CONTRAN. Período: 1 mês de suspensão. Interessados: DARLAN DOS SANTOS MACEDO, Processo: 055.023424/2013, Registro: 04980925304, Infração ao art. 244 I do CTB. LEONARDO SEVERIANO TEIXEIRA, Processo: 055.001576/2013, Registro: 05065415105, Infração ao art. 244 III do CTB. LUIS CARLOS CUNHA SOARES, Processo: 055.043146/2011, Registro: 04477426830, Infração ao art. 165 e 244 II do CTB. Período: 2 meses de suspensão. Interessados: IGNESIA MARIA RODRIGUES RIBEIRO, Processo: 055.023734/2015, Registro: 00064372930, Infração ao art. 218 III do CTB. HELSON LUIS LIMA GUIMARAES LOPES, Processo: 055.028183/2015, Registro: 03890596400, Infração ao art. 218 III do CTB. Período: 3 meses de suspensão. Interessados: LUIS FRANCISCO TRANQUEIRA MACHADO, Processo: 055.034475/2014, Registro: 00317427216, Infração ao art. 261 do CTB. Período: 5 meses de suspensão. Interessados: HARLES DA SILVA SANTOS, Processo: 055.024131/2014, Registro: 01556015399, Infração ao art. 261 e 218 III do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: GUSTAVO JOSE DA SILVA COSTA, Processo: 0113.017558/2014, Registro: 00491082820, Infração ao art. 165 do CTB. GILVANDO DE JESUS VIANA, Processo: 0113.013129/2013, Registro: 01630537233, Infração ao art. 165 do CTB. GUSTAVO AGUIAR MONTEIRO, Processo: 0113.014238/2014, Registro: 04992478698, Infração ao art. 165 do CTB. GABRIEL NUNES DA SILVA ECHENIQUE, Processo: 0113.016350/2014, Registro: 04943521202, Infração ao art. 165 do CTB. GABRIELA LOPES PIMENTA, Processo: 0113.015817/2014, Registro: 03071867698, Infração ao art. 165 do CTB. GUILHERME VIDAL DE SOUSA BEZERRA, Processo: 0113.017805/2014, Registro: 05260100170, Infração ao art. 165 do CTB. BRUNO DE JESUS SILVA, Processo: 0113.009789/2014, Registro: 04142174181, Infração ao art. 165 do CTB. ANDERSON DE ALMEIDA, Processo: 0113.006903/2012, Registro: 01982864665, Infração ao art. 165 do CTB.

STANISLAW GERALDO ANDRADE MARTINS, Processo: 055.010730/2013, Registro: 02609244980, Infração ao art. 165 do CTB. ARTHUR VAZ DOS SANTOS E SILVA, Processo: 055.030411/2012, Registro: 03994885513, Infração ao art. 165 do CTB. ANDREANDERSON MENEZES GUEDES, Processo: 055.006584/2014, Registro: 04749623216, Infração ao art. 165 do CTB. DIEGO RAPHAEL DO NASCIMENTO LIMA, Processo: 055.015573/2013, Registro: 03445836778, Infração ao art. 165 do CTB. DANIEL WESLEY MACIEL VALENTE, Processo: 055.031978/2012, Registro: 01676350400, Infração ao art. 165 do CTB. LUIZ FELIPE MONTEIRO DE FIGUEIREDO MENDES, Processo: 055.030607/2012, Registro: 02642664002, Infração ao art. 165 do CTB. LEONARDO RODRIGUES ALVES MOREIRA, Processo: 055.042362/2011, Registro: 02705758405, Infração ao art. 165 do CTB. DERIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA, Processo: 055.018763/2013, Registro: 00239727482, Infração ao art. 165 do CTB. ANDERSON CARLOS ALVES TOLEDO, Processo: 055.027532/2012, Registro: 03709501856, Infração ao art. 165 do CTB. LUCAS MENDES DE SOUSA FERREIRA, Processo: 055.016819/2011, Registro: 01515334920, Infração ao art. 165 do CTB. LEONARDO STRAUSS E SILVA, Processo: 055.037909/2011, Registro: 01591199306, Infração ao art. 165 do CTB. GLAUCO MORRYS ALVES DE LIMA, Processo: 055.030897/2011, Registro: 03417682798, Infração ao art. 165 do CTB. LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS AVELAR, Processo: 055.024875/2014, Registro: 03813828787, Infração ao art. 165 do CTB. LAERCIO FRANCISCO DE CERQUEIRA, Processo: 055.023604/2013, Registro: 03380039006, Infração ao art. 165 do CTB. LEANDRO ALVES DOS SANTOS, Processo: 055.012542/2014, Registro: 04596558814, Infração ao art. 165 do CTB. EDGAR ANTONIO MACIEL PINTO FERNANDES, Processo: 055.036206/2012, Registro: 05028271469, Infração ao art. 165 do CTB. DIOGENES MEDEIROS, Processo: 055.018312/2013, Registro: 00045022810, Infração ao art. 165 do CTB. DIEGO HENRIQUE SANTOS, Processo: 055.022073/2013, Registro: 03709349398, Infração ao art. 165 do CTB. DORGIVAL DA SILVA JUNIOR, Processo: 055.030028/2013, Registro: 03906540395, Infração ao art. 165 do CTB. IVAN OLIVEIRA DA CONCEICAO, Processo: 055.028055/2014, Registro: 03354217982, Infração ao art. 165 do CTB. LEANDRO ALVES DA SILVA, Processo: 055.032220/2011, Registro: 04017828068, Infração ao art. 165 do CTB. LUIZ FERNANDO ABREU CURTI, Processo: 055.030352/2011, Registro: 03221222071, Infração ao art. 165 do CTB. HUGO VALENTIM ALVES DA COSTA, Processo: 055.028716/2013, Registro: 04285688842, Infração ao art. 165 do CTB. IVAN VITORINO DA SILVA, Processo: 055.015272/2011, Registro: 03073500357, Infração ao art. 165 do CTB. HELIO DE ALMEIDA FERREIRA, Processo: 055.032129/2013, Registro: 01398104918, Infração ao art. 165 do CTB. HILVAN DOS SANTOS, Processo: 055.034181/2011, Registro: 00188104740, Infração ao art. 165 do CTB. LILIAN DA SILVA DE OLIVEIRA, Processo: 055.027761/2011, Registro: 04639062608, Infração ao art. 165 do CTB. HENIO SASAKI, Processo: 055.044863/2011, Registro: 00051219096, Infração ao art. 165 do CTB. FRANCISCO PINHEIRO DO NASCIMENTO NETO, Processo: 055.013345/2014, Registro: 01710844161, Infração ao art. 165 do CTB. RADI PEREIRA DE LUCENA, Processo: 055.004250/2011, Registro: 04576237055, Infração ao art. 165 do CTB. LUIS GUILHERME MAGALHAES CUNHA, Processo: 055.017814/2011, Registro: 00141298982, Infração ao art. 165 do CTB. LEANDRO POZZO RODARTE, Processo: 055.005971/2014, Registro: 00374365807, Infração ao art. 165 do CTB. FERNANDO MARQUES DA COSTA, Processo: 055.021541/2010, Registro: 03110800144, Infração ao art. 165 do CTB. IGOR LOBO CIPRIANO SOSSAI, Processo: 055.028672/2011, Registro: 04911635069, Infração ao art. 165 do CTB. Período: 13 meses de suspensão. Interessados: LEANDRO RAMINEZ BARRETO, Processo: 055.021884/2011, Registro: 00178473003, Infração ao art. 165 e 175 do CTB.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

## INSTRUÇÃO Nº 774, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos do CTB c/c as Resoluções n.º 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN.

Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, conseqüentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento da CNH ao seu respectivo processo administrativo.

Art. 5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263, do CTB.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade nos processos administrativos conforme artigo 261, §2º, da Lei 9.503/1997 e artigo 20 da Resolução n.º 182/2005 - CONTRAN porquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será devolvida e liberada após o cumprimento integral do prazo de suspensão do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem, nos termos do artigo 42 da Resolução n.º 168/2004 - CONTRAN. Período: 1 mês de suspensão. Interessados: FERNANDO FERREIRA GOMES, Processo: 055.004338/2012, Registro: 00471185369, Infringência ao art. 175 do CTB. FERNANDO RENE CARVALHO DEMATHE, Processo: 055.035116/2011, Registro: 04937412941, Infringência ao art. 244 I do CTB. EDMAR MOREIRA CAMPOS, Processo: 055.039374/2011, Registro: 00210467020, Infringência ao art. 244 V do CTB. EDUARDO SERGIO LICINIO DE CASTRO, Processo: 055.039989/2011, Registro: 00086972183, Infringência ao art. 244 I do CTB. Período: 2 meses de suspensão. Interessados: ANTONIO DE OLIVEIRA BRAGA, Processo: 055.024194/2015, Registro: 01189158000, Infringência ao art. 218 III do CTB. JOSE CARLOS DUTRA, Processo: 055.024211/2015, Registro: 03684986632, Infringência ao art. 218 III do CTB. LUIZ FERNANDES DA SILVA SOBRINHO, Processo: 055.028018/2015, Registro: 02469103251, Infringência ao art. 218 III do CTB. ANA PAULA NEVES BARBOSA, Processo: 055.005459/2015, Registro: 05202344193, Infringência ao art. 261 do CTB. GIOVANKA DE CASTRO URSULO, Processo: 055.024262/2015, Registro: 00226276106, Infringência ao art. 218 III do CTB. EVANDRO MORAES DE MELO, Processo: 055.028416/20145, Registro: 01191379814, Infringência ao art. 218 III do CTB. MARCELO MACIEL OLIVERIO, Processo: 055.023772/2015, Registro: 05016801001, Infringência ao art. 218 III do CTB. ADRIANO LUIS OLIVEIRA, Processo: 055.023811/2015, Registro: 01166796937, Infringência ao art. 218 III do CTB. ALTAMIRO GONCALVES DA MOTA, Processo: 055.023812/2015, Registro: 01302011338, Infringência ao art. 218 III do CTB. RONALDO ARTHUR DO NASCIMENTO, Processo: 055.023829/2015, Registro: 00143069163, Infringência ao art. 218 III do CTB. Período: 3 meses de suspensão. Interessados: RICARDO ELVIDIO DE NEGREIROS, Processo: 055.014450/2015, Registro: 00170271258, Infringência ao art. 261 do CTB. CLAUDIO ROBERTO DIAS, Processo: 055.005411/2015, Registro: 00029141097, Infringência ao art. 261 do CTB. ROGERIO GOMES DOS SANTOS, Processo: 055.026043/2014, Registro: 03445837244, Infringência ao art. 261 do CTB. JOSE UBIRAJARA CORTES COSME DE SOUSA, Processo: 055.008956/2014, Registro: 05452942175, Infringência ao art. 261 do CTB. LIDERLEI PEREIRA NOGUEIRA, Processo: 055.008460/2014, Registro: 00173729393, Infringência ao art. 261 do CTB. EUNICE CASTILHO DOS SANTOS LOPES, Processo: 055.024437/2014, Registro: 00916405810, Infringência ao art. 261 do CTB. LEILA MARIA DA SILVA, Processo: 055.008510/2014, Registro: 02665756313, Infrin-

gência ao art. 261 do CTB. JOSE CARLOS DE MATOS, Processo: 055.008266/2014, Registro: 00080938655, Infringência ao art. 261 do CTB. RENATO LUIS DE CARVALHO, Processo: 055.032886/2014, Registro: 01015878428, Infringência ao art. 261 do CTB. Período: 4 meses de suspensão. Interessados: DIOGENES FARIAS DE LIMA, Processo: 055.027217/2015, Registro: 00391382006, Infringência ao art. 261 e 218 III do CTB. Período: 5 meses de suspensão. Interessados: LEONARDO CARREIRA GUERRA DA COSTA, Processo: 055.027225/2015, Registro: 00304245933, Infringência ao art. 261 e 218 III do CTB. FRANCISCO MANOEL DA SILVA, Processo: 055.005102/2015, Registro: 00109172373, Infringência ao art. 261 e 218 III do CTB. Período: 9 meses de suspensão. Interessados: ADRIANA DE FATIMA LAGO BARBALHO, Processo: 055.025975/2014, Registro: 00567829304, Infringência ao art. 261 e 218 III do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: MARIA APARECIDA LEMOS DA SILVA, Processo: 0113.008745/2012, Registro: 01015800495, Infringência ao art. 165 do CTB. JEFERSON SEVERINO BOTELHO, Processo: 0113.012422/2013, Registro: 04395642958, Infringência ao art. 165 do CTB. FLAVIA RAMOS COSTA DA SILVA MONTEIRO, Processo: 0113.015706/2013, Registro: 04503645296, Infringência ao art. 165 do CTB. FILADELFO SABINO DE AZEVEDO, Processo: 055.045916/2011, Registro: 00083655683, Infringência ao art. 165 do CTB. FLAVIA MOREIRA NEVES DOS SANTOS, Processo: 055.045143/2011, Registro: 00224341728, Infringência ao art. 165 do CTB. WAGNER DOS SANTOS VILLELA, Processo: 055.027862/2011, Registro: 00891847855, Infringência ao art. 165 do CTB. FERNANDO RAMOS DE LIMA, Processo: 055.034121/2011, Registro: 04250260914, Infringência ao art. 165 do CTB. FRANCISCO CELISMAR SILVA, Processo: 055.045038/2011, Registro: 03805154115, Infringência ao art. 165 do CTB. FELIPE AGUIAR BATISTA, Processo: 055.020223/2013, Registro: 04263667109, Infringência ao art. 165 do CTB. FORTUNATO TOBIAS DE MELO JUNIOR, Processo: 055.021543/2013, Registro: 00158082720, Infringência ao art. 165 do CTB. FLAVIO EUGENIO POLILLO FILHO, Processo: 055.029946/2011, Registro: 04473581750, Infringência ao art. 165 do CTB. FELIPE CORREA CASTILHO, Processo: 055.042183/2008, Registro: 02609248517, Infringência ao art. 165 do CTB. IDAILTON LEMOS DE SOUZA, Processo: 055.041977/2011, Registro: 01011509023, Infringência ao art. 165 do CTB. DIOGO AUGUSTO DA SILVA, Processo: 055.005197/2011, Registro: 00458217132, Infringência ao art. 165 do CTB. FRANCISCO AVELINO SOARES, Processo: 055.020600/2013, Registro: 04627385794, Infringência ao art. 165 do CTB. EDINEI LIMA DE SOUSA, Processo: 055.004985/2013, Registro: 01938149207, Infringência ao art. 165 do CTB. ANDERSON FONTE BOA CARVALHO, Processo: 055.015578/2013, Registro: 01812424660, Infringência ao art. 165 do CTB. ANDERSON DOS SANTOS LIMA, Processo: 055.023656/2013, Registro: 01534612902, Infringência ao art. 165 do CTB. DEYDSON ANTONIO PEREIRA DA SILVA, Processo: 055.027403/2013, Registro: 04143687191, Infringência ao art. 165 do CTB. EMERSON SILVA DE SOUZA, Processo: 055.039226/2011, Registro: 00237388427, Infringência ao art. 165 do CTB. ADRIANO DE OLIVEIRA BRITTOS, Processo: 055.005944/2014, Registro: 00925234044, Infringência ao art. 165 do CTB. EMISLEY POLICENO BERNARDES, Processo: 055.005058/2013, Registro: 04265191302, Infringência ao art. 165 do CTB. Período: 16 meses de suspensão. Interessados: CELIO SILVA PEREIRA, Processo: 055.024268/2015, Registro: 00183425702, Infringência ao art. 218 III do CTB.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

## INSTRUÇÃO Nº 853, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 9º, inciso X do Regimento, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16/03/2007, e o §1º do Art. 263 da Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e considerando os fatos apurados nos autos do Processo Administrativo SEI GDF nº 00055-00102360/2017-84, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação emitida pelo DETRAN/DF em 24/04/2017, no formulário com o tipográfico nº 1438474492 referente ao RENACH DF749653361, em nome de KARLA FERNANDES DE FREITAS, Registro nº 02353911027 e CPF nº 814.697.133-49.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

#### INSTRUÇÃO Nº 854, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução nº 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução nº 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos do CTB c/c as Resoluções nº 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN.

Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, conseqüentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento da CNH ao seu respectivo processo administrativo.

Art. 5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263, do CTB.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade nos processos administrativos conforme artigo 261, §2º, da Lei 9.503/1997 e artigo 20 da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN porquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será devolvida e liberada após o cumprimento integral do prazo de suspensão do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem, nos termos do artigo 42 da Resolução nº 168/2004 - CONTRAN. Período: 1 mês de suspensão. Interessados: BERNARDO DE ARAUJO MORAES TROVAO, Processo: 055.014330/2013, Registro: 02931428201, Infringência ao art. 210 do CTB. ROBERTO DE SOUSA LIMA, Processo: 055.007520/2011, Registro: 00188095553, Infringência ao art. 175 do CTB. RICARDO BATISTA NEVES SAMPAIO, Processo: 055.038553/2011, Registro: 02652351839, Infringência ao art. 244 I do CTB. MATHEUS HOTT DO NASCIMENTO, Processo: 055.010451/2013, Registro: 05334555563, Infringência ao art. 175 do CTB. MOISES BARROS LOPES, Processo: 055.038237/2012, Registro: 05255974530, Infringência ao art. 244 I do CTB. HAMILTON DE AQUINO RODRIGUES DA CUNHA, Processo: 055.004914/2012, Registro: 04537127348, Infringência ao art. 175 do CTB. WELLERSON FERREIRA PINTO, Processo: 055.022725/2012, Registro: 02758549429, Infringência ao art. 244 I do CTB. SEBASTIAO DE SOUSA SANTOS, Processo: 055.005189/2013, Registro: 00179176101, Infringência ao art. 170 do CTB. REGINALDO SANTOS DE BRITO, Processo: 055.037084/2011, Registro: 04414596796, Infringência ao art. 175 do CTB. BARBARA VIEIRA LUCENA DE ARAUJO, Processo: 055.015138/2014, Registro: 03788138917, Infringência ao art. 244 IV do CTB. BRUNO VIEGAS GUIMARAES, Processo: 055.002753/2014, Registro: 03584814380, Infringência ao art. 210 do CTB. EDSON LEAO OLIVEIRA, Processo: 055.030738/2011, Registro: 04399534809, Infringência ao art. 244 I do CTB. Período: 2 meses de suspensão. Interessados: JAILSON RODRIGUES ALVES, Processo: 055.001503/2011, Registro: 03931306685, Infringência ao art. 218 III do CTB. Período: 3 meses de suspensão. Interessados: ROGERIO MAGALHAES DE OLIVEIRA, Processo: 055.008284/2014, Registro: 00283667345, Infringência ao art. 261 do CTB. RAPHAEL HERZOG MILAGRES, Processo: 055.032915/2014, Registro: 00598437919, Infringência ao art. 261 do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: CIRO SERRANO MEDEIROS, Processo: 055.014450/2013, Registro:

03236014310, Infringência ao art. 165 do CTB. FELIPE SCARANO GOMES COELHO, Processo: 055.029820/2011, Registro: 03286229930, Infringência ao art. 165 do CTB. CLOVES GALVAO JUNIOR, Processo: 055.007118/2012, Registro: 00080805689, Infringência ao art. 165 do CTB. WANDER DE SOUZA LIMA, Processo: 055.004890/2014, Registro: 00856318590, Infringência ao art. 165 do CTB. WEBERT FERREIRA DE SOUZA, Processo: 055.002431/2013, Registro: 04256454905, Infringência ao art. 165 do CTB. BRUNO LEITE CAICHIOLO, Processo: 055.012689/2013, Registro: 02337311085, Infringência ao art. 165 do CTB. CARLOS EDUARDO DA CRUZ PEREIRA, Processo: 055.037058/2011, Registro: 02495332493, Infringência ao art. 165 do CTB. ANTONIONE DE ARAUJO BORGES, Processo: 055.014259/2014, Registro: 02910615785, Infringência ao art. 165 do CTB. CARLOS ROBERTO LIMA DA ROCHA, Processo: 055.024746/2012, Registro: 01885984075, Infringência ao art. 165 do CTB. ROSANGELA OLIVEIRA SOUZA DE AZEVEDO, Processo: 055.038477/2011, Registro: 04409746361, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCUS VINICIUS SANTANA CARVALHO, Processo: 055.029933/2011, Registro: 04891817647, Infringência ao art. 165 do CTB. MATEUS MENEZES SILVA VIEIRA, Processo: 055.025832/2010, Registro: 02854536109, Infringência ao art. 165 do CTB. ANTONIO CARLOS BIDART DE ANDRADA, Processo: 055.036723/2011, Registro: 00575003751, Infringência ao art. 165 do CTB. ELZA FERREIRA DA MATA, Processo: 055.013820/2013, Registro: 00762532071, Infringência ao art. 165 do CTB. YVA AZEVEDO SOUZA FERREIRA SANTOS, Processo: 055.045755/2011, Registro: 04781761405, Infringência ao art. 165 do CTB. REGINALDO SOARES DE ANDRADE, Processo: 055.034227/2011, Registro: 00278318285, Infringência ao art. 165 do CTB. HINIS DA ROCHA FERREIRA, Processo: 055.033019/2011, Registro: 01439457895, Infringência ao art. 165 do CTB. LEVERSON ALEXANDRE NUNES COSTA, Processo: 055.013686/2011, Registro: 04503645510, Infringência ao art. 165 do CTB. WELLINGTON MACEDO DOS SANTOS, Processo: 055.014620/2012, Registro: 04066253061, Infringência ao art. 165 do CTB. ANTONIO ALEXANDRE DO MONTE, Processo: 055.006339/2012, Registro: 02206141123, Infringência ao art. 165 do CTB. YAMA LINS GOMES, Processo: 055.032590/2011, Registro: 00594827513, Infringência ao art. 165 do CTB. VALTER IRISMAR LINHARES DA CRUZ, Processo: 055.044824/2011, Registro: 04279977613, Infringência ao art. 165 do CTB. VAGNER JOSE SANTOS LIMA, Processo: 055.020971/2011, Registro: 00030332985, Infringência ao art. 165 do CTB. BRUNO PEREIRA DOS SANTOS, Processo: 055.017122/2014, Registro: 05093138500, Infringência ao art. 165 do CTB. VALTEMIR BARBOSA DA CRUZ, Processo: 055.030900/2011, Registro: 01991901706, Infringência ao art. 165 do CTB. DELANO FERRAZ CUNHA, Processo: 055.021724/2012, Registro: 01024589366, Infringência ao art. 165 do CTB. ALDRYN ADRIANO CARVALHO DE ARAUJO, Processo: 055.021269/2014, Registro: 00908238374, Infringência ao art. 165 do CTB. WESLEY FERREIRA ALVES, Processo: 055.002780/2014, Registro: 02180637638, Infringência ao art. 165 do CTB. WAGNER CABRAL DA COSTA, Processo: 055.007099/2013, Registro: 00153722247, Infringência ao art. 165 do CTB. BRUNO DE FREITAS BARRETO SANTOS, Processo: 055.015831/2012, Registro: 03999892737, Infringência ao art. 165 do CTB. RAFAEL ZOLET MARTINS, Processo: 055.005608/2011, Registro: 03555058247, Infringência ao art. 165 do CTB. ROBERTO MENDES DOS SANTOS, Processo: 055.044060/2011, Registro: 03543754391, Infringência ao art. 165 do CTB. Período: 13 meses de suspensão. Interessados: ANA MARIA CARVALHO LIMA, Processo: 055.005387/2016, Registro: 00471208443, Infringência ao art. 261 do CTB. JEVERSON MENDES DE OLIVEIRA, Processo: 055.006904/2014, Registro: 04319544563, Infringência ao art. 165 e 170 do CTB. WELDER PEDROZA MEDEIROS, Processo: 055.021053/2011, Registro: 02276692910, Infringência ao art. 165 e 175 do CTB.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

#### INSTRUÇÃO Nº 855, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução nº 731/2012, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o credenciamento das empresas privadas CENTRO CLÍNICO DO GAMA LTDA, inscrição no CNPJ nº 72.617.921/0001-09; GF CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA LTDA, inscrição no CNPJ nº 07.615.493/0001-13, INSTITUTO ROCHA DE PSICOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.455.030/0001-86. Processo nº 055.038015/2017.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação no segundo semestre de 2018.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES****ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017  
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e LXVI, do Artigo 42, Decreto nº 38.094/2017, do regimento Interno das Administrações Regionais, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir, a contar de 21/10/2017, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para continuidade dos trabalhos da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Ordem de Serviço nº 81, de 29 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 166, de 01 de setembro de 2016, página 44, e outros atos, Prorrogada pela Ordem de Serviço nº 103, de 18 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 161, de 22 de agosto de 2017, página 17, referente ao processo de Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa, Termo de Auditoria 106/2011, DIRAG/CONT (nº 132.001.106/2012), conforme Despacho folhas nº 112 e 113 e processo nº 002.000.118/2014 (Ministério Público da União - Apuração de Fato), conforme despacho folhas 34/38 e 44.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
MARLON ANDERSON COSTA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 139, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e XXXVIII, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais, RESOLVE:

Art. 1º Por força da Ordem de Serviço nº 87, de 04/09/2015, publicada no DODF nº 174, de 09/09/2015, que nomeou a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar/RAIII, determino a instauração de PAD com relação aos Processos Administrativos nºs 132.001.484/2012, 132.000.742/2013 e 132.000.200/2013;  
Art. 2º Encaminhe-se à referida Comissão para demais procedimentos de sua competência;  
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
MARLON ANDERSON COSTA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA****ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 98, de 17 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 201, de 19 de outubro de 2017, pag. 38.  
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
SERGIO CARVALHO BEZERRA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ****ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno da Administração Regional do Guar´, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e diante do preceituado no § 2º, do art. 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30(trinta) dias, a contar de 25 de outubro de 2017, o prazo da Comissão de Sindicância, designada pela Ordem de Serviço nº 65, de 24 de julho de 2017, publicada no DODF nº 144, de 28 de julho de 2017, página 51, prorrogada pela Ordem de Serviço nº 73, de 23 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 164, de 25 de agosto de 2017, página 16, composição dos membros alterada por meio da Ordem de Serviço nº 79, de 15 de setembro de 2017, publicada no DODF 179, de 18 de setembro de 2017, pag. 31 e reconduzida pela Ordem de Serviço nº 80, de 22 de setembro de 2017, publicada no DODF nº 184, de 25 de setembro de 2017, página 26, visando a apuração dos fatos mencionados no processo 137.000.261/2017.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.  
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
LUIZ CARLOS DELFINO DO NASCIMENTO JÚNIOR

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA****PORTARIA CONJUNTA Nº 07, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017**

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com o disposto no Decreto nº. 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº. 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar dotação orçamentária, na forma abaixo especificada:  
DE: UO: 59.114 -ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA  
UG: 190.114 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA  
PARA UO: 22.201 -COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL  
UG: 190.201 -COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

| Programa de Trabalho   | Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$  | Objeto   |
|--|---------------------|-------------------|------------|--|
| 15.451.6210.1110.0006 - (EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURAS E URBANISMO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA RA XII - SAMAMBAIA | 44..90.51           | 100               | 700.000,00 | Descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas com operação de tapa buracos e manutenção de vias na Região Administrativa RA XII - SAMAMBAIA.<br>Emenda Parlamentar, autor: Bispo Renato Andrade. |

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ANTONIO DA SILVA  
Administrador Regional de Samambaia  
U. O. Cedente

JULIO CESAR MENEGOTTO  
Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP/SEOPS  
U. O. Favorecida

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE****AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL****DESPACHO Nº 146, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo nº 197.001.074/2017 e considerando o Recurso de Revisão interposto pela usuária Maria da Conceição Mota da Silva, em face da decisão proferida pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, Processo nº 092.002.906/2017, em manter a aplicação de penalidade, RESOLVE: (i) conhecer do recurso de revisão interposto pela usuária Maria da Conceição Mota da Silva, eis que tempestivo e, no mérito, negar-lhe provimento; (ii) manter a decisão exarada pela CAESB e o valor final da multa imposta em R\$ 1.792,00 (um mil setecentos e noventa e dois reais), nos termos do voto do Diretor-Relator.

PAULO SALLES

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA****SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL****DESPACHO Nº 138 - ABATIMENTO FISCAL****Lei nº 5.021/13-SUFIC/SEC**

A incentivadora cultural, AMBEV S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.526.557/0031-25 e CF/DF nº 07.652.229/002-79, habilitada na Secretaria de Estado de Cultura no dia 15/07/2014, repassou o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) aos 31/08/2017 para a beneficiária cultural "Intercult Gestão e Produção em Projetos LTDA - ME", inscrita no CNPJ sob o nº 12.910.861/0001-96, para a execução do projeto cultural "14º Brasília Capital Moto Week". O projeto cultural foi aprovado nesta Secretaria de Estado de Cultura para captação no valor total de R\$ 672.640,00 (seiscentos e setenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais), no âmbito da Lei nº 5.021, de 22 de janeiro de 2013 e o valor repassado está de acordo com o percentual autorizado de 99% (noventa e nove por cento) de renúncia fiscal e 1% (um por cento) de investimento próprio, devendo o abatimento ocorrer, no valor de R\$396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), conforme estabelecido na Portaria Conjunta SECULT/SEF nº 01 de 15 de setembro de 2014.

Em 18 de outubro de 2017.

THIAGO ROCHA LEANDRO

Subsecretário

**DESPACHO Nº 139 - ABATIMENTO FISCAL****Lei nº 5.021/13-SUFIC/SEC**

A incentivadora cultural, AMBEV S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.526.557/0031-25 e CF/DF nº 07.652.229/002-79, habilitada na Secretaria de Estado de Cultura no dia 15/07/2014, repassou o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) aos 29/09/2017 para a beneficiária cultural "IPCB - Instituto de Produção Socioeducativo e Cultural Brasileiro", inscrita no CNPJ sob o nº 03.405.617/0001-85, para a execução do projeto cultural "COMA - Convenção de Música e Arte". O projeto cultural foi aprovado nesta Secretaria de Estado de Cultura para captação no valor total de R\$ 400.460,00 (quatrocentos mil e quatrocentos e sessenta reais), no âmbito da Lei nº 5.021, de 22 de janeiro de 2013 e o valor repassado está de acordo com o percentual autorizado de 90% (noventa por cento) de renúncia fiscal e 10% (dez por cento) de investimento próprio, devendo o abatimento ocorrer, no valor de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme estabelecido na Portaria Conjunta SECULT/SEF nº 01 de 15 de setembro de 2014.

Em 18 de outubro de 2017.

THIAGO ROCHA LEANDRO

Subsecretário

**CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL****DECISÃO DE 05 DE OUTUBRO DE 2017**

Processo: 480. 000.449/2011. Visto e examinado o pedido de reabilitação formulado pela empresa Área Engenharia Ltda., indefiro o pleito, com fundamento no Parecer SEI-GDF nº 057/2017-CGDF/GAB/AJL, que entendeu que a aludida empresa não cumpriu a sanção que lhe foi imposta no prazo de dois anos, previsto no art. 87, IV e § 3º da Lei 8.666/93. Informo que a reabilitação poderá ser requerida a partir de março de 2018. Intime-se a empresa Área Engenharia Ltda., por meio do seu representante legal para ciência desta Decisão.

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO  
Controlador-Geral do Distrito Federal - Substituto

## SEÇÃO II

## PODER EXECUTIVO

## DECRETOS DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, FELIPE DA SILVA ALEXANDRE SOUSA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Assessoria Jurídico Legislativa, do Gabinete, da Secretaria do Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, a contar de 02 de outubro de 2017.

NOMEAR CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Assessoria Jurídico Legislativa, do Gabinete, da Secretaria do Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANDRESSA PEREIRA GOMES DA CUNHA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Jurídico Legislativa, do Gabinete, da Secretaria do Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, a contar de 09 de outubro de 2017.

EXONERAR JOSÉ ALMEIDA FILHO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria de Eventos Esportivos, da Subsecretaria de Políticas do Esporte e Lazer, da Secretaria Adjunta do Esporte e Lazer, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, a contar de 02 de outubro de 2017.

NOMEAR CARLOS ALBERTO FERREIRA NETO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria de Eventos Esportivos, da Subsecretaria de Políticas do Esporte e Lazer, da Secretaria Adjunta do Esporte e Lazer, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR DANIELLA DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Análise de Prestação de Contas, da Diretoria de Análise de Prestação de Contas de Convênios de Gestão dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria do Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CÉLIO CARLOS DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR VIRGÍLIO DO REGO MONTEIRO NETO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR MIGUEL NABUT do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR CÉLIO CARLOS DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR ANA CLAUDIA DO ESPÍRITO SANTO DE JESUS FALCÃO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, a contar de 11 de setembro.

NOMEAR CREMILDA GUIMARÃES MARTINS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

NOMEAR a Agente de Polícia MARILIA PEIXOTO CARVALHO, matrícula 58.167-4, SIAPE 1411717, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Diretor-Adjunto, da Divisão de Planejamento Administrativo, do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, a Escrivã de Polícia PATRICIA NASCIMENTO MARTINS, matrícula 180.057-4, SIAPE 1706513, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Escrivão Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscripcional, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 06/10/2017.

NOMEAR a Escrivã de Polícia ISABELA MORENA FONTINELI VALENZUELA DE OLIVEIRA ARAUJO, matrícula 236.012-8, SIAPE 02320886, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Escrivão Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscripcional, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o Agente de Polícia RODRIGO QUEIROZ DA SILVA, matrícula 76.921-5, SIAPE 1529235, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da 5ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscripcional, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia JOSE HELDER BARROS TABOSA, matrícula 76.897-9, SIAPE 1529224, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da 5ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscripcional, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia RODRIGO QUEIROZ DA SILVA, matrícula 76.921-5, SIAPE 1529235, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças, da 24ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscripcional, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o Agente de Polícia CLAUDIO ANTONIO DE ALMEIDA, matrícula 58.299-9, SIAPE 1411833, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, da Seção de Investigação de Crimes Violentos, da 31ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscripcional, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 03 de outubro de 2017.

NOMEAR o Agente de Polícia FABIO DA COSTA CAL MONTEIRO, matrícula 75.936-8, SIAPE 1527490, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, da Seção de Investigação de Crimes Violentos, da 31ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscripcional, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o MAJ QOPM JOÃO MARCELO HOLANDA NORONHA, matrícula GDF 16694229, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Ajudante de Ordens, da Ajudância, do Gabinete, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

NOMEAR o MAJ QOPM NELSON PIRES FILHO, matrícula GDF 16554159, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Ajudante de Ordens, da Ajudância, do Gabinete, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, em substituição ao MAJ QOPM JOÃO MARCELO HOLANDA NORONHA, matrícula GDF 16694229.

NOMEAR o CAP QOPM CAIO MARIO CAMARGO SANTIL, matrícula 50.937/X, para exercer o Cargo de Gerente, da Gerência de Telefonia Fixa, da Diretoria de Comunicação e Apoio Operacional, da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-3, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, em substituição ao 1º TEN QOBM/Mús. MARCOS VINICIUS DA CONCEICAO, matrícula GDF 1.653.289-9, exonerado conforme DODF nº 91, de 15 de maio de 2017, página 14.

NOMEAR o 3º SGT QPPMC LUCIANO BARBOSA RAMOS, matrícula 22.972/5, para exercer o Cargo de Assessor Técnico, da Diretoria de Patrimônio e Transporte, da Subchefia de Gestão Administrativa, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, em substituição ao ST QBMG-1 MÁRY MÁRCIO DE SOUSA GAMA, matrícula GDF 1.674.736/4, exonerado conforme DODF nº 178, SUPLEMENTO, de 15 de setembro de 2017, página 3.

EXONERAR o MAJ QOPM NELSON PIRES FILHO, matrícula GDF 16554159, do Cargo de Gerente, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-4, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o MAJ QOPM JOÃO MARCELO HOLANDA NORONHA, matrícula GDF 16694229, para exercer o Cargo de Gerente, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-4, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, em substituição ao MAJ QOPM NELSON PIRES FILHO, matrícula GDF 16554159.

TORNAR SEM EFEITO o ato que nomeou o ST QPPMC ITAELSON RODRIGUES DA SILVA, matrícula 21.317/9, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, bem como concedeu o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR a pedido, o 2º SGT QBMG-1 RODRIGO TARGINO DE AZEVEDO, matrícula 1.672.667-7, do Cargo de Assessor Técnico, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 23 de outubro de 2017.

EXONERAR o CB QPPMC HUDSON FERNANDO ARAÚJO ABDON, matrícula 72.817/9, do Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos II e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com os artigos 16 e 57, da Lei 4.751, de 07 de fevereiro de 2012, resolve:

DISPENSAR, por término de mandato, FERNANDO RODRIGUES FIGUEIREDO, da Função de Conselheiro, do Conselho de Educação do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, como representante de entidade sindical representativa das instituições privadas de educação superior, a contar de 02 de outubro de 2017.

DESIGNAR WALTER EUSTAQUIO RIBEIRO, para exercer a Função de Conselheiro, do Conselho de Educação do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, como representante de entidade sindical representativa das instituições privadas de educação superior, com mandato de quatro anos.

DISPENSAR, por término de mandato, MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES, da Função de Conselheira, do Conselho de Educação do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, como membro indicado pelo Secretário de Estado de Educação, a contar de 02 de outubro de 2017.

DESIGNAR MARCO ANTÔNIO ALMEIDA DEL'ISOLA, para exercer a Função de Conselheiro, do Conselho de Educação do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, como membro indicado pelo Secretário de Estado de Educação, com mandato de quatro anos.

DISPENSAR, por término de mandato, LÊDA GONÇALVES DE FREITAS, da Função de Conselheira, do Conselho de Educação do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, como membro indicado pelo Secretário de Estado de Educação, a contar de 02 de outubro de 2017.

DESIGNAR DILNEI LORENZI, para exercer a Função de Conselheiro, do Conselho de Educação do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, como Membro indicado pelo Secretário de Estado de Educação, com mandato de quatro anos.

DISPENSAR, por término de mandato, CARMENÍSIA JACOBINA AIRES, da Função de Conselheira, do Conselho de Educação do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, como representante de Instituição Pública Federal de Ensino Superior, a contar de 02 de outubro de 2017.

DESIGNAR WIVIAN JANE WELLER, para exercer a Função de Conselheira, do Conselho de Educação do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, como representante de Instituição Pública Federal de Ensino Superior, com mandato de quatro anos.

RECONDUZIR MARCOS FRANCISCO MELO MOURÃO, para exercer a Função de Conselheiro, do Conselho de Educação do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, como representante de entidade representativa dos estudantes secundaristas do Distrito Federal, com mandato de quatro anos.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 060.011.034/2014, resolve:

Acolher o Relatório Final da Comissão Processante e a Nota Técnica nº 77/2017-CJDF/GAG, da Consultoria Jurídica, por seus próprios e jurídicos fundamentos, que adoto como razão de decidir, para aplicar a penalidade de demissão à servidora KARINA SILVA DIAS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula 199.156-6, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com fulcro no art. 193, inciso I, alínea "a" c/c art. 202, ambos da Lei Complementar nº 840/2011.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 060.011.037/2014, resolve:

Acolher o Relatório Final da Comissão Processante e a Nota Técnica nº 75/2017-CJDF/GAG, da Consultoria Jurídica, por seus próprios e jurídicos fundamentos, que adoto como razão de decidir, para aplicar a penalidade de demissão à servidora SANDRA MÁRCIA LAWALL CRAVO - Agente de Portaria, matrícula 132.353-9, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com fulcro no art. 193, inciso I, alínea "a" c/c art. 202, ambos da Lei Complementar nº 840/2011.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 060.010.204/2014, resolve:

Acolher o Relatório Final da Comissão Processante e a Nota Técnica nº 76/2017-CJDF/GAG, da Consultoria Jurídica, por seus próprios e jurídicos fundamentos, que adoto como razão de decidir, para aplicar a penalidade de demissão à servidora LEILA MARIA BONFIM DA SILVA, auxiliar de enfermagem, matrícula 183.877-6, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com fulcro no art. 193, inciso I, alínea "a" c/c art. 202, ambos da Lei Complementar nº 840/2011.

RODRIGO ROLLEMBERG

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 25 de outubro de 2017.

Processo: 060.001.611/2016. Interessado: WAGNER FABIANO DA SILVA REZENDE. Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Acolho a Nota Técnica nº 78/2017 - CJDF/GAG, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, a qual adoto como razão de decidir, para absolver o servidor WAGNER FABIANO DA SILVA REZENDE, matrícula 146.101-X, técnico em radiologia, da Secretaria de Estado de Saúde, ante a ausência do animus abandonandi, necessário para configurar o ilícito administrativo de abandono de cargo, previsto no art. 193, I, "a", da Lei Complementar nº 840/2011 e determinar o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Após a publicação, restitua-se os autos à Consultoria Jurídica para a adoção das providências cabíveis.

RODRIGO ROLLEMBERG

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 20 de outubro de 2017, publicado no DODF nº 203, de 23 de outubro de 2017, página 15, o ato que nomeou o 1º SGT PAULO JAIRO AGUIAR AQUINO, da Casa Militar, da Governadoria do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...1º SGT PAULO JAIRO AGUIAR AQUINO, matrícula 19.000/1...", LEIA-SE: "...1º SGT QPPMC PAULO JAIRO AGUIAR AQUINO, matrícula 19.900/1...".

No Decreto de 10 de outubro de 2017, publicado no DODF nº 196, de 11 de outubro de 2017, o ato que exonerou CLARISSA REGINA LIMA DA SILVA, ONDE SE LÊ: "...do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.", LEIA-SE: "do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, a contar de 02 de outubro de 2017".

## GOVERNADORIA

### CASA MILITAR

PORTARIA DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Processo: 428.000.057/2017. Interessados: MAJOR QOPM NELSON PIRES FILHO, MATRÍCULA GDF Nº. 1.655.415-9. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

O CHEFE DA CASA MILITAR, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 36.842, de 26 de outubro de 2015 e o artigo 54, inciso XVIII, do Decreto nº 22.951, de 08 de maio de 2002, resolve: AUTORIZAR a viagem do MAJOR QOPM NELSON PIRES FILHO, matrícula GDF nº 1.655.415-9, no período de 26 a 27 de outubro de 2017, com destino à cidade de Rio Branco /AC, em missão de assessoramento e com ônus de diárias e passagens para o Governo do Distrito Federal.

CLÁUDIO RIBAS DE SOUSA

PORTARIA DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Processo: 428.000.059/2017. Interessados: CAP QOPM LEONARDO MELO DOS SANTOS, MATRÍCULA GDF Nº 1.669.421-X. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

O CHEFE DA CASA MILITAR, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 36.842, de 26 de outubro de 2015 e o artigo 54, inciso XVIII, do Decreto nº 22.951, de 08 de maio de 2002, resolve: AUTORIZAR a viagem do CAP QOPM LEONARDO MELO DOS SANTOS, matrícula GDF nº 1.669.421-X, no dia 26 de outubro de 2017 e retorno no mesmo dia, com destino à cidade de São Paulo/SP, em missão de assessoramento e com ônus de diárias e passagens para o Governo do Distrito Federal.

CLÁUDIO RIBAS DE SOUSA

## SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 23 de outubro de 2017

~~PROCESSO: 150.002.516/2017.~~ Interessado: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS E OUTROS. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, de acordo com o Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, e o Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, o deslocamento dos servidores da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, LUÍS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado, matrícula 232.059-2, com ônus referente às diárias e passagens aéreas, e GUSTAVO DE BRITTO FREIRE PACHECO, Subsecretário do Patrimônio Cultural, matrícula 236.738-6, com ônus referente às passagens aéreas, no período de 24/10/2017 a 26/10/2017, para cidade do Rio de Janeiro/RJ, a fim de participarem de "Reuniões para captação de recursos visando à reforma do Teatro Nacional Claudio Santoro", conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, para os devidos fins.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 25 de outubro de 2017

PROCESSO SEI Nº 00060-00172709/2017-49. Interessado: ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, de acordo com o Inciso II, do Art. 2º do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, e com o Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, o deslocamento do servidor da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR, Secretário Adjunto de Gestão em Saúde, matrícula 1.438.586-4, no período de 25/10/2017 a 26/10/2017, a fim de realizar visita técnica em hospitais na cidade de São Paulo/SP, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para demais providências cabíveis.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 275, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 217 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Redesignar CARLOS AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR, matrícula 174.587-5, DANIEL SABÓIA DE MENEZES, matrícula 174.627-8 e RENATE COSTA DA SILVA, matrícula 175.198-0, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 360.000.020/2013, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelece o prazo de sessenta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

## PORTARIA Nº 276, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 217 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar NÁDIA VASCONCELOS, matrícula 1.680.544-5, em substituição a KEILA TELES DA SILVA, matrícula 1.665.988-6, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 258, de 26 de setembro de 2017, publicada no DODF nº 186, de 27 de setembro de 2017, que tem por objeto o processo nº 002.000.488/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

## PORTARIA Nº 277, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 214 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar Nádia Vasconcelos, matrícula 1.680.544-5, em substituição a Keila Teles da Silva, matrícula 1.665.988-6, para compor a Comissão de Sindicância Punitiva, designada pela Portaria nº 87, de 04 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 192, de 05 de outubro de 2017, que tem por objeto o Processo nº 002.000.383/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

## DESPACHO DA SECRETARIA

Em 20 de outubro de 2017

TORNAR SEM EFEITO o Despacho da Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, de 24 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 41, de 1º de março de 2017, página 12, que revogou a cessão do servidor RENATO SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 127.107-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Controladoria Geral do Distrito Federal à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, para fins dar continuidade a cessão. Publique-se e encaminhe-se à Controladoria Geral do Distrito Federal para as providências pertinentes.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 281, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, consoante Memorando SEI-GDF nº 30/2017 - SEPLAG/SUCORP/COGEF/CEM, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 13/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP, cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos dos órgãos do Distrito Federal, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, a disponibilização de equipe especializada, bem como de uma rede credenciada de estabelecimentos do setor da reposição automotiva, consoante especificações e condições estabelecidas do Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2017-SCG/SEPLAG, que culminou com a edição da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 9001/2017, retificada pelo Termo de Apostilamento, e da Proposta da empresa, todos constantes do Processo SEI-GDF nº 00410-00012804/2017-95, a saber: 1. ALTEMIR TEIXEIRA DE NOVAES, Assessor Técnico, matrícula nº 1.677921-5 e EDNALVA DA SILVA CASTRO, Gerente de Administração Geral, matrícula nº 1.678915-6, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional de São Sebastião.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26/02/2015, no DODF nº 43 de 03/03/2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01/04/2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 282, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, consoante Memorando SEI-GDF nº 812/2017 - SEPLAG/SUCORP/COACC, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 020/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de brigada contra incêndio e pânico, com alocação de Bombeiros Civis, além de Líder e Mestre, em postos diurnos e noturnos com fornecimento de materiais, equipamentos e acessórios para atender a demanda da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal e outros órgãos, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2017-SCG/SEPLAG, que culminou com a edição da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 9003/2017 e da Proposta da empresa, todos acostados aos autos do Processo nº 00410-00013499/2017-59, a saber: 1. CLARISSA VAGNER REIS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 0033.360-3, e SAMIA LANNA DA COSTA FERNANDES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 0172.208-5, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Cine Brasília/Secretaria de Estado de Cultura; 2. CARLOS ALBERTO LOPES DE SOUSA, Técnico de Atividades Culturais, matrícula nº 1650.275-2, e JOSÉ ONOFRE XAVIER GONÇALVES, Técnico de Atividades Culturais, matrícula nº 1650.254-2, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Ed. Sede TNCS/Secretaria de Estado de Cultura; 3. RENATO BATISTA OBLIZINER, Auditor da AGEFIS, matrícula nº 0269535-9, e FERNANDO AUGUSTO RABELO, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1401.496-3, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Centro de Convenções Ulysses Guimarães/Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer; 4. RICARDO ALEXANDRE DE SOUSA NUNES, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 0125-911-3, e RAFAEL ABEN-ATHAR DE SOUSA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 173.719-8, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Escola do Governo/SEPLAG; 5. WESLEY DOS SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 269.012-8, e RICARDO GABRIEL TENÓRIO RAMOS, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.634-0, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Secretaria de Gestão do Território e Habitação.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26/02/2015, no DODF nº 43 de 03/03/2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01/04/2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

### ESCOLA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ -GESTÃO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

O GESTOR ADMINISTRATIVO DO FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ -GESTÃO, no uso de atribuição que lhe é conferida pelo artigo 9º do Decreto nº 38.018, de 16/02/2017, publicado no D.O.D.F nº 35 de 17/02/2017, página 02, combinado com o disposto no artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e observando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, consoante Memorando SEI-GDF nº 163/2017 - SEPLAG/SUTIC, como fiscais do Contrato nº 046/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria e a empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática - monitores LED, item 06, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2016-INSS, que culminou com a edição da Ata de Registro de Preço nº 006/2016-INSS e na Proposta de Preços, a saber:

1. FELIPE DE AZEVEDO GOIS, Gerente de Catálogos de Serviços Corporativos, matrícula nº 265.955-7, na qualidade de Fiscal Requisitante e GILBERTO CAMPOS FERRAZ, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.566-2, na qualidade de Fiscal Técnico.

Art. 2º O Executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas de acordo com o que estabelece o inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93; e a Portaria nº 222-2010/SEPLAG.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ WILSON GRANJEIRO

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 450, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: AVERBAR, para efeito de aposentadoria, o tempo de contribuição do servidor VALTER DONIZETE GONTIJO, matrícula nº 92.180-7, Técnico de Gestão Fazendária do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, o total de 731 (setecentos e trinta e um) dias, prestados ao Exército Brasileiro, no período de 05.02.1979 a 04.02.1981, conforme Certidão de Tempo de Serviço Militar, emitida pelo Ministério da Defesa, nos termos do Enunciado 80 das Súmulas de Jurisprudência do TCDF e § 9º do artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo nº 00040-00056466/2017-77.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 451, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: AVERBAR, para efeito de aposentadoria, o tempo de contribuição da servidora DENISE RODRIGUES MANSO, matrícula nº 32.926-6, Técnico de Gestão Fazendária do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, o total de 213 (duzentos e treze) dias, prestados à Mesbla Comércio Varejista Ltda., no período de 04.12.1989 a 04.07.1990, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos termos do § 9º, do artigo 201, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 101, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Processo nº 00040-00060032/2017-71.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 452, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: AVERBAR, para efeito de aposentadoria, o tempo de contribuição da servidora CLAUDIA NUNES DA SILVA, matrícula nº 39.715-6, Técnico de Gestão Fazendária do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, o total de 191 (cento e noventa e um) dias, sendo: 168 (cento e sessenta e oito) dias, prestados à Locatur Moteis Ltda - EPP, no período de 01.09.1990 a 15.02.1991 e 23 (vinte e três) dias, prestados ao Instituto Integridade, no período de 09.12.1991 a 31.12.1991, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos termos do § 9º, do artigo 201, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 101, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Processo nº 00040-00060057/2017-75.

ANDERSON BORGES ROEPKE

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014, e considerando ainda o contido no artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013, RESOLVE: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão Fazendária, nos termos do artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio 2014, de 16 de maio 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, à servidora MÁRCIA CORRÊA DO NASCIMENTO, matrícula nº 33.027-2, Agente de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por ter concluído curso de Pós-graduação, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), com efeitos financeiros a contar de 01 de outubro de 2017. Processo SEI nº 040-00059099/2017-63.

ANDERSON DE MELO SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 593, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "II" do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, RESOLVE: Artigo 1º Designar ELLISTON LOBATO DOS SANTOS, matrícula nº 124.075-7, Presidente da Comissão de Acompanhamento do Programa de Descentralização Progressiva das Ações de Saúde - CAPDPAS, regulamentado pela Portaria nº 83, de 28 de maio de 2010, e alterada pela Portaria nº 572, de 10 de outubro de 2017.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 594, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais disposto no art. 448 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.213 de 14 de março de 2013, RESOLVE: TORNAR PÚBLICA a concessão do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho nos termos do §1º do art. 57 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, aos servidores da Secretaria de Estado de Saúde, a contar da publicação, com a finalidade de substituir a redução de carga horária das retratações efetivadas agosto, setembro e outubro de 2017, constantes no processo SEI nº 00060-0028328/2017-23 (servidores descritos por nome, matrícula, cargo, lotação): GIUSEPPE ALMEIDA RODRIGUES, 1.673.507-2, TÉCNICO ENFERMAGEM, HAB; PAULO S.

AZEREDO HENRIQUES FILHO, 186.013-5, MEDICO - ELETROMIOGRAFIA, SUPSUD; GISELY DE FARIAS LIMA, 1.657.778-7, MEDICO - CLINICA MEDICA, SUPCNO; IONADJA M. B. DINIZ LIMA DE BRITO, 1.441.815-0, MEDICO - PEDIATRIA, SUPCSU; CLAUDIA ODOCIA MARQUES RODRIGUES, 1.673.650-8, TECNICO ENFERMAGEM, HAB; NAUBER FERNANDES DE CARVALHO, 192.999-2, MEDICO - PEDIATRIA, SUPNOR; BRUNO OLIVEIRA E LIMA, 1.441.933-5, MEDICO - PEDIATRIA, SUPCSU; JULYANNA F. FARACO SILVA BARBOSA, 1.664.093-4, MEDICO - CLINICA MEDICA, SUPOES; ELZA P. NUNES GONCALVES MIRANDA, 1.432.594-2, FISIOTERAPEUTA, SUPSUD; HUGO GOMES MACEDO, 1.661.318-X, TECNICO ENFERMAGEM, HBDF; EDUARDO CARVALHO HORTA BARBOSA, 1.672.971-4, MEDICO - CIRURGIA GERAL, SUPNOR; AMANDA CRISTINA DE SOUZA CHAVES, 1.676.394-7, MEDICO - CLINICA MEDICA, SUPOES; JANIO GUIMARAES DE FREITAS FRANCO, 1.672.970-6, MEDICO - ANESTESIOLOGIA, SUPOES; ALESSANDRA DE J. DA R. MONTEIRO, 143.235-4, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, HAB; APARECIDA PEREIRA DE JESUS, 1.671.358-3, FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA, ADMC; ANA PAULA RODRIGUES FONSECA, 1.673.351-7, TECNICO ENFERMAGEM, SUPCNO; FERNANDO BORGES DOS SANTOS, 1.676.536-2, MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGIA, SUPSUD; RAFAEL GOMES MATOS, 1.679.641-1, TECNICO ADMINISTRATIVO, ADMC; LIVIA LIMA FERRAZ, 1.443.756-2, FISIOTERAPEUTA, SUPNOR; GABRIELA MEIRELES REBOLCAS, 1.659.945-4, NUTRICIONISTA, SUPOES; AUCELIO MENEZES MIZIARA, 140.586-1, MEDICO - CLINICA MEDICA, SUPCNO; IGOR BACELAR RIBEIRO, 198.431-4, TECNICO ADMINISTRATIVO; SUPSUL; YUME LAIS ARASHIRO ASSIS, 1.442.999-3, MEDICO - CLINICA MEDICA, SUPCNO; MELISSA GEBRIM RIBEIRO, 1.673.290-1, MEDICO - CLINICA MEDICA, SUPSUD; CESAR OMAR CARRANZA TAMAYO, 1.679.562-8; MEDICO-INFECTOLOGISTA, SUPOES; DANILO DE ALMEIDA SANTOS, 1.676.711-X, TECNICO ADMINISTRATIVO, SUPSUL; MARINA CELIA MECCHERI CAPARELLI, 1.442.760-5, MEDICO - CLINICA MEDICA, SUPLES; MARIELE LEAL MELO, 180.637-8, MEDICO - CLINICA MEDICA, SUPOES; MAXWELL DE SOUSA OLIVEIRA, 1.680.757-X, MEDICO - CLINICA MEDICA, SUPSUD; TAINA DIAS GUEDES, 1.680.185-7, TECNICO ADMINISTRATIVO, ADMC; MARCUS VINICIUS DA SILVA OLIVEIRA, 1.680.436-8, TECNICO ADMINISTRATIVO, ADMC.

Solicitações de ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais.

| Nº | NOME                              | MATRICULA   | CARGO                        | LOTACÃO |
|----|-----------------------------------|-------------|------------------------------|---------|
| 1  | GIUSEPPE ALMEIDA RODRIGUES        | 1.673.507-2 | TECNICO ENFERMAGEM           | HAB     |
| 2  | PAULO S. AZEREDO HENRIQUES FILHO  | 186.013-5   | MEDICO - ELETROMIOGRAFIA     | SUPSUD  |
| 3  | GISELY DE FARIAS LIMA             | 1.657.778-7 | MEDICO - CLINICA MEDICA      | SUPCNO  |
| 4  | IONADJA M. B. DINIZ LIMA DE BRITO | 1.441.815-0 | MEDICO - PEDIATRIA           | SUPCSU  |
| 5  | CLAUDIA ODOCIA MARQUES RODRIGUES  | 1.673.650-8 | TECNICO ENFERMAGEM           | HAB     |
| 6  | NAUBER FERNANDES DE CARVALHO      | 192.999-2   | MEDICO - PEDIATRIA           | SUPNOR  |
| 7  | BRUNO OLIVEIRA E LIMA             | 1.441.933-5 | MEDICO - PEDIATRIA           | SUPCSU  |
| 8  | JULYANNA F. FARACO SILVA BARBOSA  | 1.664.093-4 | MEDICO - CLINICA MEDICA      | SUPOES  |
| 9  | ELZA P. NUNES GONCALVES MIRANDA   | 1.432.594-2 | FISIOTERAPEUTA               | SUPSUD  |
| 10 | HUGO GOMES MACEDO                 | 1.661.318-X | TECNICO ENFERMAGEM           | HBDF    |
| 11 | EDUARDO CARVALHO HORTA BARBOSA    | 1.672.971-4 | MEDICO - CIRURGIA GERAL      | SUPNOR  |
| 12 | AMANDA CRISTINA DE SOUZA CHAVES   | 1.676.394-7 | MEDICO - CLINICA MEDICA      | SUPOES  |
| 13 | JANIO GUIMARAES DE FREITAS FRANCO | 1.672.970-6 | MEDICO - ANESTESIOLOGIA      | SUPOES  |
| 14 | ALESSANDRA DE J. DA R. MONTEIRO   | 143.235-4   | AUXILIAR DE ENFERMAGEM       | HAB     |
| 15 | APARECIDA PEREIRA DE JESUS        | 1.671.358-3 | FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA  | ADMC    |
| 16 | ANA PAULA RODRIGUES FONSECA       | 1.673.351-7 | TECNICO ENFERMAGEM           | SUPCNO  |
| 17 | FERNANDO BORGES DOS SANTOS        | 1.676.536-2 | MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGI | SUPSUD  |
| 18 | RAFAEL GOMES MATOS                | 1.679.641-1 | TECNICO ADMINISTRATIVO       | ADMC    |
| 19 | LIVIA LIMA FERRAZ                 | 1.443.756-2 | FISIOTERAPEUTA               | SUPNOR  |
| 20 | GABRIELA MEIRELES REBOLCAS        | 1.659.945-4 | NUTRICIONISTA                | SUPOES  |
| 21 | AUCELIO MENEZES MIZIARA           | 140.586-1   | MEDICO - CLINICA MEDICA      | SUPCNO  |
| 22 | IGOR BACELAR RIBEIRO              | 198.431-4   | TECNICO ADMINISTRATIVO       | SUPSUL  |
| 23 | YUME LAIS ARASHIRO ASSIS          | 1.442.999-3 | MEDICO - CLINICA MEDICA      | SUPCNO  |
| 24 | MELISSA GEBRIM RIBEIRO            | 1.673.290-1 | MEDICO - CLINICA MEDICA      | SUPSUD  |
| 25 | CESAR OMAR CARRANZA TAMAYO        | 1.679.562-8 | MEDICO-INFECTOLOGISTA        | SUPOES  |
| 26 | DANILO DE ALMEIDA SANTOS          | 1.676.711-X | TECNICO ADMINISTRATIVO       | SUPSUL  |
| 27 | MARINA CELIA MECCHERI CAPARELLI   | 1.442.760-5 | MEDICO - CLINICA MEDICA      | SUPLES  |
| 28 | MARIELE LEAL MELO                 | 180.637-8   | MEDICO - CLINICA MEDICA      | SUPOES  |
| 29 | MAXWELL DE SOUSA OLIVEIRA         | 1.680.757-X | MEDICO - CLINICA MEDICA      | SUPSUD  |
| 30 | TAINA DIAS GUEDES                 | 1.680.185-7 | TECNICO ADMINISTRATIVO       | ADMC    |
| 31 | MARCUS VINICIUS DA SILVA OLIVEIRA | 1.680.436-8 | TECNICO ADMINISTRATIVO       | ADMC    |

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 4º, inciso III, da Portaria nº 235/2015, RESOLVE: CONCEDER, licença para tratar de interesses particulares da servidora ROBERTA ILHA OLIVEIRA, matrícula nº 1.433.042-3, Médico - Dermatologia, lotada na Superintendência da Região de Saúde Leste - SUPLES, para fruição a partir 01/10/2017, pelo período de 1 (um) ano, com fundamento no artigo 144 da Lei Complementar nº 840/2011, conforme Processo SEI Nº 00060-00039439/2017-65.

JAQUELINE CARNEIRO RIBEIRO

## ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 4º, inciso III, da Portaria nº 235/2015, RESOLVE: AUTORIZAR, o afastamento, da servidora LUCIENE FERNANDES BUENO, matrícula nº 1.659.910-1, Fonoaudióloga, lotada na Superintendência da Região de Saúde Centro Norte - SUPCNO, para fruição a contar da publicação, por período de 1 (um) ano, com fundamento no artigo 144 da Lei Complementar nº 840/2011, conforme Processo SEI Nº 00060-00067257/2017-84.

JAQUELINE CARNEIRO RIBEIRO

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 232, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, inciso I, alínea "d", da Portaria Nº. 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF Nº 183, DE 22/09/2015, RESOLVE: CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional Nº 41/2003, combinado com os artigos 12, inciso IV, da Lei Complementar Nº 769/2008, com redação dada pela Lei Complementar Nº 818/2009, combinado com o artigo 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 51 da Lei Complementar Nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar Nº 840/2011, a contar de 02/09/2017, Pensão Vitalícia a JOSE MARQUES DA SILVA FILHO, na qualidade de VIÚVO da ex-servidora MARIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA - matrícula nº 122.716-5, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. PROCESSO SEI Nº 00060-00158412/2017-71.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional Nº 41/2003, combinado com os artigos 12, inciso IV, da Lei Complementar Nº 769/2008, com redação dada pela Lei Complementar Nº 818/2009, combinado com o artigo 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 51 da Lei Complementar Nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar Nº 840/2011, a contar de 02/08/2017, Pensão Vitalícia a MANOEL VITURINO DA SILVA, na qualidade de VIÚVO da ex-servidora MARIA NEUDA FERREIRA DA SILVA - matrícula nº 125.454-5, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico em Nutrição, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. PROCESSO SEI Nº 00060-00158643/2017-84.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional Nº 41/2003, combinado com os artigos 12, inciso IV, da Lei Complementar Nº 769/2008, com redação dada pela Lei Complementar Nº 818/2009, combinado com o artigo 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 51 da Lei Complementar Nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar Nº 840/2011, a contar de 23/05/2017, Pensão Vitalícia a TELMA MENDES DE OLIVEIRA FREITAS, na qualidade de VIÚVA do ex-servidor GIL FABIO DE OLIVEIRA FREITAS - matrícula nº 103.007-8, na Carreira Médica, no Cargo de Médico - Radiologista, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. PROCESSO SEI Nº 00060-00158630/2017-13.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional Nº 41/2003, combinado com os artigos 12, inciso IV, da Lei Complementar Nº 769/2008, com redação dada pela Lei Complementar Nº 818/2009, combinado com o artigo 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 51 da Lei Complementar Nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar Nº 840/2011, a contar de 06/09/2017, Pensão Vitalícia a ANA LAURA MEDEIROS DE OLIVEIRA, na qualidade de VIÚVA do ex-servidor RENATO FARIAS DO VALLE - matrícula nº 100.170-1, na Carreira Médica, no Cargo de Médico - Gineco. e Obstetrícia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. PROCESSO SEI Nº 00060-00158536/2017-56.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional Nº 41/2003, combinado com os artigos 12, inciso IV, da Lei Complementar Nº 769/2008, com redação dada pela Lei Complementar Nº 818/2009, combinado com o artigo 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 51 da Lei Complementar Nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar Nº 840/2011, a contar de 25/08/2017, Pensão Vitalícia a ALEXANDRE MODESTO NOGUEIRA SOBRINHO, na qualidade de VIÚVO da ex-servidora HELENA MERENDOLINA DA SILVA NOGUEIRA - matrícula nº 109.785-7, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - tec. Lab. Hemat. e Hemot., Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. PROCESSO SEI Nº 00060-00158617/2017-56.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional Nº 41/2003, combinado com os artigos 12, inciso IV, da Lei Complementar Nº 769/2008, com redação dada pela Lei Complementar Nº 818/2009, 29, inciso I, 30-A, inciso II, alínea "a", e 51 da Lei Complementar Nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar Nº 840/2011, a contar de 05/08/2017, Pensão Temporária a ALZIRA OLIVEIRA CESAR COSTA, na qualidade de FILHA, do ex-servidor AUREOLINO PEREIRA CESAR - matrícula nº 101.093-X, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Radiologia, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. PROCESSO SEI Nº 00060-0015827/2017-65.

REVER na Ordem de Serviço Nº 39 de 23/02/2017, publicada no DODF Nº 43 de 03/03/2017, o ato que concedeu Pensão Temporária a LUIS FELIPE APOLONIO DE SOUZA GALDINO, na qualidade de FILHO, para incluir em sua fundamentação legal o art. 30 - A, inciso I, alínea "c", e o artigo 30-B, da Lei Complementar Nº 769/2008 e CONCEDER, a partir de 19/06/2016, Pensão vitalícia a ADALBERTO GALDINO, na qualidade de COMPANHEIRO da ex-servidora ALESSANDRA APOLONIO DE SOUZA - matrícula nº 145.851-5, ficando ratificado os demais termos da concessão inicial. PROCESSO Nº 278.000.339/2017.

GUILHERME MOTA CARVALHO

## CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

### UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

## PORTARIA Nº 526, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 450, incisos V e IX, c/c artigo 451, incisos I e II, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado por meio do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013 em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 066/2016, DECIDE:

Art. 1º Acolher o Relatório da Sindicância nº 002/2017, ofertado pela 4ª Comissão de Sindicância, às fls.155-180, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, e determinar a aplicação da penalidade de suspensão de 30 (trinta) dias, convertida em multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração diária da servidora ROSELI JOSE DE JESUS CEZARIO, auxiliar de enfermagem, matrícula nº 1.434.044-5, lotada na UTI Neonatal do Hospital Regional de Santa Maria - HRSM, pela infringência dos artigos 180, incisos V e XIII, 190, inciso I, 191, incisos II e IV e 192, inciso VI, alínea a, todos da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 e da servidora ELISA GALVÃO DE FREITAS, também lotada na UTI Neonatal do Hospital Regional de Santa Maria - HRSM, pela infração aos artigos 180, incisos VI e XIII, 190, inciso IV e o art. 191, inciso IV, todos da LC nº 840/2011, restando obrigadas a cumprirem integralmente a jornada de trabalho a que estão submetidas, nos termos do artigo 200, § 3º, incisos I e II da Lei Complementar 84011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e em atendimento à deliberação dos Plenários dos Conselhos Regionais de Saúde de Brasília e de Ceilândia; e considerando a necessidade de avaliar e discutir a Política Nacional de Vigilância em Saúde - PNVs, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº88, de 26 de setembro de 2017, publicada no DODF nº 186, de 27/09/2017, página 26 que constituiu a Comissão Organizadora da 1ª Conferência de Vigilância em Saúde de Ceilândia.

Art. 2º Constituir a Comissão Organizadora da 1ª Conferência de Vigilância em Saúde de Ceilândia, sob a presidência do primeiro, com a seguinte composição: ELIZABETE ABREU VIEIRA - Conselheira de Saúde de Ceilândia do segmento gestor, matrícula 174.073-3; LEILA MARIA VAZ DE OLIVEIRA - Conselheira de Saúde de Brasília do segmento usuário, RG 1.057.237 SSP/DF; EDUARDO FLEURY DE SANTANA - Conselheiro de Saúde de Brasília do segmento usuário, RG 08713 CBM-DF; ANTÔNIO DOMINGOS DE OLIVEIRA - Conselheiro de Saúde de Ceilândia do segmento usuário, RG 817.218 SSP/DF; LICIANE DA COSTA BOTELHO - Conselheira de Saúde de Ceilândia do segmento usuário, RG 1.643.267 SSP/DF; ELIANA CARVALHO TOLEDO NUNES - Conselheira de Saúde de Brasília do segmento trabalhador, matrícula 1.432.502-0; ODERMES ALVES LIMA FILHO - Conselheiro de Saúde de Ceilândia do segmento trabalhador, matrícula 119.584-0 e CRISTIANO SODRE DE FARIA - Conselheiro de Saúde de Brasília do segmento gestor, matrícula 1.432.999-9.

Art. 3º Atuar como apoio técnico da referida Comissão os seguintes servidores e usuários: LUANNA MARY BATISTA VILAS BOAS - Secretária Administrativa do Conselho Regional de Saúde de Ceilândia (CRSC), matrícula 189.090-5 e PATRÍCIA SILVA DE FARIAS - usuária, RG 1.744.623.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TALITA LEMOS ANDRADE

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº62, de 26 de maio de 2017, publicada no DODF nº 104, de 1º de junho de 2017, que instituiu o Grupo Condutor da Rede Cegonha do Hospital Regional de Ceilândia.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem Grupo Condutor da Rede Cegonha da Superintendência da Região de Saúde Oeste, conforme processo nº 00060.00174212/2017-65 - GAB/SRSOE, datado de 18 de outubro 2017, segue: CAMILA RIBEIRO DE MOURA, matrícula nº 1.439.605-X; ANA CAROLINA AMUI MELO, matrícula nº 152.577-8; ANA CARLA ANDRADE RAMALHO, matrícula nº 144.089-6; PAULO RICARDO DOS RAMOS, matrícula nº 151.217-X; LUIZ HENRIQUE MOTA ORIVES, matrícula nº 183.527-0; MARCELO PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 153.114-X; EDILÂNIA GOMES CARTAXO, matrícula nº 136.521-5; PAULO HENRIQUE GONDIM CORDEIRO, matrícula nº 159.462-1, AUGUSTO WEGUELIN GUNYCS PARANAGUA, matrícula nº 139.085-6; RAISSA ALVES DE SOUSA, matrícula nº 1.672.149-7; SUELY DE JESUS COTRIM, matrícula nº 139.951-9; NATÁLIA REZENDE DE MELO, matrícula nº 1.673.026-7; CLAUDIANE LIMA IOLANDA, matrícula nº 179.702-6; ROSÂNGELA ALVES DE BARROS, matrícula nº 154.715-1; REGINA CÉLIA DE MOURA, matrícula nº 180.169-4.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TALITA LEMOS ANDRADE

## FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

## INSTRUÇÃO Nº 194, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 34539, de 31 de julho de 2013, RESOLVE:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de DIOGO DE JESUS CÂNDIDO DOS REIS, matrícula 353054-X, Técnico de Atividades do Hemocentro, Técnico de Enfermagem, por ter participado da "19ª Edição do Curso de Gerenciamento de Resíduos - SECATRE/COFEA", no período de 20/09/2017 a 21/09/2017, de 09 h às 19 h, na cidade de Brasília/DF.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de BARBARA MACIEL SIDOU PIMENTEL, matrícula 1401928-0, Técnico de Atividades do Hemocentro, Agente Administrativo, para participar do "Encontro Hemorrede NAT Brasileiro", no período de 26/10/2017 a 27/10/2017, na cidade de Rio de Janeiro/RJ.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de SEBASTIÃO LÁZARO DE MORAES, matrícula 1401988-4, Engenheiro Clínico, Assessor Técnico, MARCOS ANTONIO DE AMORIM, matrícula 1402213-3, Analista de Sistema, Farmacêutico-Bioquímico, por ter participado do curso "Elaboração de Projeto Básico e Termo de Referência - Turma 11", no período de 18/09/2017 a 22/09/2017, de 08 h às 12 h, na cidade de Brasília/DF.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de CARLA CARVALHO DALAPÍCOLLA, matrícula 1401991-4, Analista de Atividades do Hemocentro, Biomédico, por ter participado do curso de "Técnicas de Organização e Condução de Reunião", no período de 04/09/2017 a 06/09/2017, de 08 h às 12 h, na cidade de Brasília.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de SEBASTIÃO LÁZARO DE MORAES, matrícula 1401988-4, Engenheiro Clínico, Assessor Técnico, por ter participado da "Visita Técnica ao Hemocentro Coordenador de Pernambuco - HEMOPE", no período de 16/10/2017 a 18/10/2017, na cidade de Recife/PE.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de ANA CLARA PEREIRA CORDEIRO, matrícula 1401845-4, Analista de Atividades do Hemocentro, Biomédico, ÉRIKA OLIVEIRA PINHEIRO, matrícula 1402019-X, Técnico de Atividades do Hemocentro, Técnico de Laboratório, por ter participado da "Oficina de Imuno-hematologia com ênfase em Sangue Raro", no período de 16/10/2017 a 18/10/2017, na cidade de São Paulo/SP.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto LAIANE DA SILVA SANTOS, matrícula 1402043-2, Técnica de Atividade do Hemocentro, Técnico de Laboratório, por ter participado do "1º Simpósio dos Biólogos do DF", no período de 18/10/2017 a 20/10/2017, de 08 h às 18 h, na cidade de Brasília/DF.

JORGE VAZ PINTO NETO

#### INSTRUÇÃO Nº 196, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso Art. 23 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 34.539, de 31 de julho de 2013, RESOLVE: CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, nos termos da Lei nº. 5.187/2013 de 25/09/2013 e da Portaria Conjunta nº 10 de 16/05/2014 e ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO, nos termos da Lei nº. 4.426/2009 de 27/11/2009 e do Decreto nº. 31.452 de 22/03/2010. Aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, data da concessão, percentual e número do processo. 1. GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM ATIVIDADES DO HEMOCENTRO - 1.1. ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 1402130-7, TASSIO LEIVA MARINS DE BRITTO, 01/10/2017, 25%, 063.000.347/2013. 1.2. TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 1401859-4, MARIA FRANCINETE DOS SANTOS ARAUJO, 01/09/2017, 15%, 063.000.181/2010; 1401861-6, EDUARDO BATISTA DOS SANTOS, 01/10/2017, 15%, 063.000.376/2010; 1401911-6, ANTONIA PAIVA LUCIANO, 01/09/2017, 15%, 063.000.624/2010. 2. ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO - 2.1. ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 353235-6, BÁRBARA DE ALBUQUERQUE BERÇOT, 14/07/2017, 2%, 063.000.195/2010; 1402106-4, PAOLA FREITAS GUIMARÃES DE MELLO, 13/09/2017, 4%, 063.000.163/2013; 1401864-0, RENATA MARIA ALENCAR MOREIRA, 29/05/2017, 3%, 063.000.200/2010. 2.2. TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 1402138-2, FABIANO DA SILVA DE SOUZA CRUZ, 29/08/2017, 4%, 063.000.309/2013. Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Instrução retroagem à data da concessão, quando da Gratificação por Habilitação em Atividades do Hemocentro, e à data do requerimento, quando do Adicional de Qualificação.

JORGE VAZ PINTO NETO

#### INSTRUÇÃO Nº 199, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 34539, de 31 de julho de 2013, RESOLVE: AUTORIZAR o pagamento de adicional de insalubridade de acordo com Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, expedido pelo Serviço de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho/FHB; nos termos da Norma Regulamentadora nº 15- Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 MTE; Lei nº 840 de 23 de dezembro de 2011; Decreto nº 33.653 de 10 de maio de 2012 e Portaria SEAP nº 55 de 21 de maio de 2012; em Grau Médio (10%), aplicado sobre o vencimento dos servidores abaixo relacionados: LUZINETE MARIA LUCENA, matrícula 100460-3, a contar de 05/09/2017, processo nº 063.000.059/2003; LÉA ROSA DIAS, matrícula 200888-2, a contar de 02/10/2017, processo nº 063.000.267/2003; MARCELO ROSA, matrícula 100449-2, a contar de 09/10/2017, processo nº 063000065/2003.

JORGE VAZ PINTO NETO

#### INSTRUÇÃO Nº 200, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 26, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 34539, de 31 de julho de 2013, e atendendo o parágrafo único artigo 3º do Decreto nº 33.551 de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR JULIANA PAULA QUEIROZ BATISTA, matrícula 1.401.954-X, Técnico de Atividades do Hemocentro, para substituir Ivaneide de Oliveira Lopes, matrícula 1.402.270-2, Chefe da Assessoria Jurídica, da Fundação Hemocentro de Brasília, Símbolo CNE-06, no período de 20/11/2017 a 29/11/2017 e 04/12/2017 a 15/12/2017, por motivo de férias do titular, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011.

JORGE VAZ PINTO NETO

#### INSTRUÇÃO Nº 201, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 34539, de 31 de julho de 2013, RESOLVE: RETIFICAR, na Instrução nº 189, de 29/09/2017, publicada no DODF nº 193, de 06/10/2017, página 23, que trata da publicação de quinquênio, ONDE SE LÊ: "...ALEX GARCIA DE ASSIS, matrícula 1.402.068-8, Quinquênio: 1º, de 11/09/2012 a 09/09/2017..." , LEIA-SE: "...ALEX GARCIA DE ASSIS, matrícula 1.402.068-8, Quinquênio: 1º, de 08/02/2010 a 06/02/2015...".

JORGE VAZ PINTO NETO

#### INSTRUÇÃO Nº 202, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 34539, de 31 de julho de 2013, RESOLVE: RETIFICAR, na Instrução nº 207, de 23/12/2015, publicada no DODF nº 4, de 07/01/2016, página 16, que trata da publicação de quinquênio, ONDE SE LÊ: "...LIZ MARIA BATISTA TELES, matrícula 1.401.941-8, Quinquênio: 1º, de 15/12/2010 a 13/12/2015..." , LEIA-SE: "...LIZ MARIA BATISTA TELES, matrícula 1.401.941-8, Quinquênio: 2º, de 27/06/2007 a 24/06/2012...".

JORGE VAZ PINTO NETO

#### INSTRUÇÃO Nº 203, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 34539, de 31 de julho de 2013, RESOLVE: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora LIZ MARIA BATISTA TELES, matrícula 1.401.941-8, Quinquênio: 3º, de 25/06/2012 a 23/06/2017, Processo: 063.000.349/2015.

JORGE VAZ PINTO NETO

## SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

#### PORTARIA DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 3 de março de 2017, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR LEONARDO PESSOA RODRIGUES GOMES, matrícula 266.428-3, para substituir MARIANA URBANO SAMARTINI COELHO, matrícula 264.916-0, Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Gabinete, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, símbolo CNE-07, no período de 18/10/2017 a 27/10/2017, por motivo de férias regulamentares do titular.

FÁBIO NEY DAMASCENO

#### TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

#### INSTRUÇÃO Nº 259, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, e Artigo 17, do Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e com base no Parágrafo Único, Artigo 3º, e no Artigo 6º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR BRUNO RIBEIRO DUTRA ARAUJO, matrícula 264.105-4, para substituir o servidor ANDRE GUIMARÃES PEIXOTO, matrícula 264.207-7, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente de Custos e Tarifas, da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, no período de 13/11/2017 a 22/11/2017, e no período de 23 e 24 de novembro referentes às férias regulamentares e ao abono de ponto do titular do cargo, respectivamente.

LÉO CARLOS CRUZ

#### INSTRUÇÃO Nº 260, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 7º, Inciso VIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Executora do Contrato nº 02/2014, celebrado com a empresa ERIGOS SOLUÇÕES E PROJETOS LTDA-ME, em substituição à Instrução nº 243, de 05 de outubro de 2017, conforme processo 0098.002.354/2013.

Art. 2º Designar o servidor FERNANDO FRAZÃO DA SILVA, Chefe da Unidade de Sistemas da Informação, matrícula: 270.973-2 como Executor Titular, e a servidora LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA, Diretora de Tecnologia da Informação, matrícula: 268.969-3 como Executora Suplente.

Art. 3º Designar o servidor FERNANDO LUÍS PIRES, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula: 37.682-5 e ALEXANDRE CARVALHO DA SILVA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula: 37.839-9 como Executores Locais.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

LÉO CARLOS CRUZ

#### INSTRUÇÃO Nº 261, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, e Artigo 17, do Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e com base no Parágrafo Único, Artigo 3º, e no Artigo 6º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR LUMAR GOTTI, matrícula 271.405-1, para substituir a servidora ANA CAROLINA BARBOSA TOLEDO, matrícula 270.739-X, no Cargo em comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Manutenção e Logística de Terminais Rodoviários, da Diretoria de Terminais, da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, no período de 26/10/2017 a 04/11/2017, por motivo de férias regulamentares do titular.

LÉO CARLOS CRUZ

## SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 230, de 03 de outubro de 2017, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA A DESIGNAÇÃO DE JOAO PAULO MAGALHAES DE CARVALHO, matrícula 197618-4, para substituir SERGIO RICARDO VIANA LIMA, matrícula 270955-4, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Planejamento e Orçamento, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, no período de 02 de agosto a 11 de agosto de 2017.

TORNA PÚBLICA A DESIGNAÇÃO DE JOAO PAULO MAGALHAES DE CARVALHO, matrícula 197618-4, para substituir DANIELA ANDRADE OLIVEIRA, matrícula 221711-2, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Execução Orçamentária, da Diretoria de Planejamento e Orçamento, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, no período de 05 de junho de 2017 a 01 de agosto de 2017, por motivo de licença maternidade.

TORNA PÚBLICA A DESIGNAÇÃO DE JOSENILDA MOREIRA ROCHA, matrícula 271399-4, para substituir DANIELA ANDRADE OLIVEIRA, matrícula 221711-2, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Execução Orçamentária, da Diretoria de Planejamento e Orçamento, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, no período de 02 a 11 de agosto de 2017, por motivo de licença maternidade.

TORNA PÚBLICA A DESIGNAÇÃO DE JOAO PAULO MAGALHAES DE CARVALHO, matrícula 197618-4, para substituir DANIELA ANDRADE OLIVEIRA, matrícula 221711-2, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Execução Orçamentária, da Diretoria de Planejamento e Orçamento, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, no período de 12 de agosto a 04 de novembro de 2017, por motivo de licença maternidade.

TORNA PÚBLICA A DESIGNAÇÃO DE SERGIO RICARDO VIANA LIMA, matrícula 270955-4, Diretor, para substituir BETTY DANIELI DOS SANTOS EMYGDIO DA SILVA, matrícula 269988-5, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, no período de 28 de agosto a 06 de setembro de 2017, por motivo de férias regulamentares.

TORNA PÚBLICA A DESIGNAÇÃO DE SUZANA GUIMARAES DE SOUZA, matrícula 179190-7, para substituir DEISE BARBOSA GUALBERTO DE CASTRO, matrícula 179247-4, Chefe, Símbolo DFG-12, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Gama Leste, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 29 de julho a 24 de janeiro de 2018, por motivo de Licença Maternidade.

TORNA PÚBLICA A DESIGNAÇÃO DE ELIANE MARTINELLO, matrícula 1400926-9, para substituir ANTONIO DE PADUA ARAUJO, matrícula 103584-3, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Registros Financeiros, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, no período de 28 de agosto a 09 de setembro de 2017, por motivo de férias regulamentares.

TORNA PÚBLICA A DESIGNAÇÃO DE RODRIGO MENEZES DA SILVA, matrícula 179159-1, para substituir GLAUCO HENRIQUE GONCALVES SANTOS, matrícula 221589-6, Gerente, Símbolo DFG-14, do Centro de Referência de Assistência Social do Paranoá, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 04 a 18 de setembro de 2017, por motivo de férias regulamentares.

TORNA PÚBLICA A DESIGNAÇÃO DE CLAUDIA OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula 269882-X, para substituir ANDREA CRISTINA MARQUES MIRANDA, matrícula 270480-3, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Auxílios, da Diretoria de Gestão Administrativa, da Coordenação de Gestão Administrativa e Cadastro, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria Adjunta do Trabalho, no período de 06 a 13 de setembro de 2017, por motivo de férias regulamentares.

TORNA PÚBLICA A DESIGNAÇÃO DE EDUARDO DE OLIVEIRA CASTRO, matrícula 165323-84, para substituir STEFANIA CABRAL VICTORETTI, matrícula 268997-9, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Empreendedorismo e Economia Solidária, da Coordenação de Estratégica para Empreendedorismo, da Subsecretaria de Microcrédito e Empreendedorismo da Secretaria Adjunta do Trabalho, no período de 11 a 25 de setembro de 2017, por motivo de férias regulamentares.

TORNA PÚBLICA A DESIGNAÇÃO DE ARNALDO VELOZO MENDONÇA JUNIOR, matrícula 221651-5, para substituir ANTONIO ELVIDIO FIGUEIREDO, matrícula 102829-4, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Fomento a Parcerias, da Coordenação de Fomento a Parcerias e Articulação de Redes Sociais, da Subsecretaria de Gestão da Informação, Fomento a Parcerias e Articulação de Redes Sociais, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 21 a 27 de setembro de 2017, por motivo de férias regulamentares.

TORNA PÚBLICA A DESIGNAÇÃO DE GUSTAVO ARANHA ARAUJO RAMOS, matrícula 184914-X, para substituir MAIRA PEREIRA CANDIDO DO REGO, matrícula 175121-2, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Defesa de Direitos, da Coordenação de Enfrentamento a Violência Contra as Mulheres, da Subsecretaria de Políticas para Mulheres, da Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos e Igualdade Racial, no período de 02 de setembro a 01 de outubro de 2017, por motivo de licença médica.

DESIGNAR FABIOLA DE T. BATISTA PINHEIRO, matrícula 175267-7, para substituir CRISTIANA DOS SANTOS LUIZ, matrícula 176992-8, Gerente, Símbolo DFG-14, Unidade de Acolhimento Crianças e Adolescente em Situação de Rua, da Diretoria de Serviços de Acolhimento, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 30 de outubro a 08 de novembro de 2017, por motivo de férias regulamentares.

TORNA PÚBLICA A DESIGNAÇÃO DE GUILHERME EMANUEL ALEIXO DE CARVALHO, matrícula 215561-3, para substituir MILENA BARROS MARQUES DOS SANTOS, matrícula 179895-2, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único, da Coordenação de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 23 de outubro a 01 de novembro de 2017, por motivo de férias regulamentares.

TORNA PÚBLICA A DESIGNAÇÃO DE MARCELA COSTA OLIVEIRA, matrícula 217742-0, para substituir ANDRÉIA COSTA DA SILVA, matrícula 232622-1, Gerente, Símbolo DFG-14, do Centro de Referência de Assistência Social da Samambaia Expansão, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 16 a 25 de outubro de 2017, por motivo de férias regulamentares.

TORNA PÚBLICA A DESIGNAÇÃO DE REGINA CERES SILVA MATOS, matrícula 173049-5, para substituir DAIANE SOUZA GUEDES, matrícula 176678-3, Gerente, Símbolo DFG-14, Unidade de Acolhimento para Idosos, da Gerência de Serviços de Acolhimento para Adultos e Famílias, da Diretoria de Serviços de Acolhimento, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 16 a 25 de outubro de 2017, por motivo de férias regulamentares.

TORNA PÚBLICA A DESIGNAÇÃO DE MARIA LÍDIA SILVA ROCHA PATROCÍNIO, matrícula 189506-0, para substituir SHEILA SANTOS RAMOS LIMA, matrícula 176714-3, Gerente, Símbolo DFG-14, do Centro de Referência de Assistência Social de Brasília, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 16 a 30 de outubro de 2017, por motivo de férias regulamentares.

TORNA PÚBLICA A DESIGNAÇÃO DE THELMA CRISTINA MARQUES, matrícula 271098-6, para substituir DIANDRA MARQUES MARTINS, matrícula 218027-8, Gerente, Símbolo DFG-14, do Centro de Referência de Assistência Social do Riacho Fundo I, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 16 de outubro a 02 de novembro de 2017, por motivo de férias regulamentares.

TORNA PÚBLICA A DESIGNAÇÃO DE CLAYTON ANDREONI BATISTA, matrícula 191756-0, para substituir ANDRÉ LUIZ SANTANGELO VIANNA, matrícula 215743-8, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 16 a 25 de outubro de 2017, por motivo de férias regulamentares.

TORNA PÚBLICA A DESIGNAÇÃO DE TALITA ALENCAR DE ALMEIDA DA SILVA, matrícula 267186-7, para substituir DEBORA JEANE DE OLIVEIRA BATISTA, matrícula 264912-8, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Gestão de Programas e Projetos de Qualificação, da Coordenação de Qualificação Profissional, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta do Trabalho, no período de 16 a 25 de outubro de 2017, por motivo de férias regulamentares.

TORNA PÚBLICA A DESIGNAÇÃO DE JULIANA MALUF SILVA LIMA DE OLIVEIRA, matrícula 165317-28, para substituir FABIANO MOREIRA DE MOURA, matrícula 184916-6, Chefe, Símbolo DFG-12, do Núcleo De Atendimento a Família e Autor de Violência Doméstica do Núcleo Bandeirante, da Diretoria de Defesa de Direitos, da Coordenação de Enfrentamento a Violência Contra as Mulheres, da Subsecretaria de Políticas para Mulheres, da Secretaria Adjunta de Políticas Mulheres, Direitos Humanos e Igualdade Racial, no período de 02 a 11 de outubro de 2017, por motivo de férias regulamentares.

TORNA PÚBLICA A DESIGNAÇÃO DE FLAVIA BERNARDES YAMAGUTI DUTRA, matrícula 267152-2, para substituir DANIELA FERNANDES MARTINS DOS ANJOS SOARES, matrícula 37344-3, Diretor, Símbolo CNE-07, Diretoria de Qualificação Social, da Coordenação de Capacitação e Qualificação, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria Adjunta do Trabalho, no período de 13 de outubro a 01 de novembro de 2017, por motivo de férias regulamentares.

TORNA PÚBLICA A DESIGNAÇÃO DE GEISA LOPES DE ARRUDA BRITO, matrícula 271505-8, para substituir PATRICIA QUIDUTE TELES DE LIMA, matrícula 175910-8, Gerente, Símbolo DFG-14, do Centro de Referência de Assistência Social do Riacho Fundo II, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 13 a 27 de outubro de 2017, por motivo de férias regulamentares.

TORNA PÚBLICA A DESIGNAÇÃO DE SILMARA ALVES DOS SANTOS, matrícula 176637-6, para substituir CRISTINA DE FATIMA GUIMARAES, matrícula 103667-X, Gerente, Símbolo DFG-14, do Centro de Referência de Assistência Social de Taguatinga, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 09 a 18 de outubro de 2017, por motivo de férias regulamentares.

TORNA PÚBLICA A DESIGNAÇÃO DE ALBERTINA SOLINO EVELIN, matrícula 267346-0, para substituir ALISSON ANANIAS LOPES, matrícula 126583-0, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Planejamento e Estratégias de Qualificação, da Coordenação de Qualificação Profissional, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta do Trabalho, no período de 09 a 18 de outubro de 2017, por motivo de férias regulamentares.

TORNA PÚBLICA A DESIGNAÇÃO DE DEBORA LIMA JARDIM FRANCO, matrícula 179278-4, para substituir JULIANA OLIVEIRA PENHA TAVARES, matrícula 179292-X, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Acompanhamento e Fiscalização, da Coordenação de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 02 a 11 de outubro de 2017, por motivo de férias regulamentares.

TORNA PÚBLICA A DESIGNAÇÃO DE LUCIANA CARDOSO LEAO, matrícula 176776-3, para substituir ANA ANGÉLICA CAMPELO DE ALBUQUERQUE E MELO, matrícula 270323-8, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Serviços de Acolhimento, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 02 a 21 de outubro de 2017, por motivo de férias regulamentares.

TORNA PÚBLICA A DESIGNAÇÃO DE CINTHIA BORGES DA SILVA, matrícula 197666-4, para substituir FLAVIA MARIA GONZAGA, matrícula 271255-5, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Compras, da Diretoria de Suprimentos e Compras, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, no período de 23 de outubro a 01 de novembro de 2017, por motivo de férias regulamentares.

TORNA PÚBLICA A DESIGNAÇÃO DE BARJONAS CARNEIRO DA SILVA, matrícula 1657096-0, para substituir TATIANE LACERDA DE OLIVEIRA, matrícula 172977-2, Chefe, Símbolo DFG-12, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo de Brazlândia Central, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 11 a 20 de setembro de 2017, por motivo de férias regulamentares.

TORNA PÚBLICA A DESIGNAÇÃO DE MARIANA RIBEIRO GOMES CAMARGOS, matrícula 195086-X, para substituir SOFIA FERREIRA BORGES, matrícula 179226-1, Chefe, Símbolo DFG-12, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Santa Maria, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 02 a 10 de outubro de 2017, por motivo de férias regulamentares.

TORNA PÚBLICA A DESIGNAÇÃO DE ANA CELIA DE OLIVEIRA VIEIRA, matrícula 103881-8, para substituir VALERIA LEMOS DA COSTA, matrícula 270114-6, Gerente, Símbolo DFG-14, do Centro de Referência de Assistência Social da Santa Maria, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 02 a 11 de outubro de 2017, por motivo de férias regulamentares.

TORNA PÚBLICA A DESIGNAÇÃO DE GILBERTO FELIX DA COSTA JUNIOR, matrícula 184759-7, para substituir WILMA APARECIDA DA SILVA, matrícula 232299-4, Gerente, Símbolo DFG-14, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Brazlândia, da Diretoria de Serviços Especializados às Famílias e Indivíduos, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 13 a 22 de outubro de 2017, por motivo de férias regulamentares.

TORNA PÚBLICA A DESIGNAÇÃO DE ANA KARINA DIAS CARNEIRO SANTOS, matrícula 172231-X, para substituir JULIA HOFMANN MOTA CAMPOS, matrícula 1653125-6, Chefe, Símbolo DFG-12, do Centro Especializado de Atendimento às Mulheres - Unidade II, da Gerência de Equipamentos, da Diretoria de Defesa de Direitos, da Coordenação de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, da Subsecretaria de Políticas para Mulheres, da Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos e Igualdade Racial, no período de 13 de outubro a 01 de novembro de 2017, por motivo de férias regulamentares.

TORNA PÚBLICA A DESIGNAÇÃO DE DIMAS CALTAGIRONI GONGALVES DANTAS, matrícula 173010-X, para substituir LUAN QUEIROZ GRISOLIA DE OLIVEIRA, matrícula 184882-8, Gerente, Símbolo DFG-14, do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua de Brasília, da Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 16 a 25 de setembro de 2017, por motivo de férias regulamentares.

TORNA PÚBLICA A DESIGNAÇÃO DE WANESSA DE SOUZA RIOS, matrícula 197681-8, para substituir ELIZETE AMÉRICO SILVA, matrícula 184850-X, Chefe, Símbolo DFG-12, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Sobradinho, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 16 a 30 de outubro de 2017, por motivo de férias regulamentares.

TORNA PÚBLICA A DESIGNAÇÃO DE JUDITE ALVES DOS ANJOS, matrícula 189474-9, para substituir BRENO LUIZ VIEIRA SANTOS, matrícula 176811-5, Gerente, Símbolo DFG-14, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social da Estrutural, da Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 18 a 27 de outubro de 2017, por motivo de férias regulamentares.

TORNA PÚBLICA A DESIGNAÇÃO DE LUCIANA VITORINO DOS SANTOS, matrícula 165710-61, para substituir NATALIA APARECIDA SILVA TAVARES, matrícula 270497-8, Chefe, Símbolo DFG-12, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Planaltina, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 11 de setembro a 10 de outubro de 2017, por motivo de férias regulamentares.

TORNA PÚBLICA A DESIGNAÇÃO DE GLAUCILENE FELINTO DA SILVEIRA, matrícula 174508-5, para substituir ANDRE CARVALHO DE PAULA, matrícula 190037-4, Chefe, Símbolo DFG-12, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Bernardo Sayão, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 14 a 30 de setembro de 2017, por motivo de férias regulamentares.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 40, de 12 de julho de 2017, publicada no DODF nº 133, de 13 de julho de 2017, página 32, o ato que designou JOAO PAULO MAGALHAES DE CARVALHO, matrícula 197618-4, para substituir DANIELA ANDRADE OLIVEIRA, matrícula 221711-2, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Execução Orçamentária, da Diretoria de Planejamento e Orçamento, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, no período de 05 de junho de 2017 a 04 de novembro de 2017, por motivo de licença maternidade.

BEL MIRANDA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 123, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 230, de 03 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 195, de 10 de outubro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, conforme Memorando nº 053/2017-GEAC/DISA, os servidores: RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS DE FARIAS, matrícula nº 221.637-X - UNAC - Casa Descentralizada Guará; KARLA CINTIA DA SILVA LOURENÇO, matrícula nº 179.120-6 - UNAC - Casa Descentralizada Recanto das Emas; e KAILO MÔNDADORI ARAUJO DE OLIVEIRA, matrícula nº 221.570-5 - UNACAS, designados através da Ordem de Serviço nº 22, de 22 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 41, em 1 de março de 2017, página 15, das funções de EXECUTORES do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2017 celebrado entre a SEDESTMIDH e a empresa BRASCLEAN - LAVANDERIA E PASSADORIA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de lavanderia, a fim de atender diversas Unidades de Acolhimento da Coordenação de Proteção Social Especial, consoante específica o Pregão Eletrônico nº 035/2016, conforme o processo nº 431.001.623/2016.

Art. 2º Designar, conforme Memorando nº 053/2017 - GEAC/DISA, para o Contrato mencionado no artigo anterior, os servidores: FABIOLA DE TOLEDO BATISTA PINHEIRO, matrícula nº 175.267-7 - UNAC I - GUARÁ; DANIELA SILVA ABADIO, matrícula nº 218.046-4 - UNAC II - RECANTO; e DALMO RODRIGUES SILVA, matrícula 103.483-9 - CENTRAL/ACOLHIMENTO, para as funções de EXECUTORES, sendo esses, no caso de impedimento legal, substituídos pela Chefia imediata.

Art. 3º Os servidores relacionados deverão observar as normas dispostas no Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, em especial as previstas no Capítulo VII; na Portaria nº 29-SGA, de 25/02/2004, publicada no DODF nº 38 26/02/2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30/04/2004, publicada no DODF nº 83, 04/05/2004; na Ordem de Serviço nº 19-SEDESTMIDH, de 10/02/2017, publicado no DODF nº 33 de 15/02/2017; no art. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93; na circular nº 23/2008-UAG/SEDEST, de 16/06/2009 e anexos; e no Despacho do Governador, de 19/05/2010 referente ao Parecer nº 1030/2009, da PRO-CAD/PGDF.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA BARBOSA ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 140, de 05 de julho de 2017, publicada no DODF nº 133, de 13 de julho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar, conforme Formulário Indicação de Executor, os servidores: DANIELA FERNANDES MARTINS DOS ANJOS SOARES, matrícula nº 37.344-3 e DENISE DA SILVA MACHADO RABELO, matrícula nº 174.692-8, para a função de EXECUTOR e SUPLENTE, respectivamente, para os Contratos CCER CEB N. 1221/2017 e CUSD CEB nº 1221/2017, celebrados entre a SEDESTMIDH e a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S. A., tendo por objetos: (CCER) regular o fornecimento de energia elétrica, pela distribuidora ao contratante, para uso exclusivo em sua unidade consumidora, pertencente ao grupo A, segundo a estrutura tarifária, modalidade, subgrupo de tensão, nas quantidades e períodos estabelecidos; e (CUSD) regular os direitos e obrigações das partes referentes ao uso da Rede elétrica de propriedade da distribuidora para atendimento das necessidades da demanda da Contratante na área de concessão, observados o MUSD contratado e o Ponto de Conexão, necessário ao funcionamento de suas instalações, conforme processo nº 431.000.837/2017.

Art. 2º Em caso de impedimento legal os servidores mencionados no artigo anterior serão substituídos pela Chefia imediata.

Art. 3º Os servidores relacionados deverão observar as normas dispostas no Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, em especial as previstas no Capítulo VII; na Portaria nº 29-SGA, de 25/02/2004, publicada no DODF nº 38 26/02/2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30/04/2004, publicada no DODF nº 83, 04/05/2004; na Ordem de Serviço nº 19-SEDESTMIDH, de 10/02/2017, publicado no DODF nº 33 de 15/02/2017; no art. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93; na circular nº 23/2008-UAG/SEDEST, de 16/06/2009 e anexos; e no Despacho do Governador, de 19/05/2010 referente ao Parecer nº 1030/2009, da PRO-CAD/PGDF.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA BARBOSA ALVES

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 268, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 1º, inciso I, letra "b" do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE: CONCEDER abono de permanência ao servidor BENIVALDO PEREIRA LISBOA, matrícula 100.675-4, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o Art. 40, §19, da CRFB, com redação dada pela EC nº 41/2003, combinado com o artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a contar de 26/09/2017. Processo 00070-00010363/2017-59.

ROBERTO GOMES

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

### SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 18 de outubro de 2017

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando nº 100/2017 - CPD/GAB/SSPDF; ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância nº 038/2017-SESIPE (processo nº 00050-00153607/2017-61. Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 21 de outubro de 2017, na forma do art. 145, da Lei Federal nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, para conclusão da Sindicância nº 038/2017-SESIPE (processo nº

00050-00153607/2017-61) instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 340, de 17 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 181, de 20 de setembro de 2017, página 14, para apurar a prática de suposta transgressão disciplinar atribuída ao servidor JOSÉ FILIZOLA MATOS JUNIOR, Agente Policial de Custódia, Matrícula nº 59.176-9.

OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 19 de outubro de 2017

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDFREFERÊNCIA: Memorando nº 97/2017 - GAB/SSP-CPDASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão de Sindicância nº 006/2017-SESIPE (050.000.280/2017)I - Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 21 outubro de 2017, na forma do art. 145 da lei 8112 de 11 de dezembro de 1990, para conclusão da Sindicância nº 006/2017-SESIPE (050.000.280/2017) instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 38, de 26 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 23, de 1º de fevereiro de 2017, para apurar a prática de supostas transgressões disciplinares atribuídas ao servidor MARCIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, Agente Policial de Custódia, Matrícula nº 58.403-7, atualmente lotado no Centro de Progressão Penitenciária - CPP. II - Publique-se.

OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 373, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, do Decreto 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.002.409/2017.RESOLVE:

AGREGAR, a contar de 28/09/2017, o (a) 1º SARGENTO QPPMC SIMEI DEOLINDO - Matrícula 14.558-0, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso III, alínea "b", c/c os Artigos 90, Inciso II da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço Policial Militar.

REFORMAR, ex-offício, o 1º SARGENTO QPPMC SIMEI DEOLINDO - Matrícula 14.558-0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais relativos ao seu tempo de serviço, nos termos dos artigos: 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso VI da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, parágrafos 1º e 4º; e artigo 25, da Lei de Vencimentos nº 10.486, de 4 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134, de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757, de 28 de julho de 2008; art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 6 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar, de acordo com a Ata de Junta Ordinária realizada em 08 de junho de 2017.

MARCO ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 374, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, do Decreto 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº: 054.003.197/2017. RESOLVE:

AGREGAR o 2º Sargento QPPMC EZEQUIAS MONTEIRO DE LEMOS, matrícula 18.219-2, a contar de 14 de setembro de 2017, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Distrito Federal, acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso III, alínea "b", da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço Policial Militar.

REFORMAR, ex-offício, o 2º Sargento QPPMC EZEQUIAS MONTEIRO DE LEMOS, matrícula 18.219-2, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais relativos ao seu tempo de serviço, nos termos dos artigos: 87, inciso II; 94, inciso II, 96, inciso VI da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso II e § 4º e art. 25, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008; art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 375, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, do Decreto 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº: 054.003.199/2017.RESOLVE:

ALTERAR a agregação do 3º Sargento QPPMC CLEITON SILVA DE BRITO, matrícula 20.296-7, a contar de 28 de setembro de 2017, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Distrito Federal, acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso III, alínea "b", da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço Policial Militar.

REFORMAR, ex-offício, o 3º Sargento QPPMC CLEITON SILVA DE BRITO, matrícula 20.296-7, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais relativos ao seu tempo de serviço, nos termos dos artigos: 87, inciso II; 94, inciso II, 96, inciso VI da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso II e § 4º e art. 25, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008; art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 376, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, do Decreto 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº: 054.003.198/2017.RESOLVE:

AGREGAR o 2º Sargento QPPMC RINALDO BARBOSA DE FRANÇA, matrícula 19.622-3, a contar de 21 de agosto de 2017, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Distrito Federal, acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso III, alínea "b", da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço Policial Militar.

REFORMAR, ex-offício, o 2º Sargento QPPMC RINALDO BARBOSA DE FRANÇA, matrícula 19.622-3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso II; 94, inciso II, 96 inciso V e 97, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei

nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI e Art. 24, § 1º e 26, inciso II da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008; art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de dezembro de 2009, artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, bem como isentá-lo do imposto de renda de acordo com o art. 47 da lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, art. 30 da lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e art. 39, inciso XXXIII do regulamento do imposto de renda, aprovado pelo Decreto 3.000, de 26 de março de 1999; por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar, moléstia especificada em lei.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 377, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, do Decreto 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº: 054.003.195/2017.RESOLVE:

AGREGAR o Subtenente QPPMC WOLNEY GOMES PESSOA, matrícula 12.677-2, a contar de 21 de setembro de 2017, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Distrito Federal, acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso III, alínea "b", da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço Policial Militar.

REFORMAR, ex-offício, o Subtenente QPPMC WOLNEY GOMES PESSOA, matrícula 12.677-2, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso II; 94, inciso II, 96 inciso V e 97, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI e Art. 24, § 1º e 26, inciso II da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008; art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de dezembro de 2009, artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, bem como isentá-lo do imposto de renda de acordo com o art. 47 da lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, art. 30 da lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e art. 39, inciso XXXIII do regulamento do imposto de renda, aprovado pelo Decreto 3.000, de 26 de março de 1999; por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar, moléstia especificada em lei.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 378, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, do Decreto 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº: 054.003.196/2017.RESOLVE:

AGREGAR o 1º SGT QPPMC JESUS PEREIRA DA SILVA, matrícula 17.978-7, a contar de 14 de setembro de 2017, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Distrito Federal, acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso III, alínea "b", da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço Policial Militar.

REFORMAR, ex-offício, o 1º SGT QPPMC JESUS PEREIRA DA SILVA, matrícula 17.978-7, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso II; 94, inciso II, 96 inciso V e 97, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI e Art. 24, § 1º e 26, inciso II da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008; art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de dezembro de 2009, artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, bem como isentá-lo do imposto de renda de acordo com o art. 47 da lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, art. 30 da lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e art. 39, inciso XXXIII do regulamento do imposto de renda, aprovado pelo Decreto 3.000, de 26 de março de 1999; por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar, moléstia especificada em lei.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 379, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, do Decreto 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº: 054.003.194/2017. RESOLVE:

ALTERAR a agregação do 3º SGT QPPMC ANDERSON RENATO RODRIGUES DE FREITAS, matrícula 21.866-9, a contar de 14 de setembro de 2017, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Distrito Federal, acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso III, alínea "b", da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço Policial Militar.

REFORMAR, ex-offício, o 3º SGT QPPMC ANDERSON RENATO RODRIGUES DE FREITAS, matrícula 21.866-9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso II; 94, inciso II, 96 inciso V e 97, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI e Art. 24, § 1º e 26, inciso II da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008; art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de dezembro de 2009, artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, bem como isentá-lo do imposto de renda de acordo com o art. 47 da lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, art. 30 da lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e art. 39, inciso XXXIII do regulamento do imposto de renda, aprovado pelo Decreto 3.000, de 26 de março de 1999; por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar, moléstia especificada em lei.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

## FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

DESPACHO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Em 17 de outubro de 2017

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF REFERÊNCIA: Memorando SEI nº 93 (2823887) - CPD/GAB/SSPDFASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017 - FUNAP/DF (0056.000.355/2017)I - Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 20 de outubro de 2017, na forma do art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017 - FUNAP (0050.000.916/2017) - instaurado por meio da Instrução nº 18, de 18 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 138, de 20 de julho de 2017, para apurar a prática de supostas transgressões disciplinares atribuídas ao servidor EDSON DIAS OLIVEIRA JUNIOR, então Chefe do Núcleo de Execução Financeira da FUNAP/DF, Matrícula nº: 233.070-9. II - Publique-se.

DILMA DE FÁTIMA IMAI

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### PORTARIA Nº 104, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS-DF), nos termos do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para acompanhamento das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil mediante Termos de Colaboração, Fomento ou Acordo de Cooperação, cujo objeto envolva a execução de prestação de serviços de acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, de caráter permanente, nos termos do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, diretamente subordinada ao Colegiado do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), para acompanhamento das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, mediante Termo de Colaboração, Fomento ou Acordo de Cooperação, cujo objeto envolva a execução de prestação de serviços de acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência.

Art. 2º As ações de monitoramento e avaliação têm caráter preventivo e saneador e visam apoiar a boa e regular gestão das parcerias para aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, custos e indicadores, unificação de entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias:

I - Adotar os procedimentos de monitoramento e avaliação previstos no Termo de Colaboração, Fomento ou Acordo de Cooperação, para organização e realização de seus trabalhos;

II - Realizar visita técnica in loco no endereço de execução do objeto da parceria, observadas as disposições do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, e da Lei nº 13.019, de 2014, e suas alterações;

III - Realizar, semestralmente, sempre que possível, pesquisa de satisfação dos usuários atendidos, no âmbito de cada parceria, observadas as disposições do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016;

IV - emitir relatório preliminar da visita técnica in loco, contendo os achados, o qual será enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento e apresentação de esclarecimentos e/ou adoção de eventuais providências, visando à emissão de relatório definitivo de visita técnica;

V - Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor da Parceria;

VI - Apresentar proposições ao administrador público para qualificação e aprimoramento da gestão das parcerias, dos procedimentos, da padronização de objetos, dos custos e indicadores, da unificação de entendimentos, do controle de resultados e do monitoramento e avaliação das parcerias;

VII - Encaminhar a autuação de processo administrativo para registro das ações de monitoramento e avaliação de cada parceria;

VIII - Definir seu calendário de reuniões;

IX - Lavrar ata de cada reunião, registrando as decisões; e

X - Divulgar a agenda ordinária de trabalho no site oficial da Secretaria: [www.sejus.df.gov.br](http://www.sejus.df.gov.br).

§ 1º A Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias poderá valer-se do apoio técnico de terceiros para desenvolver suas atribuições.

§ 2º No relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria deverão estar presentes, sem prejuízo de outros elementos:

XI - Descrição sumária do objeto da parceria, atividades e metas estabelecidas;

XII - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto e benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

XIII - valores efetivamente transferidos pela administração pública distrital;

XIV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos na respectiva parceria;

XV - Análise de eventuais achados de auditorias realizadas pelos controles interno e externo no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas adotadas em decorrência dessas auditorias.

Art. 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação terá a seguinte composição:

I - 02 (dois) representantes da Subsecretaria de Justiça e Cidadania, Prevenção ao Uso de Drogas e Vítimas de Violência da Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;

II - 03 (três) representantes do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal - CONEN-DF.

§ 1º A participação do servidor como membro na Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias é sem remuneração e considerada serviço de relevância pública.

§ 2º É obrigatória a participação de, ao menos, 1 (um) servidor efetivo.

§ 3º A Coordenação da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias recairá, imprescindivelmente, sobre servidor efetivo.

Art. 5º Deverá declarar-se impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração, fomento, acordo de cooperação, sobretudo nas seguintes hipóteses:

I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual esteja vinculado;

II - prestação de serviços à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração, fomento, acordo de cooperação com o órgão ou entidade pública ao qual esteja vinculado;

III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual esteja vinculado;

IV - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração, fomento, acordo de cooperação com o órgão ao qual esteja vinculado.

Art. 6º A Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias será integrada pelos seguintes servidores, sob coordenação da primeira:

I - ERIKA SAMARA CARDOSO, matrícula 215.736-5 da Subsecretaria de Justiça e Cidadania, Prevenção ao Uso de Drogas e Vítimas de Violência da Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;

II - DANIEL CARVALHO SOUSA SANTANA, matrícula 224.369-5 da Subsecretaria de Justiça e Cidadania, Prevenção ao Uso de Drogas e Vítimas de Violência da Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;

III - ARYADNE MARCIA ARGOLO MUNIZ, matrícula 023.276-9 do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal - CONEN-DF;

IV - LIVIA MARCIA FARIA BANDEIRA VILHALVA, matrícula 023.291-4X do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal - CONEN-DF; e

V - MARCOS AURELIO IZAIAS RIBEIRO, matrícula 023.275-3, do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal - CONEN-DF.

Art. 7º A Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias realizará seus trabalhos nas dependências da sede do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal - CONEN-DF, em sala reservada, especificamente, para essa finalidade.

Art. 8º O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação a que se refere o Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, emitido pelo Gestor, será aprovado pelo Colegiado do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal - CONEN-DF.

Parágrafo único. O encaminhamento do relatório técnico de monitoramento e avaliação à análise da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias fica condicionado à ciência do Presidente do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal - CONEN-DF.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

ARTHUR BERNARDES

### PORTARIA Nº 105, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Institui Comissão de Seleção no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS/DF) para processar e julgar as propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2017-FUNPAD/DF, que visa a celebração de Termos de Colaboração junto a Organizações da Sociedade Civil objetivando a prestação de serviços de acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção para processar e julgar as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2017, relativos à execução de prestação de serviços de acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência.

Art. 2º A Comissão será composta pelos 5 (cinco) servidores abaixo discriminados e será coordenada pelo primeiro:

I - DIEGO RAFAEL FIGUEIREDO ROCHA PAIVA, matrícula 224.389-X, da Subsecretaria de Justiça e Cidadania, Prevenção ao Uso de Drogas e Vítimas de Violência da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;

II - NAJLA CRISTINE MARINHO DE FARIA, matrícula 237.219-3, da Subsecretaria de Justiça e Cidadania, Prevenção ao Uso de Drogas e Vítimas de Violência da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;

III - JEAN FRANCISCO ALMEIDA, matrícula 268.033-5, da Secretaria Executiva do Conselho de Políticas Sobre Drogas do Distrito Federal;

IV - VALDIR ALEXANDRE PUCCI, matrícula 233.211-6, do Conselho de Políticas Sobre Drogas do Distrito Federal - CONEN-DF; e

V - JUTAHY MAGALHAES NETO, matrícula 235534-5, do Conselho de Políticas Sobre Drogas do Distrito Federal - CONEN-DF.

Art. 3º A Comissão realizará seus trabalhos, em caráter permanente, até o dia 20 de dezembro de 2017 e, se houver necessidade de prorrogação, deverá ser solicitada mediante justificativa ao titular da SEJUS-DF para posterior publicação.

Parágrafo único. O resultado da seleção será publicado conforme estabelecido nos respectivos Editais, Parte II, 6 - Etapas, inciso 6.5.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ARTHUR BERNARDES

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 215, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio de 2013 RESOLVE: AVERBAR tempo de serviço prestado por: SANDRA EVARISTO DE ARAUJO, matrícula nº 1.430.859-2, cargo Analista em Políticas Públicas e Gest. Gov., Processo 0400.000615/2017, averba: 1.645 dias, referente aos períodos de: 21/08/2000 a 14/01/2003, prestados a Atento Brasil S/A; 14/06/2004 a 04/06/2006, prestados a Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos; 01/07/2000 a 31/07/2000, Contribuição Individual; 01/08/2000 a 31/10/2000, Contribuição Individual, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria.

LUIZ EDUARDO COELHO NETTO

## SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA JUSTIÇA, CIDADANIA E PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS E VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA JUSTIÇA, CIDADANIA E PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS E VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 118, incisos VII, VIII e XIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores desta Subsecretaria de Políticas para Justiça, Cidadania e Prevenção ao Uso de Drogas e Vítimas de Violência visando o levantamento de todos os processos em sua carga, bem como a Divisão responsável pela guarda dos respectivos processos.

Art. 2º Para o cumprimento do que dispõe o artigo 1º, ficam designados os servidores CARLOS CAEIRO GOMES, matrícula nº 237.620-2, MARTA CRISTINA SILVA PEREIRA SANTOS, matrícula nº 270.650-4 e SARAH DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 215.156-1.

Art. 3º A coordenação do levantamento ao qual se refere esta Ordem de Serviço ficará a cargo da servidora SARAH DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 215.156-1, responsável por orientar e fiscalizar o trabalho do grupo, apresentando relatório discriminando os processos na carga desta Subsecretaria, ordenados por Unidade e/ou Gerência, até o último dia da validade desta Ordem de Serviço.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos e atendimento ao contido no artigo 1º da presente Ordem de Serviço será de 10 (dez) dias, IMPRORROGÁVEIS, a contar da data da publicação do referido instrumento no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

KARINA ROSSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 135, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e, ainda, as disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Revogar com efeitos ex nunc a Instrução nº 110 de 23/08/2017 publicada no DODF nº 164, pág. 42 de 25/08/2017.

Art. 2º Designar os servidores ELIANA FILOMENA BARBOSA NICOLINI, matrícula 81.653-1, EDMUNDO PACHECO GADELHA, matrícula 83.550-1, ANDRE LUIZ SANTOS THOME, matrícula 270.764-0, EUGENIO DE MORAIS CARREIRO, matrícula 271.786-9, FRANCISCO SOARES FILHO, matrícula 81.635-3 e OLAVO NETO DE SOUSA ROCHEDO, matrícula 269.767-X, para atuarem na execução das atividades administrativo-financeiras e execução das atividades técnicas de engenharias, para o Contrato nº 20/2017, celebrado com a empresa IMPAR CONSTRUÇÕES LTDA, processo nº 094.000.651/2017.

Art. 3º Ficam os mencionados servidores incumbidos da fiel observância das disposições acima mencionadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas no Edital e seus anexos.

Art.4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

INSTRUÇÃO Nº 136, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e, ainda, as disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Revogar com efeitos ex nunc a Instrução nº 106 de 09/08/2017 publicada no DODF nº 153, pág. 38 de 10/08/2017.

Art. 2º Designar os servidores ELIANA FILOMENA BARBOSA NICOLINI, matrícula 81.653-1, EDMUNDO PACHECO GADELHA, matrícula 83.550-1, ANDRE LUIZ SANTOS THOME, matrícula 270.764-0, EUGENIO DE MORAIS CARREIRO, matrícula 271.786-9, FRANCISCO SOARES FILHO, matrícula 81.635-3 e OLAVO NETO DE SOUSA ROCHEDO, matrícula 269.767-X, para atuarem na execução das atividades administrativo-financeiras e execução das atividades técnicas de engenharias para o Contrato nº 19/2017, celebrado com a empresa EDILSON JANUÁRIO TEIXEIRA - ME, processo nº 094.000.637/2017.

Art. 3º Ficam os mencionados servidores incumbidos da fiel observância das disposições acima mencionadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas no Edital e seus anexos.

Art.4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 100.000.307/2017, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições estatutárias da Companhia, com registro sob o nº 20080173764 na Junta Comercial do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para Elaboração do Manual de Normas e Procedimentos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, em consonância com o Artigo 9º da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

Art. 2º Designar para compor o Grupo de Trabalho JUNIO CESAR FERREIRA, matrícula nº 690-4, (Coordenador); FLÁVIO LUIZ SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula nº 860-5; OSÉIAS RIBEIRO DE SOUZA, matrícula nº 937-7; WESLEY WALDEMAR PARANAÍBA, matrícula nº 137-6; GABRIELA REGINA COELHO DOS SANTOS, matrícula nº 417-0 e HÉLIO ARAÚJO FERREIRA, matrícula 832-X;

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar os resultados dos seus trabalhos, prorrogável por mais 30 (trinta) dias;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON PARANHOS

## SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XXXVIII do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar JOSUÉ BENTO CAMARGO, matrícula nº 1.675.924-9, Assessor da CO-DES, para compor a Comissão Inventariante Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes, criada pela Ordem de Serviço nº 92, de 06 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 196, de 11/10/2017, página 33, na qualidade de membro.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANTÔNIA RÓDRIGUES MAGALHÃES

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 137, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o Decreto 38.094/2017, do Artigo 42, o Inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar LEONARDO FAGUNDES CAMPOS, Gerente de Administração, da Coordenação de Administração Geral, Matrícula nº 1.675.794-7, nomeado pela Ordem de Serviço nº 74, de 31/05/2017, publicada no DODF nº 105, de 02/06/2017.

Art. 2º Designar WELINGTON JUVINO DA SILVA, Matrícula nº 1.681.015-5, Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, para exercer a função de Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação, na forma da Lei nº 4.990/2012, da Administração Regional de Taguatinga.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARLON ANDERSON COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 138, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais considerando o disposto na Portaria nº 09 de 10 de abril de 2012, artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: CON-CEDER Licença Nojo, por 08 dias, a BERNADETE GONÇALVES SILVA, matrícula 39.195-6, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, em razão do falecimento de sua mãe: Maria da Conceição Leite da Silva, falecida em 17/10/2017, conforme requerimento e certidão de óbito apresentada.

MARLON ANDERSON COSTA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias do servidor CICERO MIGUEL DA SILVA, matrícula nº 392.468-8, referente ao exercício de 2017, marcada para o período de 16/10 a 25/10/2017, ficando assegurada a fruição no período de 08/01 a 17/01/2018.

ROOSEVELT VILELA PIRES

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa, com o objetivo de apurar os fatos constantes no processo 138.000.581/2017, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta).

Art. 2º A Comissão será Presidida por AUGUSTUS RUBENS OLIVEIRA NAZARENO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.657-X, JOSELANDE DE MOURA OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 91.360-X e JACIRA DE F. LUIZ BERNARDES ALCÂNTARA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 172.409-6.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO CARVALHO BEZERRA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 29 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição ao Mérito desta Administração Regional: NARA ANDRÉA FERREIRA MARRA, matrícula 80.177-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Gerente de Pessoas, Presidente; SUSAN DIAS ARRAIS, matrícula 40.573-6, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Membro; e MÁRCIA MENDES, matrícula 125.899-0, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Representante dos servidores.

Art. 2º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 37, de 22 de setembro de 2015, a contar da publicação deste ato.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ CARLOS DELFINO DO NASCIMENTO JÚNIOR

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com fundamento no artigo 190, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final e considerando o que consta no Processo de Sindicância nº 139.000.112/2017, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de Advertência ao ex-servidor Salin Siddhartha Martins Diniz, em razão de ter cometido infração leve, prevista no artigo 190, inciso I, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Aplicar a penalidade de Advertência ao ex-servidor João Dantas de Carvalho Junior, em razão de ter cometido infração leve, prevista no artigo 190, inciso I, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o artigo 53, do Regimento Interno, aprovado pelo decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e na conformidade da delegação de competência contida no Art. 1º, Inciso III da Portaria nº 53, de 20 de setembro de 2012, publicada no DODF nº 192, de 21 de setembro de 2012. RESOLVE:

Art. 1º Designar FLÁVIO HOMERO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 1.676.125-1, KAREN KELLY QUEIROZ COUTINHO, matrícula nº 1.669.298-5, JAQUELINE DE SOUSA, matrícula nº 1.672.090-3, ISRAEL ADRIANO DOS SANTOS VELOZO, matrícula nº 1.680.288-8, MARCIO BARBOSA COUTINHO, matrícula nº 1.678.688-2, sendo presidido pelo primeiro e secretariado pelo último, para compor a Comissão do Aniversário da Cidade do Cruzeiro.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HÉLIO DOS SANTOS

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e ainda o prescrito no artigo 3º, e seus parágrafos, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR EDUARDO NOGUEIRA DE FREITAS, Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, matrícula 1.668.725,6, para substituir RAQUEL CAVALCANTI MACHADO, matrícula 1.668.722-1, Diretora, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, símbolo CNE-07, da Administração Regional de Águas Claras, no período de 23/10/2017 a 01/11/2017, por motivo de férias da titular.

MANOEL VALDECI MACHADO ELIAS

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Capítulo XXVIII, do art. 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, página 13, de 29 de março de 2017 e,

Considerando o disposto no Decreto nº 28.444, de 19 de novembro de 2007, que estabelece as regras de encerramento do exercício das Unidades Gestoras da Administração Direta, incluindo as Administrações Regionais, os Órgãos de Relativa Autonomia Administrativa e Financeira e Fundos Especiais do Distrito;

Considerando o disposto na Portaria/SEPLAN nº 39, de 30 de março de 2011, que disciplina os procedimentos operacionais do Sistema Integrado de Gestão de Material - SIGMa.net; Considerando o disposto na Portaria/SEGAD nº 144, de 14 de outubro de 2015, que versa sobre o manual de Elaboração do Inventário Anual de Material de Almoxarifado, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para promover o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado, exercício 2017, designando para sua composição os seguintes servidores FLÁVIA BARROSO DE AGUIAR BEZERRA, CPF nº 030.006.466-71, matrícula nº 174.374-0, lotada na Coordenação de Administração Geral, na qualidade de Presidente, SAMARA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 026.800.311-48, matrícula nº 166.855-12, lotada na Coordenação Executiva e FERNANDA HINGRID PEREIRA, CPF nº 006.630.991-37, matrícula nº 168.133-08, lotada na Coordenação Executiva, na qualidade de Membros.

Art. 2º Fixar o prazo de 31 de dezembro do corrente, para a conclusão dos trabalhos e a apresentação do Relatório de Inventário de Material de Almoxarifado, devendo sua elaboração e conclusão atender o disposto na Ordem de Serviço SULO/GAB/SEGAD nº 09/2015, de 13 de outubro de 2015.

Art. 3º Determinar ao Chefe do Almoxarifado que, na qualidade de Agente de Material, promova o cadastro no sistema SIGMa.net dos servidores que compõem a Comissão com perfil de auditoria interna, conforme artigo 1º da Portaria/SEPLAN nº 73, de 16 de abril de 2014.

Art. 4º Ficam expressamente proibidas as movimentações de materiais no almoxarifado no período de 16 a 31 de dezembro de 2017, ressalvados de materiais novos ou de imperativa necessidade.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROOSEVELT VILELA PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 3555, de 29 de dezembro de 2003 e com base no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 23 de 02 de dezembro de 2016, publicado no DODF de 19 de dezembro de 2016, da Designação de JOSE ALKANAN NASCIMENTO, matrícula: 167.120-05 e ERIKA VIEGAS ALVES DUARTE, matrícula: 167.120-05, respectivamente, como Executor do Contrato titular e Suplente do Contrato nº 001/2016 com o objetivo da prestação de serviços, por meio do processo: 305.000.016/2016, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP.

Art. 2º Designar LUIS EUGÊNIO OLIVEIRA SOUZA, matrícula 168.165-52 e ERIKA VIEGAS ALVES DUARTE, matrícula: 167.120-05, respectivamente, como Executor do Contrato titular e Suplente do Contrato nº 001/2016 com o objetivo da prestação de serviços, por meio do processo: 305.000.016/2016, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROOSEVELT VILELA PIRES

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço prestado por ROSILENE MARIA FERREIRA, matrícula 174.565-4, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, servidora da Administração Regional do Jardim Botânico, do Distrito Federal. Averba 2.965 (dois mil, novecentos e sessenta e cinco) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, compreendendo os períodos de 02/01/1995 a 12/01/1996; 01/06/1996 a 01/09/1998; 02/10/2001 a 21/08/2002; 01/05/2003 a 19/11/2003; 20/11/2003 a 30/11/2005; 02/05/2007 a 09/09/2008, contados para efeito de aposentadoria. Processo nº 307.000.138/2017

ALESSANDRO PAIVA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XXVIII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o Decreto nº 33.551/2012, RESOLVE: DESIGNAR ROMILDO PEREIRA SOARES, matrícula 158.076-0, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, KLEYTON DA CONCEIÇÃO ALMEIDA, matrícula nº 1.668.735-3, Chefe da Assessoria de Comunicação, cargo em comissão CNE-07 da Administração Regional de Vicente Pires, no período de 20/11/2017 a 29/11/2017 por motivo de férias regulamentares da titular.

JÚLIO CESAR MENEGOTTO

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE****AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 221, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Homologa o resultado final do Estágio Probatório e declara estáveis servidores ocupantes de cargos efetivos do quadro de pessoal da ADASA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso IV do artigo 14 da Lei nº 4.285/2008 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta nos autos dos Processos nº 197.000.512/2015, 197.000.513/2015, 197.000.514/2015, 197.000.515/2015, 197.000.516/2015, 197.000.517/2015, 197.000.518/2015, 197.000.519/2015, 197.000.520/2015, 197.000.521/2015, 197.000.522/2015 e 197.000.523/2015, referente à Portaria nº 157/2015, que designou a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório com o objetivo de proceder à avaliação especial e apresentar o resultado final do estágio probatório de servidores concursados da ADASA, relativo ao Edital do Concurso Público nº 1/2009, para provimento das vagas para o cargo de Regulador de Serviços Públicos, RESOLVE:

Art. 1º Homologar os resultados finais das avaliações especiais de desempenho apresentadas pela Comissão em 15 de setembro de 2017, e confirmar em seus cargos os servidores arrolados na listagem a seguir, por ordem de cargo, matrícula, processo, nome do servidor, período do estágio, média final, conceito e data de homologação, iniciando-se a estabilidade no serviço público a partir da data imediatamente subsequente à do término do estágio probatório.

| Matrícula nº                                   | Processo         | Nome                             | Período do estágio      | Média final | Conceito |
|--|------------------|----------------------------------|-------------------------|-------------|----------|
| <b>CARGO DE REGULADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b> |                  |                                  |                         |             |          |
| 266.969-2                                      | 197.000.512/2015 | Luciana Carvalho de Souza Junior | 21/11/2014 a 20/11/2017 | 9,76        | Aprovada |
| 266.968-4                                      | 197.000.513/2015 | Raphael de Moura Cintra          | 21/11/2014 a 20/11/2017 | 9,50        | Aprovado |
| 266.967-6                                      | 197.000.514/2015 | Fusao Nishiyama                  | 21/11/2014 a 20/11/2017 | 10,00       | Aprovado |
| 266.966-8                                      | 197.000.515/2015 | Patrícia Silva Cáceres           | 21/11/2014 a 20/11/2017 | 9,44        | Aprovada |

|           |                  |                               |                         |      |          |
|-----------|------------------|-------------------------------|-------------------------|------|----------|
| 266.965-X | 197.000.516/2015 | Érica Yoshida de Freitas      | 21/11/2014 a 20/11/2017 | 9,80 | Aprovada |
| 266.964-1 | 197.000.517/2015 | Magda Carvalho de Oliveira    | 21/11/2014 a 20/11/2017 | 9,54 | Aprovada |
| 266.963-3 | 197.000.518/2015 | Lúlio Descartes Silva Azevedo | 21/11/2014 a 20/11/2017 | 9,76 | Aprovado |
| 266.962-5 | 197.000.519/2015 | Kaóara Batista de Sá          | 21/11/2014 a 20/11/2017 | 9,56 | Aprovada |
| 266.961-7 | 197.000.520/2015 | Marcelo de Oliveira Paes      | 21/11/2014 a 20/11/2017 | 9,48 | Aprovado |
| 266.960-9 | 197.000.521/2015 | Weber Rosa de Oliveira        | 21/11/2014 a 20/11/2017 | 9,46 | Aprovado |
| 266.959-5 | 197.000.522/2015 | Rodrigo Marques de Mello      | 21/11/2014 a 20/11/2017 | 9,24 | Aprovado |
| 266.958-7 | 197.000.523/2015 | Anderson Luiz Porto Costa     | 21/11/2014 a 20/11/2017 | 9,44 | Aprovado |

Art. 2º Conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos do resultado final atribuído. Os autos dos processos encontram-se com vista franqueada ao servidor interessado, na Secretaria Geral da ADASA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLES

### INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 678 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, e com base no art. 3º do Decreto nº. 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR KEMERSON FABIANO DE OLIVEIRA, matrícula nº 263.883-5, para substituir LORENE RAQUEL DE SOUZA, matrícula nº 1.660.443-1, Chefe da Procuradoria Jurídica, no período de 06 a 15 de novembro de 2017, por motivo de férias regulamentares da titular.

JANE MARIA VILAS BÔAS

INSTRUÇÃO Nº 679, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, e com base no art. 3º do Decreto nº. 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR NATANAEL ANTUNES ABADE, matrícula nº 215.800-0, Analista de Atividades do Meio Ambiente, para substituir RAPHAEL LIMA MACÊDO, matrícula nº 1.671.862-3, Chefe do Núcleo de Licenciamento de Produção Animal e Agroindústria, Símbolo DFG-12, da Gerência de Licenciamento de Empreendimentos Rurais, da Coordenação de Empreendimentos Industriais, Serviços e Postos de Combustíveis, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, no período de 06 a 15 de novembro de 2017, por motivo de férias regulamentares do titular.

JANE MARIA VILAS BÔAS

INSTRUÇÃO Nº 680, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, e com base no art. 3º do Decreto nº. 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR GERALDO JOSÉ VIEIRA, matrícula nº 264.676-5, Analista de Atividades do Meio Ambiente, para substituir ALEXANDRE MORAIS DE CARVALHO, matrícula nº 215.177-4, Chefe, de Núcleo de Indústrias de Pequeno Porte, Símbolo DFG-12, da Gerência de Licenciamento de Empreendimentos Urbanos, da Coordenação de Empreendimentos Industriais, Serviços e Postos de Combustíveis, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, no período de 23 a 01 de novembro de 2017, por motivo de férias regulamentares do titular.

JANE MARIA VILAS BÔAS

INSTRUÇÃO Nº 681, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, e com base no art. 3º do Decreto nº. 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR SAULO CHAGAS MENDONÇA, matrícula nº 266.483-6, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir SUZIE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA VALLADARES, matrícula 266.799-1, Coordenadora, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Fiscalização de Atividades Licenciáveis e Poluição Ambiental, da Superintendência de Fiscalização, Auditoria e Controle Ambiental, no período de 06 a 15 de novembro de 2017, por motivo de férias regulamentares da titular.

JANE MARIA VILAS BÔAS

INSTRUÇÃO Nº 682, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, e com base no art. 3º do Decreto nº. 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR GERALDO DE ALMEIDA NETO, matrícula nº 263.878-9, Analista de Atividades do Meio Ambiente, para substituir FERNANDA ZANINI MINEIRO, Matrícula nº 183.968-3, Gerente, símbolo DFG-14, da Gerência de Licenciamento de Obras de Infraestrutura, da Coordenação de Licenciamento de Parcelamento de Solo e Obras de Infraestrutura, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, no período de 06 a 15 de novembro de 2017, por motivo de férias regulamentares da titular.

JANE MARIA VILAS BÔAS

### JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR EXECUTIVO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, combinado com o disposto no artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e observando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º Designar HELENICE FRAGA, matrícula nº 267.926-4, e EDNALVA CORDEIRO DO NASCIMENTO, matrícula nº 269.873-0, para atuarem como Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato de Concessão de Uso nº 01/2017, celebrado entre o Jardim Botânico de Brasília e a Empresa VMJR Empório e Café Ltda-ME, cujo objeto é a concessão de uso de bem público do Distrito Federal no espaço denominado Casa de Chá, em dois pavimentos, com área edificada de 193,61 (cento e noventa e três e sessenta e um) m², localizado na Área Especial SMDB, Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília, processo nº 195.000.049/2017.

Art. 2º O Executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução, conforme o que estabelece o inciso II do parágrafo 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEANITTO SEBASTIÃO GENTILINI FILHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 336, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art.1º Designar CAIO LOBATO DE SOUZA - Matrícula nº237909-0, como Executor para acompanhamento na contratação artística do Grupo "LOROTAS", que se apresentará nos dias 24, 25 e 29/10/2017, dentro do projeto "CIRCUITO DE ATIVIDADES CIRCENSES 2017", referente ao processo nº150.002427/2017, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 337, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art.1º Designar VINÍCIUS ROCHA PEREIRA TEIXEIRA - Matrícula nº238319-5, como Executor para acompanhamento na contratação artística do Grupo "CIRCO REBOTE", que se apresentará nos dias 24, 26, 27 e 31/10/2017, dentro do projeto "CIRCUITO DE ATIVIDADES CIRCENSES 2017", referente ao processo nº150.002431/2017, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 338, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art.1º Designar MARCOS DOS SANTOS FERREIRA - Matrícula nº1650193-x, como Executor para acompanhamento da execução dos serviços técnicos de manutenção continuada, preventiva e corretiva, do sistema de projeção cinematográfica do Cine Brasília, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 339, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art.1º Ficam designados os Servidores - Titulares: VINÍCIUS ROCHA PEREIRA TEIXEIRA - Matrícula nº 238319-5 - Cargo Comissionado e CAIO LOBATO DE SOUZA - Matrícula nº 377909-0 - Cargo Comissionado. - Suplente: MARINALVA ALVES DE SOUSA - Matrícula nº 232703-1 - Cargo Comissionado, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº027/2017, referente ao Projeto "MOSTRA ZEZITO DE CIRCO" - Processo nº 150.002470/2017, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº13.019, de 31 de julho de 2014.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 340, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº37.843, de 13 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art.1º Fica designada KATHARINA DE LOURDES COSTA MENESES - Matrícula nº 238.162-1 - Cargo comissionado, para atuar como Gestora da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº026/2017, referente ao Projeto "10 ANOS DE SAMBA" - Processo nº150.002400/2017, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº13.019, de 31 de julho de 2014.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 341, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art.1º Designar THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA - Matrícula nº236985-0, como Executor acompanhamento na contratação artística de "JULIETA ZARZA", que se apresentará nos dias 26/10/2017 e 01, 05/11/2017, dentro do projeto "CIRCUITO DE ATIVIDADES CIRCENSES 2017", referente ao processo nº150.002475/2017, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE,  
TURISMO E LAZER

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 24 de outubro de 2017

Processo: 0220.000.291/2014. Interessado: Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal. Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas nos autos e de acordo com o Art. 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o Art. 1º, § 1º, do Decreto nº 36.240/2015, os Artigos 29, 30, II, IV e V, 86 a 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 35.073, de 13 de janeiro de 2014, Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.660, de 28 de setembro de 2016, bem como a alteração de QDD, aprovada pela Portaria nº 485, de 10 de outubro de 2017, da SEPLAG, publicada no DODF nº 196, de 11 de outubro de 2017, reconheço a dívida, autorizo a despesa no valor de R\$ 1.432,71 (hum mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos), a despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 28.846.0001.9050.6992-Ressarcimentos, Indenizações e Restituições da SETUL - 31.90.92., Fonte: 100. Reconheço a dívida e determino a emissão da Nota de Empenho, a liquidação e respectivo pagamento, em favor da servidora WANESSA CORAZZA MIGUEL, CPF nº 380.043.301-00, referente às despesas com a diferença de progressão funcional, período de julho a dezembro de 2006. Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, para demais providências.

RICARDO DE ARAÚJO BARBOSA

Substituto

## DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

## PORTARIA Nº 297, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Publica, formaliza efetiva e cumpre a declaração de aprovação do estágio probatório de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Distrito Federal feita pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do DF.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais na forma do disposto no artigo 97-A, inciso VI da Lei Complementar nº 80/94 e considerando o teor da aprovação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Publicar, formalizar, efetivar e fazer cumprir a declaração de aprovação do estágio probatório dos Defensores Públicos da Defensoria Pública do Distrito Federal abaixo nominados, efetivando-os na forma da lei, conforme deliberado e registrado em ata da 14ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior da DPDF ocorrida dia 20.10.2017, publicada no boletim de serviço nº 727: ANTONIA ALDENIR CARNEIRO, matrícula nº 231.531-9. TIAGO GUIMARAES REGO ALMEIDA, matrícula nº 231.527-0. FLÁVIA DANIGNO DE PAULA E SILVA, matrícula nº 231.530-0. KAROLINE RIBEIRO LEAL, matrícula nº 231.528-9. MARCILENE CRISTINA MOTTA, matrícula nº 231.532-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

KARLA NÚBIA RODRIGUES DE SOUSA DO COUTO

## PORTARIA Nº 298, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016; observado, ainda, o disposto na Decisão nº 1407/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal nos autos do Processo nº 16390/2015-e, RESOLVE:

NOMEAR o candidato abaixo, aprovado no Concurso Público a que se refere o Edital normativo nº 01/2014, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 012, de 16 de janeiro de 2014, e retificações posteriores, com homologação publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 268, de 23 de dezembro de 2014, em vagas originárias da Lei nº 4.516, de 25 de outubro de 2010, para exercer o cargo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária - Área Judiciária da Defensoria Pública do Distrito Federal, respeitada a classificação final no concurso, conforme se segue (nome, classificação): MIRELLE MORATO GONZAGA, 66º.

TORNAR SEM EFEITO a nomeação publicada no DODF nº 199, de 17 de outubro de 2017, Portaria nº 287, de 11 de outubro de 2017, página 38, do candidato RODRIGO KOCHENBORGER, 65º, para exercer o cargo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária - Área Judiciária, da Defensoria Pública do Distrito Federal, tendo em vista que, nos autos do processo administrativo 0401.000.060/2011, solicitou, em caráter irrevogável e irretirável, reposicionamento para o final da lista de classificação.

KARLA NUBIA RODRIGUES DE SOUSA DO COUTO

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 273 de 03/10/2017, publicada no DODF nº 191 de 04/10/2017, pág. 20, ONDE SE LÊ: "...THIAGO PINCOWSCY GIANI ...", LEIA-SE: "...THIAGO PINCOWSCY GIANI ...".

Na Ordem de Serviço nº 110, de 28/09/2017, publicada no DODF nº 189, de 02/10/2017, página 38, ONDE SE LÊ -SE: "... no de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento, ..." LEIA-SE: "... no cargo de Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Desenvolvimento, ...".

#### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61 de 2012, c/c a Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, republicada no DODF nº 129, de 07/07/2016, RESOLVE: SUSPENDER o usufruto de férias da servidora DJANE SILVA RIBEIRO, matrícula nº 0231.637-4, do período de 17 a 31/10/2017, a partir do dia 17/10/2017, por motivo de necessidade do serviço. Fica assegurada a servidora a fruição do período suspenso nos dias 16 a 30/11/2017.

GILMAR VILELA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 121, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço prestado pelas servidoras lotadas na Defensoria Pública do Distrito Federal: VALKIRIA RODRIGUES DE PÁDUA, matrícula nº 80.078-3, averba 671 (seiscentos e setenta e um) dias, correspondendo a 1 (um) ano, 10 (dez) meses e 6 (seis) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, referente aos períodos de 01/05/1984 a 02/01/1985; 05/02/1985 a 04/04/1986, contados para aposentadoria, conforme dispõe o Processo nº 401.000.632/2017; DORANI DA CONCEIÇÃO SILVA VASCURADO matrícula nº 34.562-8, averba 180 (cento e oitenta) dias, correspondendo a 06 (seis) meses, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, referente ao período de a 02/02/1988 a 30/07/1988, contados para aposentadoria, conforme dispõe o Processo nº 401.000.643/2017.

GILMAR VILELA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 122, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61 de 2012, c/c a Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, republicada no DODF nº 129, de 07/07/2016, RESOLVE: DESIGNAR LARISSA DA SILVA MOURA, matrícula nº 231.071-6, para substituir BRUNO MOREIRA TALINI, matrícula nº 222.340-6, no Cargo de Chefe, Símbolo DFG-12, da Seção de Documentação e Movimentação Processual, do Núcleo de Assistência Jurídica do Fórum Júlio Mirabete, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 14 a 22/08/2017, por motivo de atestado médico do titular.

GILMAR VILELA DA SILVA

#### PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 434, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o artigo 1º, inciso I, alínea 'a' do Decreto nº 23.212, de 6 de setembro de 2002, RESOLVE: CONCEDER APOSENTADORIA a LYRIAN MAURA SOARES VELOSO DE MOURA, matrícula nº 30.885-4, ocupante do cargo de Técnico Jurídico - Datilógrafo, Classe Especial - Padrão V, da Carreira Apoio às Atividades Jurídicas, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 8 de julho de 2011. Processo nº 0020-004171/2015.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

A PROCURADORA-CHEFE DE GABINETE, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 1º, inciso II, da Portaria nº 56, de 27 de fevereiro de 2014, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, e o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto nº 23.212, de 6 de setembro de 2002, bem como considerando o que dispõe o artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO, na Portaria nº 269, de 19 de julho de 2017, publicado no DODF nº 139, de 21 de julho de 2017, página nº 34, o ato que autorizou o gozo de Licença-Prêmio por Assiduidade a VALÉRIA ILDA DUARTE PESSOA, matrícula nº 47.682-X, Subprocurador-Geral do Distrito Federal, referente ao 4º quinquênio, no período de 19/10/2017 a 17/11/2017. Processo SEI nº 00020-00023938/2017-80.

MÁRCIA CARVALHO GAZETA

#### CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

##### SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 48, de 19.10.2017, publicada no DODF nº 202, página 40, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...FÁBIO BOERES JUVÊNCIO...", LEIA-SE "...FLÁVIO BOERES JUVÊNCIO...".

#### TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 539, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 31/2017, RESOLVE: DESIGNAR VANILDA PEREIRA PASSOS, servidora cedida, para exercer a função de confiança de Assistente Administrativo, símbolo FC-2, da Assessoria Administrativa do Gabinete da Presidência.

ANILCÉIA MACHADO

**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: 001.000839/2017. Contrato: nº 23/2017 - PG/CLDF decorrente do Pregão Eletrônico nº 18/2017, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, (Contratante) e a empresa CASA LIMPA DEDETIZADORA LTDA-ME, CNPJ nº 10.902.520/0001-43 (Contratada), em 24/10/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas urbanas envolvendo desinsetização e desratização nas dependências internas e externas da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, conforme as condições, especificações e quantidades constantes do Anexo I do Edital, que integra este contrato, independentemente de transcrição. Valor total do contrato: R\$ 23.796,00 (vinte e três mil, setecentos e noventa e seis reais), Unidade Gestora 010101, gestão 00001, unidade orçamentária 01101, programa de trabalho 0112260038517-0065, fonte de recurso 100000000. Natureza da despesa 3390-39. Vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da data de publicação do extrato no DODF. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES - Secretário-Geral, e, pela Contratada, CARLOS ALBERTO FOLHA DA PAIXÃO.

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Processo: 001-000989/2017. Contrato nº 14/2017, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e o CENTRO ESPECIALIZADO EM PREVENÇÃO E TRATAMENTO ODONTOLÓGICO LTDA - CEPTO. Vigência: a partir da publicação deste extrato de credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços de odontologia. Recursos: Fonte (171); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho nº 2017NE01074; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 16/10/2017; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência 60 (sessenta) meses; Partes: pelo FASCAL, Renan Bessoni Paz e pela Credenciada, Carina Cavalcante Bonifácio Barbosa.

**PODER EXECUTIVO****EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 01/2017**

PROCESSO SICOP Nº 428-000.290/2016. PARTES: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS. OBJETO: O presente Protocolo de Intenções tem por objeto a parceria, a cooperação mútua e a articulação de esforços entre o GDF, a CLDF, o MPDFT, o TCDF e o TJDF para criar a Rede de Ouvidorias do Distrito Federal - REDE OUVIR-DF, a fim de buscar e incentivar o envolvimento do cidadão e da sociedade civil organizada no exercício de seus direitos, conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, e Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. DA VIGÊNCIA: O presente Protocolo de Intenções vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por comum acordo entre os partícipes, mediante termo aditivo. DATA DE ASSINATURA: 18/10/2017. SIGNATÁRIOS: RODRIGO ROLLEMBERG, na qualidade de Governador do Distrito Federal; HENRIQUE MORAES ZILLER, na qualidade de Controlador-Geral do Distrito Federal; JOSÉ DOS REIS DE OLIVEIRA, na qualidade de Ouvidor-Geral do Distrito Federal; JOE VALLE, na qualidade de Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal; FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA, na qualidade de Ouvidor da Câmara Legislativa do Distrito Federal; LEONARDO ROSCOE BESSA na qualidade de Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; ROSE MEIRE CYRILLO na qualidade de Ouvidora do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; ANILCÉIA LUZIA MACHADO, na qualidade de Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal; FREDERICO FLÁVIO ALVES DE AGUIAR, na qualidade de Ouvidor do Tribunal de Contas do Distrito Federal; MÁRIO MACHADO DE VIEIRA NETTO, na qualidade de Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios; e HERMENEGILDO FERNANDES GONÇALVES, na qualidade de Ouvidor do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO****EDITAL Nº 83 - SEPLAG/SEE, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE CANDIDATO EM SITUAÇÃO SUB JUDICE**

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, o disposto na Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, bem como a autorização do Conselho de Política de Recursos Humanos publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 45, de 04 de março de 2013, torna pública o resultado preliminar de avaliação de títulos e experiência profissional, em cumprimento de decisão prolatada no Processo Judicial nº 0704340-27.2017.8.07.0018 proposto por Mara Rubia Silva da Cruz, referente ao concurso público para provimento de vagas

no cargo de Professor de Educação Básica, da Carreira Magistério Público do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 01, de 04 de setembro de 2013 e suas retificações, conforme segue:

1. Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional com as seguintes informações: componente curricular, inscrição, nome, nota final da prova objetiva, pontuação da avaliação de títulos e experiência profissional, somatório de notas e classificação.

1.1. Cargo: Professor de Educação Básica (40horas) - Atividades, 2857571-7, MARA RUBIA SILVA DA CRUZ (sub judice): 59.3 ; 1.85 ; 61.15 ; 897.

2. Fica aberto o prazo de recurso previsto no item 11.1, "d", do Edital nº 01. Caso haja interesse em apresentar recurso o candidato deverá fazê-lo, no prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes à publicação deste edital, devendo encaminhar seu recurso ao IBFC diretamente, via SEDEX ou correspondência com registro de aviso de recebimento (AR) para Rua Waldomiro Gabriel de Mello, nº 86 - Chácara Agrindus - Taboão da Serra - SP - 06763.020, com o título de "RECURSO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA/GDF (Avaliação de Títulos e Experiência Profissional)".

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS****COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES****DIRETORIA DE COMPRAS****AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2017 - UASG 925041**

Objeto: Aquisição de balança analítica dupla escala e pesos padrão de calibração, visando atender às necessidades do Programa de Monitoramento da Qualidade do Ar do Distrito Federal, de competência do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do distrito Federal - IBRAM/DF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ 12.020,32. Tipo de Licitação: Menor Preço. Unidade Orçamentária: 21.208. Programa de Trabalho: 18.542.6208.2534.0001. Elemento de despesa: 44.90.52. Fonte 100 Abertura das propostas dia 09/11/2017, às 9h30min. Processo (SEI) nº 0391.00010659/2017-38-IBRAM/DF. A licitação encontrava-se suspensa para alterações no edital, devendo assim, os interessados reinscreverem suas propostas no sistema eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), onde poderão também, retirar o novo edital. Informações pelo telefone: (61) 3313.8497.

Em 25 de outubro de 2017

RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

Pregoeira

**AVISOS DOS RESULTADOS DE JULGAMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2017 - UASG 925041**

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde se consagraram vencedoras as empresas: Almix Comércio de Suprimentos Ltda - Epp, no valor total de R\$ 2.599,50 e Caperpass Indústria e Comércio de Artigos Plásticos Ltda - Me, no valor total de R\$ 5.900,00. Processo nº: 138.000.176/2017. Demais informações no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou pelo telefone: (61) 3313.8497.

Em 25 de outubro de 2017

EDMAR FIRMINO LIMA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2017 - UASG 925041**

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: Ferrari & Ferrari Comercio e Representacoes Ltda - EPP, com valor total de R\$ 15.324,00; GR Comercio Eireli - ME, com valor total de R\$ 2.232,00; BG Comercio e Materiais Eireli - ME, com valor total de R\$ 3.886,50; Alloy Com. de Maquinas e Equipamentos Ltda - ME, com valor total de R\$ 57.822,00; Rede - Distribuidora & Importadora Ltda - ME, com valor total de R\$ 7.780,50; e Arco Bras Comercio e Importação Ltda - EPP, com valor total de R\$ 2.240,00. Processo (SEI) nº. 428.00002183/2017-89. Demais informações no site: [www.compras.df.gov.br](http://www.compras.df.gov.br) ou pelo telefone: (61) 3313.8497.

Em 25 de outubro de 2017

GERARDA DA SILVA CARVALHO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2017**

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: Firmino Turismo e Fretamento Ltda - ME, com valor total de R\$ 959.188,31; e Star Locação de Serviços Gerais Ltda, com valor total de R\$ 210.146,20. Processo (SEI) nº. 410.00018584/2017-11. Demais informações no site: [www.compras.df.gov.br](http://www.compras.df.gov.br) ou pelo telefone: (61) 3313.8497.

Em 25 de outubro de 2017

GERARDA DA SILVA CARVALHO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2016**

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: Ricardo Alves Ramos de Brito Extintores - ME, com valor total de R\$ 627.800,64; Engecons Ltda ME com valor total de R\$ 206.647,16; e All Work Comercial Eireli EPP no lote 08 com valor total de R\$ 35.926,00. Processo nº. 410.002.170/2016. Demais informações no site: [www.compras.df.gov.br](http://www.compras.df.gov.br) ou pelo telefone: (61) 3313.8497.

Em 25 de outubro de 2017

GERARDA DA SILVA CARVALHO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2017**

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa Palco Locação Ltda - EPP com valor total de R\$ 233.056,70. Processo (SEI) nº. 410.00019939/2017-81. Demais informações no site: [www.compras.df.gov.br](http://www.compras.df.gov.br) ou pelo telefone: (61) 3313.8497.

Em 25 de outubro de 2017

GERARDA DA SILVA CARVALHO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2017 - UASG 925041**

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: Ferrari & Ferrari Comercio e Representacoes Ltda - EPP, com valor total de R\$ 15.324,00; GR Comercio Eireli - ME, com valor total de R\$ 2.232,00; BG Comercio e Materiais Eireli - ME, com valor total de R\$ 3.886,50; Alloy Com. de Maquinas e Equipamentos Ltda - ME, com valor total de R\$ 57.822,00; Rede - Distribuidora & Importadora Ltda - ME, com valor total de R\$ 7.780,50; e Arco Bras Comercio e Importação Ltda - EPP, com valor total de R\$ 2.240,00. Processo (SEI) nº. 428.00002183/2017-89. Demais informações no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou pelo telefone: (61) 3313.8497.

Em 25 de outubro de 2017.

GERARDA DA SILVA CARVALHO

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A SECRETARIA DE ESTADO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 119/2017, 233/2017 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200:

ATA Nº 119/2017- Processo nº 060.007.134/2015 - COLOPLAST DO BRASIL LTDA, DMI - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, MEDICAL CARE LTDA, MUNDIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, RBR - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

ATA Nº 233/2017- Processo nº 060.003.106/2017 - BIOBASE IND E COM LTDA - MED-GRAN IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES - CIRÚRGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA  
Subsecretária

COORDENAÇÃO DE COMPRAS  
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES  
CENTRAL DE COMPRAS

**AVISO DE ABERTURA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 273/2017 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de livros para formação e atualização do acervo da Biblioteca, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e anexos, exclusivo para ME/EPP. Processo nº: 060.007.653/2014. Valor Estimado: R\$ 24.536,62. Total de itens: 59 itens. Cadastro das Propostas e Edital: a partir de 26/10/2017. Abertura das Propostas: 08/11/2017, às 14:00h, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES  
Pregoeira

**SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE****TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2016**

Processo: 098.001.912/2016. DAS PARTES: DFTRANS x BOBINAS SUPER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. DO OBJETO: Acréscimo quantitativo de 25% ao valor inicial do contrato, com amparo legal no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, e na Cláusula Décima Primeira do contrato original. DO VALOR: A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 4.824,60 (quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), correrá à conta da Nota de Empenho nº 2017NE01250, emitida em 09/10/2017, sob o evento nº 400091, na Modalidade 01-Ordinário. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 01/11/2017, considerando que o Contrato nº 33/2016 tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua data de assinatura, e não pode ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 11/10/2017. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, LEO CARLOS CRUZ, na qualidade de Diretor-Geral, e pela Contratada, JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA, na qualidade de Representante Legal.

| Curso   | Nº de Turmas | Carga Horária                                       | Período                   | Nº Vagas Para Ampla Concorrência | Vagas Para Pessoas Com Deficiência |
|---|--------------|---|---------------------------|----------------------------------|------------------------------------|
| Técnico de nível médio em informática para internet (1ª série EM-TII) | 06           | Total 5.000 (incluindo 3.840 horas do Ensino Médio) | DIURNO, EM TEMPO INTEGRAL | 171                              | 09                                 |

2.6. Será criado um Cadastro Reserva para suprimento de vagas remanescentes oriundas de matrículas não efetivadas.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no site da Secretaria de Estado de Educação <[www.se.df.gov.br](http://www.se.df.gov.br)> no período de 26/10/2017 a 05/11/2017.

3.2. Poderão inscrever-se os candidatos que atendam às seguintes condições:

3.2.1 Estudantes que concluíram ou estejam em processo de conclusão do 9º ano do Ensino Fundamental ou equivalente.

3.2.2 Estudantes na faixa etária de 15 a 18 anos completos ou a completar até 31/03/2018.

3.3 Estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, em situação de recuperação final poderão participar deste processo seletivo, porém a matrícula somente será confirmada em caso de

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 080.004.769/2017; Interessado: SEDE; Assunto: Extensão de rede aérea, alta tensão, para ligação de energia elétrica na Escola Classe 1 do Riacho Fundo (Escola Verde), localizada na QS 04, Lote A, Riacho Fundo/DF. O Subsecretário de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, entendeu, pelo teor constante dos autos, a situação de inexigibilidade em favor da empresa CEB Distribuição LTDA., constituída como subsidiária integral da CEB, concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, cujo objeto será execução do serviço de remanejamento/extensão de Alta Tensão, rede aérea, para proceder a ligação definitiva de energia elétrica, com vistas a assegurar o funcionamento das instalações da Escola Classe 01 (Escola Verde) localizada na QS 4, Lote A, Riacho Fundo/DF, no valor de R\$ 15.374,84 (quinze mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos) conforme Carta nº 2089/2017 - Projeto 2017 - CEB - 1229, na forma prevista no art. 25 da Lei nº 8666/93. Nos termos do artigo 26, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8666/1993 e determino sua publicação no DODF para que adquira a necessária eficácia. Após publicação, retorne-se os autos à Subsecretaria de Administração Geral para ciência e demais providências, Brasília/DF, 25 de agosto de 2017, Júlio Gregório Filho, Secretário de Estado.

**EDITAL Nº 76, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO, EIXO TECNOLÓGICO INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL 01 DO CRUZEIRO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 31.195, de 22 de dezembro de 2009, RESOLVE: Tornar Público o Processo Seletivo para ingresso de estudantes no Curso Técnico de Nível Médio em Informática para Internet integrado ao Ensino Médio do Centro Educacional 01 do Cruzeiro para o ano letivo de 2018.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O Processo Seletivo será regido pelo presente Edital e coordenado pela Equipe Gestora do CENTRO EDUCACIONAL 01 DO CRUZEIRO, situado na SRES Área Especial "F" Lote "G", Cruzeiro Velho, Cruzeiro, CEP 70.640-670 Brasília DF, bem como pela Diretoria de Desenvolvimento de Sistemas/Subsecretaria de Modernização e Tecnologia - SUMTEC e pela Diretoria de Acompanhamento da Oferta Educacional/Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV, da Secretaria de Estado de Educação.

1.2 O Centro Educacional 01 do Cruzeiro constituirá Comissão Local deste Processo Seletivo, composta: Getúlio Sousa Cruz, Diretor, mat. 32.821-9; Humbertônio Hilário da Silva, Vice Diretor, mat. 23.707-8; Beneval Diúza da Silva Junior, Secretário, mat. 30.326-7; Danilo Augusto Farias - Coordenador Pedagógico, mat.228.666-1.

1.2.2 A Comissão Local será coordenada pelo Diretor do Centro Educacional 01 do Cruzeiro.

1.3 A Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto será responsável, junto com a Comissão Local do CED 01 do Cruzeiro, pela divulgação e pelo acompanhamento de todo o Processo Seletivo de que trata este Edital.

**2. DO CURSO E DAS VAGAS**

2.1 O CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO, no Centro Educacional 01 do Cruzeiro, será ofertado na modalidade presencial, em tempo integral, incluindo formação geral e formação específica, com jornada de 08 (oito) horas diárias no turno diurno, exceto às quartas-feiras, em que terá uma jornada de 04 (quatro) horas, no turno matutino.

2.2 O curso Técnico de Nível Médio de Informática para Internet com currículo integrado ao Ensino Médio Regular será ofertado em regime anual, com organização pedagógica semestral, conforme matriz curricular definida no Plano de Curso aprovado pelo Conselho de Educação (parecer nº 174/2015 - CEDF).

2.3 Ao concluir as três séries do curso Técnico de Nível Médio em Informática para Internet integrado ao Ensino Médio, conforme critérios de avaliação estabelecidos pelo Centro Educacional 01 do Cruzeiro, o estudante fará jus à certificação do Ensino Médio com habilitação profissional Técnico em Informática para a Internet.

2.4 A oferta de vagas para o CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO, no CED 01 DO CRUZEIRO, dar-se-á de acordo com as informações a seguir:

conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente. Em caso de reprovação, perderão o direito à vaga.

3.4 Ao inscrever-se para o processo seletivo, o candidato terá como única opção o curso de período integral.

3.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital.

**4. DO PROCESSO SELETIVO**

4.1 Os candidatos serão submetidos à seleção por meio de sorteio das vagas, caso o número de inscritos supere o número de vagas disponíveis.

4.1.1 O sorteio será realizado pelo sistema eletrônico da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal após o encerramento do período de inscrições.

4.1.2 O sorteio para candidatos com deficiência será realizado manualmente na unidade escolar no dia 07/11/2017 às 15 h.

4.1.2 Todos os candidatos inscritos/sorteados constituirão uma lista de classificação, aqueles não contemplados até o limite de vagas disponíveis irão compor o Cadastro Reserva.

4.1.3 Serão reservadas 5% do total das vagas para candidatos com deficiência, que deverá ser comprovada no ato da matrícula mediante apresentação de laudo médico emitido nos últimos 12 meses, com devido registro do código correspondente na Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.1.4. Após realizar inscrição eletrônica, o candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas destinadas para esta condição, deverá obrigatoriamente dirigir-se ao Centro Educacional 01 do Cruzeiro, no período de 06/11/2017 a 07/11/2017 para homologar e validar a sua inscrição, portando o laudo médico de que trata o item 4.1.3 deste edital.

4.2 Serão realizadas palestras para esclarecimentos sobre o CURSO TÉCNICO DE INFORMÁTICA PARA INTERNET INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO, nos dias 08/11/2017 e 09/11/2017, às 09 (nove) horas, no Auditório do CENTRO EDUCACIONAL 01 DO CRUZEIRO - CED 01 do Cruzeiro, situado na SRES Área Especial "F" Lote "G", Cruzeiro Velho, Cruzeiro, Brasília DF, ressalvada a possibilidade de realização de novas palestras, em outro dia e horário a critério da Comissão Local do Processo Seletivo.

#### 5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 A divulgação da lista com nomes dos candidatos sorteados da primeira chamada e do Cadastro Reserva no mural do Centro Educacional 01 do Cruzeiro está prevista para o dia 08/11/2017, a partir das 14 horas.

5.2 Em nenhuma hipótese, será feita divulgação de resultado por telefone.

#### 6. DA MATRÍCULA

6.1. As matrículas dos candidatos classificados em 1ª chamada serão efetivadas no período de 08 a 19/02/2017, na secretaria escolar do CED 01 do Cruzeiro.

6.2 No ato da matrícula deverão ser apresentados à unidade escolar os seguintes documentos: Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental (original) ou Declaração Provisória, devendo apresentar documento definitivo no prazo de 30 dias; Documento de Identificação Oficial com foto (original e cópia); Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia); comprovante de endereço com CEP (cópia); Comprovante de tipo sanguíneo; 02 fotos 3X4 recentes e Registro Geral e CPF do responsável pela matrícula.

6.3 O candidato que não efetivar sua matrícula no prazo estabelecido perderá o direito à vaga, que será preenchida por outro candidato do Cadastro Reserva.

6.4 O estudante deverá justificar o seu não comparecimento em até 72 (setenta e duas) horas para não incorrer no item anterior.

6.5 Seguindo a ordem do sorteio, o CED 01 do Cruzeiro realizará chamadas adicionais dos candidatos classificados no Cadastro Reserva para matrícula até o preenchimento total das vagas remanescentes e essas serão afixadas em local visível no CED 01 do CRUZEIRO a partir do dia 22/01/2018.

6.5.1. A convocação a que se refere o item anterior será feita por anúncio fixado no mural da unidade escolar e por meio do telefone informado na ficha de inscrição do candidato.

6.6 Esgotadas as chamadas adicionais, o CED 01 do Cruzeiro poderá ofertar as vagas remanescentes para a comunidade, podendo realizar novas matrículas conforme a ordem no Cadastro Reserva.

6.7 No ato da matrícula o candidato deverá assinar a DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO CURSO TÉCNICO DE INFORMÁTICA PARA INTERNET INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO.

6.8 É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a quaisquer comunicações, avisos oficiais ou normas complementares editadas pelo CED 01 do Cruzeiro, e às chamadas adicionais para matrícula que serão fixados em local visível na Unidade Escolar.

#### 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Requerimento de Inscrição, descumprimento deste edital e a apresentação de documentos falsos, inexatos ou incompletos, acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

7.2 O resultado deste Processo Seletivo será válido exclusivamente para o ano letivo de 2018.

7.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Gestora, coordenadora do Processo seletivo.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

| Curso   | Número de Turmas | Carga Horária | Período/Turno     | Nº Vagas Pessoa Deficiência | Nº Vagas Ampla Concorrência | Forma de Ingresso |
|---|------------------|---------------|-------------------|-----------------------------|-----------------------------|-------------------|
| Técnico de Nível Médio em Controle Ambiental Integrado à Educação de Jovens e Adultos, equivalente ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico Ambiente E Saúde | 01               | 2.400 h       | Semestral/Noturno | 02                          | 36                          | SORTEIO           |

2.3.1 Serão reservadas 5% das vagas para candidatos com deficiência, comprovada por laudo médico (emitido nos últimos 12 meses) no ato da matrícula.

2.3.2 As vagas não preenchidas pelos candidatos com deficiência serão ofertadas aos demais candidatos através de chamadas adicionais realizadas de acordo com a ordem do sorteio.

2.3.3 Caso não haja o número de inscritos suficientes para formar uma turma, esta só será autorizada de acordo com o número mínimo de alunos previsto na Estratégia de Matrícula da SEEDF, que considera como mínimo o número de 20 alunos.

#### EDITAL Nº 77, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM CONTROLE AMBIENTAL INTEGRADO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EQUIVALENTE AO ENSINO MÉDIO, EIXO TECNOLÓGICO AMBIENTE E SAÚDE, NO CENTRO EDUCACIONAL

IRMÃ MARIA REGINA VELANES REGIS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 105, § único da Lei Orgânica do Distrito Federal e o Art. 172, do Regimento Interno desta Secretaria - Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, RESOLVE: Tornar Público o Processo Seletivo para ingresso de estudantes no CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM CONTROLE AMBIENTAL INTEGRADO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EQUIVALENTE AO ENSINO MÉDIO, EIXO TECNOLÓGICO AMBIENTE E SAÚDE, NO CENTRO EDUCACIONAL IRMÃ MARIA REGINA VELANES REGIS, para o 1º semestre do ano letivo de 2018.

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo será regido pelo presente Edital e executado pela Comissão Local, instituída pelo Centro Educacional Irmã Maria Regina Velanes Regis, situado na DF 001(EPCT) /DF 430 S/N - Rodeador - Brazlândia - DF, bem como pela Diretoria de Acompanhamento da Oferta Educacional/ Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV, da SEEDF.

1.2 O Centro Educacional Irmã Maria Regina Velanes Regis constituirá Comissão Local deste Processo Seletivo, composta: Josenir Pereira de Souza - matrícula 41835-8; Evandro Teixeira do Nascimento - matrícula 177332-1; Thaysa Gleícia de Sousa - matrícula 208360-4.

1.2.1 O primeiro Suplente da Comissão será o Vice-diretor Janio Sena Furtado - matrícula 206996-2;. O segundo Suplente será o Supervisor do turno noturno Marcelo Dias Rodrigues - matrícula 213228-1, que substituirá qualquer um dos membros da Comissão Local de Coordenação deste Processo Seletivo.

1.2.2 A Comissão Local será coordenada pelo Diretor da Unidade Escolar.

1.3 À Comissão, de que trata o item 1.2, cabe a responsabilidade de planejar e executar o Processo Seletivo dos estudantes para o Curso Técnico em Controle Ambiental integrado à Educação de Jovens e Adultos, para o 1º semestre letivo de 2018, bem como a divulgação de todas as informações a ele pertinentes.

1.4 A Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia será responsável, junto à Comissão Local do CED Irmã Maria Regina Velanes Regis e à Diretoria de Acompanhamento da Oferta Educacional, pela divulgação e pelo acompanhamento de todo o Processo Seletivo de que trata este Edital.

#### 2. DO CURSO, DAS VAGAS E DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM CONTROLE AMBIENTAL INTEGRADO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EQUIVALENTE AO ENSINO MÉDIO, EIXO TECNOLÓGICO AMBIENTE E SAÚDE, no Centro Educacional Irmã Maria Regina Velanes Regis, é ofertado na modalidade presencial, com currículo integrado da Educação Profissional à Educação de Jovens e Adultos - EJA, Terceiro Segmento, no turno noturno, de segunda-feira a sexta-feira, podendo haver aulas aos sábados de acordo com a necessidade da Unidade Escolar.

2.1.1 O curso está organizado em cinco módulos semestrais, com currículo integrado dos componentes curriculares da formação geral e da formação específica, conforme matriz curricular definida no Plano de Curso aprovado pelo Conselho de Educação (Parecer no 57/2015-CEDF) DODF Nº 65, 02/04/2015, p. 13.

2.1.2 Por se tratar de curso com currículo integrado, somente poderá ocorrer aproveitamento de estudos para estudantes que preencherem rigorosamente as condições previstas no Plano de Curso Técnico em Controle Ambiental integrado à Educação de Jovens e Adultos.

2.2. O CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM CONTROLE AMBIENTAL INTEGRADO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EQUIVALENTE AO ENSINO MÉDIO, EIXO TECNOLÓGICO AMBIENTE E SAÚDE prevê certificações intermediárias da seguinte forma: ao concluir os módulos I e II, Agente de Mobilização Ambiental; ao concluir os módulos I, II, III e IV, Auxiliar de Controle Ambiental; ao concluir todos os módulos do curso, Diploma de TÉCNICO EM CONTROLE AMBIENTAL INTEGRADO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EQUIVALENTE AO ENSINO MÉDIO, EIXO TECNOLÓGICO AMBIENTE E SAÚDE

2.3 A oferta de vagas para o CURSO TÉCNICO EM CONTROLE AMBIENTAL INTEGRADO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EQUIVALENTE AO ENSINO MÉDIO, EIXO TECNOLÓGICO AMBIENTE E SAÚDE, no Centro Educacional Irmã Maria Regina Velanes Regis, dar-se-á de acordo com as informações a seguir:

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições somente serão realizadas através de preenchimento de formulário próprio, no site da Secretaria de Educação <[www.se.df.gov.br](http://www.se.df.gov.br)> , no período de 26/10/2017 a 05/11/2017, conforme item 6.1.

3.2 Poderão inscrever-se os candidatos que atendam às seguintes condições:

3.2.1 Estudantes com idade a partir de 18 (dezoito) anos, conforme previsto na Estratégia de Matrículas da SEEDF.

3.2.2 Estudantes com Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental ou do Segundo Segmento da Educação de Jovens e Adultos - EJA.

3.2.3 Estudantes em processo de conclusão do 9º ano do Ensino Fundamental ou do Segundo Segmento da Educação de Jovens e Adultos - EJA, com declaração válida por 30 (trinta) dias, a partir da data de sua expedição.

3.3 O candidato com deficiência deverá possuir laudo médico atualizado (emitido nos últimos 12 meses), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

3.4 O candidato contemplado no número de vagas deste Edital deverá comprovar as informações constantes nos itens 3.2 e 3.3, no ato da matrícula.

3.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas pelo Centro Educacional Irmã Maria Regina Velanes Regis no presente Edital.

#### 4. DA SELEÇÃO E DOS RECURSOS

4.1 O sorteio de que trata o item 2.3 será realizado no dia 07/11/2017, e divulgado pelo sistema eletrônico da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal bem como pela direção do Centro Educacional Irmã Maria Regina Velanes Regis.

4.1.1 Caso o número de inscritos ultrapasse o número de vagas disponíveis, todos os candidatos serão sorteados e constituirão a lista por ordem de sorteio, sendo que o que exceder o número de vagas comporá o Cadastro de Reserva na ordem do sorteio.

4.1.2 O sorteio para os candidatos com deficiência será realizado separadamente, por meio manual, na Unidade Escolar no dia 07/11/2017, às 10 horas.

4.1.2.1 No caso de vagas não preenchidas pelos candidatos com deficiência, estas serão ofertadas aos demais candidatos.

4.2 Esgotadas as chamadas adicionais, o Centro Educacional Irmã Maria Regina Velanes Regis poderá ofertar as vagas remanescentes para a comunidade, após esclarecimentos sobre o curso, cuja matrícula será efetivada por ordem de chegada dos candidatos, no período estabelecido pela Unidade Escolar.

4.3 A lista com nomes dos candidatos sorteados será divulgada no mural do Centro Educacional Irmã Maria Regina Velanes Regis e na Coordenação Regional de Ensino de Brasília, no dia 07/11/2017, a partir das 14 horas.

4.4 No caso da necessidade de interposição de recursos, o candidato deverá preencher formulário padrão, denominado "Formulário de Interposição de Recurso", disponível na secretaria do Centro Educacional Irmã Maria Regina Velanes Regis.

4.4.1 O Formulário de Interposição de Recurso deverá ser entregue à Comissão Local no primeiro dia útil após a divulgação dos resultados.

4.5.2 A Comissão Regional de Coordenação responderá ao recurso em até dois dias úteis a contar da data da interposição.

4.5.3 Os interpostos fora do prazo e os considerados não adequadamente fundamentados após a análise não serão respondidos.

4.6 Em nenhuma hipótese, será feita divulgação de resultado por telefone.

4.7 Para efetivar a matrícula, é obrigatória a presença em uma Palestra sobre o Plano de Curso, incluindo àqueles que compõem o Cadastro de Reserva, considerando a possibilidade de futura convocação.

4.7.1 As palestras sobre o Plano de Curso ocorrerão nos dias 07/12/2017 e 08/12/2017, às 20 horas.

4.8 Após a palestra, o candidato deverá assinar a DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM CONTROLE AMBIENTAL INTEGRADO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EQUIVALENTE AO ENSINO MÉDIO, EIXO TECNOLÓGICO AMBIENTE E SAÚDE e responder a todas as perguntas do questionário socioeconômico.

4.8.1 O questionário socioeconômico tem como objetivo a obtenção de dados referentes à situação social, econômica e educacional dos candidatos inscritos, a fim de subsidiar a promoção das aprendizagens e políticas institucionais desta SEEDF.

4.8.2 As informações individuais fornecidas são de caráter confidencial e de forma alguma interferirão no processo de seleção dos candidatos.

#### 5. DA MATRÍCULA E DAS VAGAS REMANESCENTES

5.1 As matrículas dos candidatos sorteados ocorrerão somente no período de 02/01/2018 a 12/01/2018, no horário de 8h às 16h e de 19h às 21h, na Secretaria Escolar do Centro Educacional Irmã Maria Regina Velanes Regis, no horário estabelecido no quadro do item 6.1.

5.2 No ato da matrícula, os candidatos sorteados deverão apresentar:

5.2.1. Requerimento, preenchido, de matrícula escolar, fornecido pela Secretaria Escolar do Centro Educacional Irmã Maria Regina Velanes Regis, contendo os dados dos documentos de identificação;

5.2.2. Histórico Escolar do Ensino Fundamental, original e cópia, ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, original, válida por 30 (trinta) dias, a partir da data de expedição;

5.2.3. 2 (duas) fotos 3X4 recentes (não serão aceitas fotos reproduzidas com o uso de "scanner", digitalizadas, fotocópias coloridas ou foto anteriormente utilizadas);

5.2.4. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou documento de identificação oficial com foto, conforme a legislação vigente, original e cópia;

5.2.4. Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e cópia;

5.2.5. Comprovante de residência ou declaração de próprio punho do interessado, nos termos do artigo 1º da Lei nº 4225/2008;

5.2.6. O candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico atualizado, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e registrar/detalhar sua necessidade na unidade escolar após preenchimento do formulário de inscrição para eventuais atendimentos especializados a serem prestados no decorrer do curso em razão de sua deficiência.

5.2.7. Comprovante de participação na palestra sobre o Plano de TÉCNICO EM CONTROLE AMBIENTAL INTEGRADO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EQUIVALENTE AO ENSINO MÉDIO, EIXO TECNOLÓGICO AMBIENTE E SAÚDE.

5.3 O candidato contemplado que não efetivar sua matrícula no prazo estabelecido, será considerado desistente, sendo substituído pelo próximo candidato na ordem do sorteio.

5.4 O estudante que não comparecer às aulas, decorridos 15 (quinze) dias após o início do semestre letivo, será considerado desistente e substituído pelo candidato subsequente na ordem do sorteio, não cabendo recurso.

5.4.1 O estudante deverá justificar para a Direção da Unidade Escolar o seu não comparecimento em até 15 (cinco) dias letivos do início das faltas, para não incorrer no item anterior.

5.5 Seguindo-se a ordem do sorteio, o Centro Educacional Irmã Maria Regina Velanes Regis poderá realizar chamadas adicionais dos candidatos sorteados para matrícula até o preenchimento total das vagas remanescentes decorrentes dos itens 5.3 e 5.4, desde que atendidas as exigências do item 2.5.

5.5.1 O Centro Educacional Irmã Maria Regina Velanes Regis poderá realizar novas matrículas até o final da terceira semana do Semestre Letivo, após esclarecimentos sobre o curso.

5.5.2 A convocação a que se refere o item anterior será feita por anúncio fixado no mural da unidade escolar e por meio do telefone informado na ficha de inscrição do candidato.

5.5.3 No ato da matrícula, o candidato de convocação remanescente deverá apresentar a mesma documentação requerida no item 5.2 deste Edital.

5.6 A matrícula deverá ser efetivada pelo próprio candidato ou por terceiros, mediante apresentação de procuração simples assinada pelo candidato, sem reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade do procurador, original e cópia, e dos documentos solicitados nos itens 5.2

5.7 É de responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a quaisquer comunicações, avisos oficiais ou normas complementares editadas pelo Centro Educacional Irmã Maria Regina Velanes Regis, que serão fixadas nos murais da unidade escolar.

#### 6. DO CRONOGRAMA

6.1 As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do Processo Seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, estão sintetizadas na tabela abaixo:

| CRONOGRAMA                                  |                          |   |   |
|---|--------------------------|---|---|
| Etapas do Processo Seletivo                 | Data                     | Local   | Horário   |
| Inscrições Processo Seletivo                | 26/10/2017<br>05/11/2017 | www.se.df.gov.br  | 7:30h do dia 26/10/17 às 23h59min do dia 05/11/17 |
| Sorteio para candidatos com deficiência     | 07/11/2017               | CED Irmã Maria Regina Velanes Regis                     | 10h   |
| Divulgação da listados candidatos sorteados | 07/11/2017               | www.se.df.gov.br<br>CED Irmã Maria Regina Velanes Regis | 14h   |
| Palestras                                   | 07/12/2017               | CED Irmã Maria Regina Velanes Regis                     | 20h   |
|   | 08/12/2017               | CED Irmã Maria Regina Velanes Regis                     | 20h   |
| Matrícula primeira chamada                  | 02/01/2018 a 12/01/2018  | CED Irmã Maria Regina Velanes Regis                     | 8h às 16h e 19h às 21h                            |

#### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O descumprimento de quaisquer das exigências constantes nesse edital acarretará na eliminação do candidato.

7.2 O resultado deste Processo Seletivo será válido, estritamente, para o primeiro semestre letivo de 2018.

7.3 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Requerimento de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, inexatos ou incompletos, acarretará em can-

celamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

7.4 A realização deste Processo Seletivo não ocasionará custos extras para a SEEDF.

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Local de Coordenação do Processo Seletivo.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, para pretensa contratação de empresa especializada em obra de demolição e reconstrução de muro existente no Centro Educacional 416, situado na QR 416/516, área especial, Santa Maria-DF, conforme especificações técnicas, detalhes constitutivos, projeto básico e executivo elaborados pela Coordenação de Infraestrutura, alusivo ao processo n.º 080.011.904/2014. Valor estimado da obra em R\$ 206.067,71 (duzentos e seis mil sessenta e sete reais e setenta e um centavos) e prazo de execução de 60 (sessenta) dias corridos. Os recursos financeiros ocorreram por conta do Programa de Trabalho 12.361.6221.3236.0012, fonte 100, elemento de despesa 4.4.90.51. A data de abertura do procedimento fica definida para ocorrer no dia 09/11/2017 às 14h. O edital poderá ser visualizado no endereço eletrônico [www.se.df.gov.br](http://www.se.df.gov.br). Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Brasília/DF, 24 de outubro de 2017  
PAULO ALEXANDRE RODRIGUES  
Presidente da Comissão

AVISO DE ABERTURA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, para pretensa contratação de empresa especializada em obra de demolição e reconstrução de muro existente no Centro de Educação Infantil 01 do Paranoá, situado na Quadra 16, conjunto E, lote 01 - Paranoá-DF, conforme especificações técnicas, detalhes constitutivos, projeto básico e executivo elaborados pela Coordenação de Infraestrutura, alusivo ao processo n.º 080.007.389/2014. Valor estimado da obra em R\$ 181.579,76 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos) e prazo de execução de 60 (sessenta) dias corridos. Os recursos financeiros ocorreram por conta do Programa de Trabalho 12.365.6221.3238.0004, fonte 100, elemento de despesa 4.4.90.51. A data de abertura do procedimento fica definida para ocorrer no dia 09/11/2017 às 16h00. O edital poderá ser visualizado no endereço eletrônico [www.se.df.gov.br](http://www.se.df.gov.br). Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Em 24 de outubro de 2017  
PAULO ALEXANDRE RODRIGUES  
Presidente da Comissão

AVISO DE ABERTURA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, para pretensa contratação de empresa especializada em obra de construção de cobertura de quadra padrão FNDE - 19,00 x 33,00, em quadra existente e urbanização, na Escola Classe 05, localizada na Quadra 09, área especial 05 - Sobradinho-DF, alusivo ao processo n.º 080.011.891/2014. Valor estimado da obra em R\$ 501.077,77 (quinhentos e um mil setenta e sete reais e setenta e sete centavos) e prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos. Os recursos financeiros ocorreram por conta do Programa de Trabalho 12.361.6221.3023.0038, fontes 100 e 332, elemento de despesa 4.4.90.51. A data de abertura do procedimento fica definida para ocorrer no dia 10/11/2017 às 14h00. O edital poderá ser visualizado no endereço eletrônico [www.se.df.gov.br](http://www.se.df.gov.br). Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Em 24 de outubro de 2017.  
PAULO ALEXANDRE RODRIGUES  
Presidente da Comissão

AVISO DE REABERTURA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal comunica aos interessados a reabertura do procedimento licitatório Tomada de Preço 16/17, por sido considerada deserta, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção de cobertura de quadra padrão FNDE - 19,00 x 33,00, em quadra existente e urbanização, na Escola Classe 14, localizada na quadra 13, conjunto a, lote 01 - Planaltina/DF, conforme especificações técnicas, detalhes construtivos, projeto básico e executivo elaborados pela Coordenação de Infraestrutura e todos os anexos do edital, alusivo ao processo n.º 080.011890/2014. Valor estimado da obra em R\$ 498.810,01 (quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e dez reais, e um centavo) e prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos. Os recursos financeiros ocorreram por conta do Programa de Trabalho 12.361.6221.3023.0038, fontes 100 e 377 e 177, elemento de despesa 4.4.90.51. A data de abertura do procedimento fica definida para ocorrer no dia 10/11/2017 às 16h. O edital poderá ser visualizado no endereço eletrônico [www.se.df.gov.br](http://www.se.df.gov.br). Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Em 24 de outubro de 2017  
PAULO ALEXANDRE RODRIGUES  
Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA,  
DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA**

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATOS DOS TERMOS DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO  
EDITAL 07/2016 PROGRAMA DE APOIO A NUCLEOS  
DE EXCELÊNCIA PRONEX/FAPDF/CNPQ

Processo: 193.001531/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 013/2017; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE; Rose Gomes Monnerat Solon de Pontes como OUTORGADO e ainda a Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia Cenargen como Instituição de Execução do Projeto. OBJETO: concessão de apoio financeiro, no montante de R\$ 780.201,00, a serem liberados em uma ou mais parcelas e estabelecer condições para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa, intitulado "Banco de ativos biotecnológicos para o desenvolvimento de produtos para o controle de pragas no Distrito Federal". Crédito Orçamentário: PT: 19.571.6207.6026.3134; Fonte: 100; ND: 339020/449020/339018; Notas de Empenho: 2017NE01306, data: 14/09/2017, valor: R\$339.000,00; 2017NE01305, data:14/09/2017, valor: R\$ 15.100,00, 2017NE01307, data: 14/09/2017 valor: 72.000,00; Vigência: 48 (quarenta e oito) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 13/10/2017; Signatários: pela OUTORGANTE: Flávia Martins Dantas, Superintendente da FAPDF; pelo OUTORGADO: Rose Gomes Monnerat Solon de Pontes e pela Instituição Executora: José Manuel Cabral de Sousa Dias - Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia.

Processo: 193.001196/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 960/2017; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE; Sebastião Willian da Silva como OUTORGADO e ainda a Universidade de Brasília, como Instituição de Execução do Projeto. OBJETO: concessão de apoio financeiro, no montante de R\$ 833.871,20 (oitocentos e trinta e três mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos) a serem liberados em uma ou mais parcelas e estabelecer condições para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa, intitulado "Núcleo de Excelência em nanobiotecnologia (NexNano): soluções nanoteranósticas para tumores de mama". Crédito Orçamentário: PT: 19.571.6207.6026.3134; Fonte: 100; ND: 339020/339018/449020; Notas de Empenho: 2017NE01308, data: 14/09/2017, valor: R\$ 150.000,00; 2017NE0 1309, data: 14/09/2017, valor: R\$ 193.135,60; 2017NEO 1310, data 14/09/2107, valor: R\$ 147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais) Vigência: 48 (quarenta e oito) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 13/10/2017; Signatários: pela OUTORGANTE: Flávia Martins Dantas, Superintendente da FAPDF; pelo OUTORGADO: Sebastião Willian da Silva e pela Instituição Executora: Helena Eri Shimizu - Universidade de Brasília.

EXTRATOS DE TERMOS DE OUTORGA E ACEITAÇÃO  
DE APOIO FINANCEIRO A EVENTOS

Processo: 193.001.134/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1048/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAP/DF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAP/DF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Ana Paula Del Vieira Duque como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) ClassCrits at Ten: Mobilizing for Resistance, Solidarity, and Justice CFP. NOTA DE EMPENHO 2017NE01440, Data: 09/10/2017, Valor: R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 24/10/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como PESQUISADOR: Ana Paula Del Vieira Duque.

Processo: 193.001.159/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1063/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAP/DF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAP/DF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Bruna Cristina Zacante Ramos como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 31st EFFoST International Conference. NOTA DE EMPENHO 2017NE01468, Data: 10/10/2017, Valor: R\$ 9.992,00 (nove mil, novecentos e noventa e dois reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGENCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 25/10/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como PESQUISADOR: Bruna Cristina Zacante Ramos.

Processo: 193.001.158/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1065/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAP/DF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAP/DF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Célia Nunes Correa como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Visita Técnica en el Instituto de Investigaciones en Educación de la Universidad Veracruzana (UV). NOTA DE EMPENHO 2017NE01467, Data: 10/10/2017, Valor: R\$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGENCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 25/10/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como PESQUISADOR: Célia Nunes Correa.

Processo: 193.001.099/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 966/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAP/DF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAP/DF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Claudio Henrique Soares Del Menezzi como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 11th International Conference "WOOD SCIENCE AND ENGINEERING IN THE THIRD MILLENNIUM". NOTA DE EMPENHO 2017NE01402, Data: 06/10/2017, Valor: R\$ 8.790,00 (oito mil, setecentos e noventa reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGENCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 24/10/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como PESQUISADOR: Claudio Henrique Soares Del Menezzi.

Processo: 193.001.137/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1051/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAP/DF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAP/DF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Daiani Cristina Cilião Alves Haddad como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Congresso Brasileiro de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular - HEMO 2017. NOTA DE EMPENHO 2017NE01443, Data: 09/10/2017, Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 25/10/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como PESQUISADOR: Daiani Cristina Cilião Alves Haddad.

Processo: 193.001.139/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1052/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAP/DF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAP/DF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Daniel Amin Ferraz como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Primer Ciclo de Seminários Conjuntos ITAM - UniCEUB. NOTA DE EMPENHO 2017NE01445, Data: 09/10/2017, Valor: R\$ 5.967,14 (cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 24/10/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como PESQUISADOR: Daniel Amin Ferraz.

Processo: 193.001.231/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1056/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAP/DF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAP/DF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Floriano Pastore Junior como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) XIV Jornadas Latinoamericanas de Tecnologia Del Caucho. NOTA DE EMPENHO 2017NE01449, Data: 09/10/2017, Valor: R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 25/10/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como PESQUISADOR: Floriano Pastore Junior.

Processo: 193.001.157/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1071/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAP/DF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAP/DF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Gabriela Menezes Almeida como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) XXVII Simpósio de Geologia do Nordeste. NOTA DE EMPENHO 2017NE01466, Data: 10/10/2017, Valor: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 25/10/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como PESQUISADOR: Gabriela Menezes Almeida.

Processo: 193.001.138/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1058/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAP/DF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAP/DF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Gustavo Ferreira Ribeiro como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Primer Ciclo de Seminários Conjuntos ITAM - UniCEUB. NOTA DE EMPENHO 2017NE01444, Data: 09/10/2017, Valor: R\$ 5.967,14 (cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 24/10/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como PESQUISADOR: Gustavo Ferreira Ribeiro.

Processo: 193.001.156/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1068/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAP/DF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAP/DF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Henrique Rodrigues de Oliveira como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 47º Annual Meeting - Neuroscience 2017. NOTA DE EMPENHO 2017NE01465, Data: 10/10/2017, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 25/10/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como PESQUISADOR: Henrique Rodrigues de Oliveira.

Processo: 193.001.127/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1061/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAP/DF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAP/DF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Isabella Von Mühlen Brandalise como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 2nd International Conference on Anticipation. NOTA DE EMPENHO 2017NE01433, Data: 09/10/2017, Valor: R\$ 7.652,10 (sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dez centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 24/10/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como PESQUISADOR: Isabella Von Mühlen Brandalise.

Processo: 193.001.126/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1062/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAP/DF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAP/DF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Lidiamar Barbosa de Albuquerque como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) VII Simpósio de Restauração Ecológica 2017. NOTA DE EMPENHO 2017NE01432, Data: 09/10/2017, Valor: R\$ 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 24/10/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como PESQUISADOR: Lidiamar Barbosa de Albuquerque.

Processo: 193.001.142/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1066/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAP/DF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAP/DF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Luciana Marques Vale como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Visita Técnica à Faculty of Architecture, Architectural engineering and Urbanism of Université catholique de Louvain. NOTA DE EMPENHO 2017NE01448, Data: 09/10/2017, Valor: R\$ 7.892,00 (sete mil, oitocentos e noventa e dois reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 24/10/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como PESQUISADOR: Luciana Marques Vale.

Processo: 193.001.150/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1084/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAP/DF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAP/DF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Márcilio Sérgio Soares da Cunha Filho como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 2017 AAPS Annual Meeting & Exposition. NOTA DE EMPENHO 2017NE01459, Data: 10/10/2017, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 25/10/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como PESQUISADOR: Márcilio Sérgio Soares da Cunha Filho.

Processo: 193.001.115/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1037/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAP/DF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAP/DF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Maria Clarisse Vieira como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) IV Encontro Internacional de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos. NOTA DE EMPENHO 2017NE01421, Data: 09/10/2017, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 24/10/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como PESQUISADOR: Maria Clarisse Vieira.

Processo: 193.001.136/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1076/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAP/DF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAP/DF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Rodrigo Haddad como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Congresso Brasileiro de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular - HEMO 2017. NOTA DE EMPENHO 2017NE01442, Data: 09/10/2017, Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 25/10/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como PESQUISADOR: Rodrigo Haddad.

Processo: 193.001.147/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1087/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAP/DF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAP/DF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Rolando André Rios Villacis como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) SETAC North America 38th Annual Meeting. NOTA DE EMPENHO 2017NE01456, Data: 10/10/2017, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 25/10/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como PESQUISADOR: Rolando André Rios Villacis.

Processo: 193.001.135/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1077/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAP/DF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAP/DF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Sabrina da Fonseca Borges Fernandes como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Historical Materialism Fourteenth London Annual Conference. NOTA DE EMPENHO 2017NE01441, Data: 09/10/2017, Valor: R\$ 8.633,60 (oito mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 24/10/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como PESQUISADOR: Sabrina da Fonseca Borges Fernandes.

Processo: 193.001.146/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1088/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAP/DF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAP/DF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Sarah Luiza de Souza Moreira como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) V Congresso Internacional de Socialización del Patrimonio en el Medio Rural. NOTA DE EMPENHO 2017NE01455, Data: 10/10/2017, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 25/10/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como PESQUISADOR: Sarah Luiza de Souza Moreira.

Processo: 193.001.145/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1090/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAP/DF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAP/DF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Thaiene Avila Reis como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 2017 AAPS Annual Meeting & Exposition. NOTA DE EMPENHO 2017NE01454, Data: 10/10/2017, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 25/10/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como PESQUISADOR: Thaiene Avila Reis.

Processo: 193.001.106/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1046/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAP/DF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAP/DF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Vinicius Vasconcelos de Souza como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 9th INTERNATIONAL CONFERENCE ON GEOMORPHOLOGY. NOTA DE EMPENHO 2017NE01412, Data: 09/10/2017, Valor: R\$ 9.904,00 (nove mil, novecentos e quatro reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 24/10/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como PESQUISADOR: Vinicius Vasconcelos de Souza.

Processo: 193.001.105/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1047/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAP/DF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAP/DF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Willian Barros Gomes como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) VII Simpósio de Restauração Ecológica 2017. NOTA DE EMPENHO 2017NE01411, Data: 09/10/2017, Valor: R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 24/10/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como PESQUISADOR: Willian Barros Gomes.

Processo: 193.001.068/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 996/2017 - Promoção, Realização e Organização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação - Edital Nº 02/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAP/DF) como CONCEDENTE; José Roberto dos Santos Politi, como OUTORGADO/COORDENADOR e Universidade de Brasília - UnB, como INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO. OBJETO: Conceder apoio financeiro à promoção do(a) "Workshop I Escola SeedMol", de abrangência regional, a ser realizado no período de 22/11/2017 a 24/11/2017, em Brasília/DF. NOTA DE EMPENHO 2017NE01363, Data: 04/10/2017, Valor: R\$ 36.238,80 (trinta e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100000000; Natureza de Despesa: 339020; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após a assinatura do TOA. DATA DA ASSINATURA: 24/10/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como OUTORGADO/COORDENADOR: José Roberto dos Santos Politi e pela INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO: HELENA ERI SHIMIZU.

Processo: 193.001.059/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1006/2017 - Promoção, Realização e Organização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação - Edital Nº 02/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAP/DF) como CONCEDENTE; Simone Rodrigues Pinto, como OUTORGADO/COORDENADOR e Universidade de Brasília - UnB, como INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO. OBJETO: Conceder apoio financeiro à promoção do(a) "Pensando as Américas desde o Caribe: aportes críticos para os debates atuais", de abrangência internacional, a ser realizado no período de 27/11/2017 a 29/11/2017, em Brasília/DF. NOTA DE EMPENHO 2017NE01367, Data: 04/10/2017, Valor: R\$ 48.850,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100000000; Natureza de Despesa: 339020; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após a assinatura do TOA. DATA DA ASSINATURA: 24/10/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como OUTORGADO/COORDENADOR: Simone Rodrigues Pinto e pela INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO: HELENA ERI SHIMIZU.

## SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2015

PROCESSO: 419.000.064/2015. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SEDEST-MIDH, e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva: a) prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 06/09/2017, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ou até que seja ultimada a licitação no processo nº 431.0000.5746/2017-41; b) ressaltar o direito de reajuste previsto no contrato nos moldes da legislação vigente. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 25.101; II - Programa de Trabalho: 04.421.6211.2426.8534 - Fortalecimento das Ações de Apoio ao Interno e sua Família - Plano Piloto; III - Fonte de Recurso: 100 - ordinário não vinculado; IV - Natureza de Despesa: 33.91.39 - outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; V - Valor total do Contrato: R\$ 637.858,80 (seiscentos e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da sua assinatura. ASSINATURA: 06/09/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, ANTÔNIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA - Secretário de Estado, e pela Contratada, DILMA DE FÁTIMA IMAI - Diretora Executiva.

### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2014

PROCESSO: 427.000.157/2014. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SEDEST-MIDH, e a empresa PHOENIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. DO OBJETO: a) prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses; b) repactuar os valores contratuais, nos estritos limites da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT/2017, com efeitos financeiros a contar de 08 de março de 2017, conforme orientação expressa na cota de aprovação do Parecer nº 720/2017-PRCON/PGDF, considerando o pedido formulado pela Contratada às fls. 2.356 a 2.361 e a análise técnica consubstanciada nas planilhas às fls. 2.565 a 2.568. Com a repactuação, o valor mensal do contrato que era de R\$ 48.055,88 (quarenta e oito mil, cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) passará a ser de R\$ 57.004,11 (cinquenta e sete mil, quatro reais e onze centavos); c) resguardar o direito à Contratada ao recebimento dos valores decorrentes da repactuação/2016, referente ao período de 04 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, cujo pagamento ocorrerá por reconhecimento de dívida, conforme orientação no Parecer nº 720/2017-PRCON/PGDF. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 25.101 - SEDESTMIDH; II - Programa de Trabalho: 14.422.6217.2627.0002 - Manutenção da Casa da Mulher Brasileira-DF; III - Fonte de Recurso: 332008935 - Convênios de Outros Órgãos (Não integrantes do GDF); IV - Natureza de Despesa: 33.90.37; V - Subitem: 05 - Serviços de Copa e Cozinha; VI - Valor anual do Contrato: R\$ 684.049,32 (seiscentos e oitenta e quatro mil, quarenta e nove reais, e trinta e dois centavos). DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da sua assinatura. ASSINATURA: 29/09/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, ANTÔNIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA - Secretário de Estado, e pela Contratada, RONALDO MARINHO DE ARAÚJO - Procurador.

### EXTRATO DO CONTRATO DE USO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO E DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER e CUSD CEB N. 1221/2017

PROCESSO: 431.000837/2017. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SEDEST-MIDH, e a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.. DO OBJETO: (CCER) regular o fornecimento de energia elétrica, pela DISTRIBUIDORA ao CONTRATANTE, para uso exclusivo em sua unidade consumidora, pertencente ao grupo A, segunda a estrutura tarifária, modalidade, subgrupo de tensão, nas qualidades e períodos estabelecidos; (CUSD) regular os direitos e obrigações das PARTES referentes ao uso da REDE ELÉTRICA de propriedade da DISTRIBUIDORA para atendimento das necessidades da demanda do CONTRATANTE na área de concessão, observados o MUSD contratado e o Ponto de Conexão, necessário ao funcionamento de suas instalações. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 25101; II - Programa de Trabalho: 11333620726670001 - Fábrica Social; IV - Fonte de Recursos: 100. IV - Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; V - O valor estimado do Contrato é de R\$ 207.600,00 (duzentos e sete mil e seiscentos reais). DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, e assim sucessivamente, desde que não seja efetuada comunicação em contrário à Distribuidora com, no mínimo 180 (cento e oitenta) dias antes do término da vigência do mesmo. ASSINATURA: 19/09/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, ANTONIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA - Secretário de Estado, pela contratada SELMA BATISTA DO RÉGO LEAL - Gerente de Grandes Clientes.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA  
PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL**

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2016

Processo nº 054.001.367/2013. O Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, tendo em vista o que consta no autos processo em epígrafe, HOMOLOGAR o resultado do julgamento da Concorrência nº 02/2016 e, por consequência, ADJUDICAR o objeto do certame - a construção do Colégio Militar Tiradentes da PMDF -, à empresa CONSTEC SERVIÇOS E REFORMAS EIRELLI., CNPJ nº 11.450.144/0001-66, pelo valor global de R\$ 19.584.057,24 (dezenove milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Em 25 de outubro de 2017

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

Comandante-Geral

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 90/DGP - PMDF, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017  
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS  
POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFOPM  
RESULTADO DA ETAPA DE EXAMES BIOMÉTRICOS E AVALIAÇÃO MÉDICA  
DE CANDIDATOS EM CONDIÇÃO *SUB JUDICE*

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar da etapa de exames biométricos e avaliação médica de candidatas em condição sub judice, do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), conforme a seguir.

**1 DO RESULTADO**

1.1 As candidatas a seguir relacionadas compareceram à etapa de exames biométricos e avaliação médica e foram consideradas aptas (na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética): ALUNO-OFFICIAL PM - SEXO FEMININO (CÓDIGO 102) - 161106072, CARLA FROTA DANTAS (sub judice, Processo nº 0705788-35.2017.8.07.0018); 161109927 GRACY KELLY DA SILVA MORAIS (sub judice, Processo nº 0705788-35-2017.8.07.0018).

1.2 Tendo em vista o resultado positivo na etapa de exames biométricos e avaliação médica, conforme indicado no subitem 1.1, ficam as candidatas dispensadas do prazo recursal, tornando-se o resultado acima definitivo para esta etapa.

1.3 Todas as candidatas relacionadas no item 1 serão oportunamente convocadas para a etapa de avaliação psicológica.

MARCELO HELBERTH DE SOUZA

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SEI-053-021228/2017-29. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2017 - CBMDF. O Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF informa os valores unitários constantes na ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2017 - CBMDF, a Aquisição de pneus para viaturas do CBMDF, da seguinte forma:  
EMPRESA BENEFICIÁRIA: BIDDING CENTER COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS, CNPJ: 19.116.545/0001-96

| ITEM | QUANT. ESTIMADA SEMESTRAL | COD. SES | UNID. | ESPECIFICAÇÃO  | MARCA/ PROCEDÊNCIA | VALOR UNIT. |
|------|---------------------------|----------|-------|--|--------------------|-------------|
| 10   | 08                        |          | Un.   | Pneu 245/70 R16. Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 23/2017 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos. | FATE               | R\$ 669,99  |

As especificações e quantidades registradas para os itens adjudicados em licitação estão à disposição para consulta no sitio eletrônico [www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br). Eduardo Cunha Mesquita - Ten.Cel. BM Diretor de Contratações e Aquisições.

PROCESSO SEI-053-021228/2017-29. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2017 - CBMDF. O Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF informa os valores unitários constantes na ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2017 - CBMDF, a Aquisição de pneus para viaturas do CBMDF, da seguinte forma:  
EMPRESA BENEFICIÁRIA: LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, CNPJ: 13.545.473/0001-16

| ITEM | QUANT. ESTIMADA SEMESTRAL | COD. SES | UNID. | ESPECIFICAÇÃO   | MARCA/ PROCEDÊNCIA | VALOR UNIT. |
|------|---------------------------|----------|-------|---|--------------------|-------------|
| 14   | 30                        |          | Un.   | Pneu para motocicleta 130/80 R17. Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 23/2017 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos. | RINALDI            | R\$ 396,34  |
| 15   | 30                        |          | Un.   | Pneu para motocicleta 90/90 R21. Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 23/2017 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos.  | TECHNIC            | R\$ 149,88  |

As especificações e quantidades registradas para os itens adjudicados em licitação estão à disposição para consulta no sitio eletrônico [www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br). Eduardo Cunha Mesquita - Ten.Cel. BM Diretor de Contratações e Aquisições.

PROCESSO SEI-053-021228/2017-29. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2017 - CBMDF. O Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF informa os valores unitários constantes na ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2017 - CBMDF, a Aquisição de pneus para viaturas do CBMDF, da seguinte forma:  
EMPRESA BENEFICIÁRIA: PP PNEUS LTDA - EPP, CNPJ: 14.320.757/0001-77

| ITEM | QUANT. ESTIMADA SEMESTRAL | COD. SES | UNID. | ESPECIFICAÇÃO   | MARCA/ PROCEDÊNCIA | VALOR UNIT. |
|------|---------------------------|----------|-------|---|--------------------|-------------|
| 01   | 80                        |          | Un.   | Pneu 165/70 R14, Modelo F- 580. Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 23/2017 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos. | FIRESTONE          | R\$ 289,80  |

As especificações e quantidades registradas para os itens adjudicados em licitação estão à disposição para consulta no sitio eletrônico [www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br). Eduardo Cunha Mesquita - Ten.Cel. BM Diretor de Contratações e Aquisições.

PROCESSO SEI-053-021228/2017-29. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2017 - CBMDF. O Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF informa os valores unitários constantes na ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2017 - CBMDF, a Aquisição de pneus para viaturas do CBMDF, da seguinte forma:  
EMPRESA BENEFICIÁRIA: RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 06.889.977/0001-98

| ITEM | QUANT. ESTIMADA SEMESTRAL | COD. SES | UNID. | ESPECIFICAÇÃO   | MARCA/ PROCEDÊNCIA | VALOR UNIT. |
|------|---------------------------|----------|-------|---|--------------------|-------------|
| 02   | 120                       |          | Un.   | Pneu 225/75 R16C. Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 23/2017 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos.   | LINGLONG           | R\$ 429,79  |
| 03   | 210                       |          | Un.   | Pneu 215/75 R 17,5. Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 23/2017 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos. | LINGLONG           | R\$ 560,44  |

|    |     |     |  |         |            |
|----|-----|-----|--|---------|------------|
| 04 | 168 | Un. | Pneu 265/70 R16. Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 23/2017 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos. | XBRI    | R\$ 469,25 |
| 11 | 108 | Un. | Pneu 215/75 R16. Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 23/2017 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos. | OVATION | R\$ 405,60 |

As especificações e quantidades registradas para os itens adjudicados em licitação estão à disposição para consulta no sítio eletrônico [www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br). Eduardo Cunha Mesquita - Ten.Cel. BM Diretor de Contratações e Aquisições.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2017

PROCESSO Nº SEI-00053-00033688/2017-08/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de solução de virtualização de servidores e balanceador de carga para aplicações web nos servidores externos, conforme Edital e anexos. O DICOA informa a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro do objeto da licitação dos itens 01 e 02 à empresa: SERVIX INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 01.134.191/0002-28, com o valor total de R\$ 374.000,00, do item 03 à empresa: FAST HELP INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 05.889.039/0001-25, com o valor total de R\$ 580.000,00 e a HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no art. 27 do Dec. Federal nº 5.450/05, Inf.: (61) 3901-3481. Eduardo Cunha Mesquita, Combatente - Diretor.

**POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

A Presidente da Comissão de Licitação da Polícia Civil do Distrito Federal, comunica que houve alteração no edital do PROCESSO Nº 052.000.398/2017. OBJETO: Construção do Centro Regional de Excelência em Perícias Criminais do Centro Oeste - Edifício do Instituto de Pesquisa de DNA Forense da Polícia Civil do Distrito Federal em terreno localizado no SPO, conjunto A, lote 23, Complexo da PCDF, Brasília/DF, conforme o projeto básico/executivo e seus anexos, que são partes integrantes do presente edital. TIPO: Menor Preço. O valor estimado da obra é de R\$ 17.562.394,04 (dezesete milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e quatro centavos) cuja despesa deverá ser financiada com recursos alocados à Natureza de Despesa 44.90.51 - Obras e Instalações, Fontes 390, 100 e 132 do subtítulo 06.181.6217.1569.0001- Desenvolvimento dos Programas Nacionais de Segurança Pública. Unidade Orçamentária: 24101. Prazo de execução da obra: 540 (quinhentos e quarenta) dias. Prazo de vigência: 655 (seiscentos e cinquenta e cinco) dias. Nova data de recebimento dos envelopes: 28 de novembro de 2017, às 14h. O Edital alterado, com todos seus anexos, deverá ser obtido no site [www.pcdf.df.gov.br](http://www.pcdf.df.gov.br), link licitações ou na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário: das 12h às 18h30min, através de CD, o qual deverá ser fornecido pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fone: 3207-4071.

Em 25 de outubro de 2017  
JÚNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS  
Presidente Substituta

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

AVISO DE LEILÃO PÚBLICO Nº 06/2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XIV do Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, Regimento Interno do Detran-DF e em cumprimento aos artigos 271 e 328 da Lei nº 9.503/97, com redação dada pela Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015 e a Lei nº 13.281, de 4 de maio de 2016 e à Resolução nº 623 de 06 de setembro de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito, torna pública a alienação dos veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, em Leilão Público a realizar-se no dia 13 de novembro de 2017, a partir das 09:00 h, no Ginásio de Esportes de Sobradinho, localizado na Quadra 02 Área Especial 01 a 05, Sobradinho - DF, próximo a Rodoviária de Sobradinho. Os lotes são compostos de veículos classificados como conservado (destinados à circulação), sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível (motor suprimido). O edital completo do Leilão nº 06/2017 e seus Anexos estarão à disposição dos interessados nos sites [www.detran.df.gov.br/servicos/leilao](http://www.detran.df.gov.br/servicos/leilao) e [www.costanetoleiloeiro.com](http://www.costanetoleiloeiro.com) e no local onde os veículos estarão expostos no período compreendido entre 6 a 10 de novembro de 2017 (dias úteis) no horário de 8:30h a 17:30h no Pátio da Polícia Rodoviária Federal na BR 040 (Posto Alfa - Santa Maria). Informações pelos telefones: (061) 4103-2771, (061) 98451-6506 e (061) 98404-5097. Insta ressaltar a necessidade de acompanhamento das alterações do edital, publicado na internet até a data de realização do Leilão.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

DAR-961/2017.

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA  
E CIDADANIA**

**CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017-FUNPAD/DF  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO  
COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL  
PROCESSO Nº 400.000.359/2017

O DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS/DF), em conjunto com o Fundo Antidrogas do Distrito Federal - FUNPAD, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 08.685.528/0001-53, com sede no SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Térreo - CEP: 70.631-900, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO, com organização da sociedade civil, de iniciativa da Administração Pública regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas Leis Orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, no Decreto Distrital nº 32.108/10, que Institui a Política Distrital Sobre Drogas, Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, a RDC nº 29 - ANVISA, de 30 de junho de 2011, a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a Proteção e os Direitos das Pessoas Portadoras de Transtornos Mentais e Redireciona o Modelo Assistencial em Saúde Mental Portaria nº 131, de 26 de janeiro de 2012 do Ministério da Saúde, que Institui incentivo financeiro de custeio destinado aos Estados, Municípios e ao Distrito Federal para apoio ao custeio de Serviços de Atenção em Regime Residencial, incluídas as Comunidades Terapêuticas, voltados para pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial, Resolução Nº 01 - CONEN, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a restrição a ser estabelecida em contratos e/ou parcerias derivadas de Termos de Colaboração junto a entidades que se enquadrem como organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, no tocante ao número de residentes por Comunidades Terapêuticas custeadas com recursos do Fundo Antidrogas do Distrito Federal (FUNPAD), respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

PARTE I - CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS, em conjunto com o Fundo Antidrogas do Distrito Federal - FUNPAD executar o que segue: prestação de serviços de acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência.

1.2. A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, cuja minuta está no Anexo IV deste Edital, regida pelo disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 2014, no Decreto Distrital nº 32.108/10, que Institui a Política Distrital Sobre Drogas, Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, a RDC nº 29 - ANVISA, de 30 de junho de 2011, a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a Proteção e os Direitos das Pessoas Portadoras de Transtornos Mentais e Redireciona o Modelo Assistencial em Saúde Mental.

1.3. Poderão ser selecionadas Comunidades Terapêuticas, observada a disponibilidade de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de ocupação, limitados a 50 (cinquenta) leitos por Comunidade Terapêutica e a disponibilidade orçamentária para elaboração dos contratos, cujo valor global é de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões), com recursos do Programa de Trabalho de nº 08.244.6228.2179.3696, denominado Assistência aos Dependentes Químicos do Distrito Federal - Enfrentamento às Drogas do DF e Similares do Distrito Federal e Resolução nº 01/2017 - CONEN/DF.

2. RECURSOS PÚBLICOS

2.1. O valor de referência ou de teto estimado para a realização do objeto é de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões), para o prazo de 60 (sessenta) meses.

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária: 44.906
- II - Programa de Trabalho: 08.244.6228.2179.3696
- III - Natureza da Despesa: 33.90.39
- IV - Fonte de Recursos: 100

3. REPASSES

3.1. Os recursos da parceria serão repassados conforme o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, observadas as condições e procedimentos estabelecidos neste Edital, cuja mensuração monetária será de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais por vaga disponibilizada, sendo o valor por diária de R\$ 33,33 (trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme Portaria nº 131/2012 - Ministério da Saúde.

3.2. Os valores poderão ser reajustados mediante Projeto de Lei do Poder legislativo ou Decreto do Poder Executivo local, combinado com a necessária disponibilidade orçamentária e financeira para fazer face a despesa.

#### 4. CONTRAPARTIDA

4.1. Será exigida contrapartida em serviços de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes de uso, abuso ou dependência de substâncias Psicoativas em Regime de Residência, que consistirá em:

4.2. Os serviços de acolhimento destinam-se às pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substância psicoativa, que necessitem de afastamento do ambiente no qual se iniciou/desenvolveu/estabeleceu o uso/dependência de substância, mediante prévia avaliação da equipe do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD ou de profissional da rede pública de saúde do DF ou RIDE.

4.3. A utilização dos serviços de acolhimento disponibilizados deverá ter caráter voluntário.

4.4. Os serviços de acolhimento poderão atender, além da demanda local, usuários de outras áreas, desde que abrangidas pela Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE.

4.5. Poderão ser contratados no máximo 50% (cinquenta por cento) da capacidade de ocupação, perfazendo o limite de 50 (cinquenta) vagas por instituição.

4.6. Não poderá ser exigido qualquer tipo de contrapartida financeira ou em bens, da pessoa acolhida e/ou de seus familiares quando da utilização dos serviços contratados no âmbito deste edital.

4.7. Cada pessoa com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas poderá ser acolhida, pelas Comunidades terapêuticas contratadas, pelo período máximo de 12 (doze) meses, no interstício de 2 (dois) anos para cada acolhido em consonância com a política aplicada pela Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

4.8. Além dos deveres e responsabilidades estabelecidos nas normas que regem este instrumento, constituem obrigações da entidade contratada:

I. NO TOCANTE A INFRAESTRUTURA, as instituições devem ter os seguintes ambientes:

a. Ambiente residencial, de caráter transitório, propício à formação de vínculos, com a convivência entre os pares;

b. Alojamento, composto com quartos individuais ou coletivos, com espaço para guarda de roupas, com banheiro, vaso sanitário, lavatório e chuveiro, com área que permita livre circulação e dimensionamento compatível com os números de residentes;

c. Setor de reabilitação e convivência com salas de atendimento individual, coletivo; oficinas de trabalho; atividades laborais e práticas de atividades desportivas;

d. Setor administrativo, com sala de acolhimento de residentes, familiares e visitantes; área para arquivo das fichas dos residentes; e sanitários para os funcionários;

e. Observar as normas de segurança sanitária, de instalações prediais e de acessibilidade, além de manter atualizadas as licenças emitidas pelas autoridades competentes;

f. Mecanismos de encaminhamento e transporte à rede de saúde dos acolhidos que apresentem intercorrências clínicas decorrentes ou associadas ao uso ou privação de substância psicoativa, como também para os casos em que apresentem outros agravos à saúde;

g. Manter os ambientes de uso dos acolhidos livres de tranças, chaves ou grades, admitindo-se apenas travamento simples;

h. Local adequado para a guarda de medicamentos desde que possuam prescrição médica individualizada, devendo estes ser armazenados em compartimentos com chave para restrição de acesso;

i. As áreas poderão ser compartilhadas, desde que haja compatibilidade dos espaços de acordo com os serviços prestados.

j. Deverão ser adotadas medidas que promovam a acessibilidade aos portadores de necessidades especiais.

k. Setor de apoio logístico, com cozinha coletiva; refeitório; lavanderia coletiva; almoxarifado; área para depósito de material de limpeza; área para abrigo de resíduos sólidos.

#### II. NO TOCANTE A EQUIPE, A INSTITUIÇÃO DEVERÁ:

a. Possuir um responsável técnico e um substituto, sendo ambos com formação em nível superior, legalmente habilitados, e, com comprovada experiência na área de dependência química que serão os responsáveis pela administração, manutenção e uso dos medicamentos pelos acolhidos, sendo vedado o estoque de medicamentos sem prescrição médica;

b. Possuir responsável operacional, que não necessariamente precisa ter curso superior, função que pode ser acumulada pelo próprio responsável técnico;

c. Manter equipe multidisciplinar com formação condizente com as atividades oferecidas no Programa de Acolhimento e para o pleno funcionamento da entidade;

d. Promover, anualmente, a capacitação dos membros da equipe que atuam na entidade, a ser comprovada mediante apresentação de certificado ou declaração de participação em cursos, seminários ou eventos relacionados à área de dependência química.

#### III. NO TOCANTE AS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS, A INSTITUIÇÃO DEVERÁ:

a. Manter arquivos de acompanhamento da evolução dos residentes;

b. Possuir licença atualizada de acordo com a legislação sanitária local, afixada em local visível ao público;

c. Possuir documento atualizado que descreva suas finalidades e atividades administrativas, técnicas e assistenciais;

d. Manter para cada residente ficha individual com registro periódico do atendimento dispensado, bem como as eventuais intercorrências clínicas observadas, contemplando: horário do despertar; atividade física e desportiva; atividade lúdico-terapêutica variada; atendimento em grupo e individual; atividade que promova o conhecimento sobre a dependência de substâncias psicoativas; atividade que promova o desenvolvimento interior; registro de atendimento médico, quando houver; atendimento em grupo coordenado por membro da equipe; participação na rotina de limpeza, organização, cozinha, horta, e outros; atividades de estudos para alfabetização e profissionalização; atendimento à família durante o período de tratamento; tempo previsto de permanência do residente na instituição; e atividades visando à reinserção social do residente;

e. Elaborar o Plano de Atendimento Singular - PAS, em consonância com o programa de acolhimento da entidade, bem como avaliações/evoluções periódicas;

f. O Plano de Atendimento Singular - PAS desenvolvido na entidade prestadora de serviços de atenção em regime residencial deverá ser construído juntamente com o usuário do serviço e seus familiares respeitando as políticas públicas de saúde e assistência social, conforme as peculiaridades de cada caso;

g. Comunicar por meio formal, cada acolhimento, a SUBJUSPRED/SEJUS-DF, ao final de cada mês, bem como as altas terapêuticas;

h. Comunicar por meio eletrônico, o número de vagas disponíveis na comunidade, ao CONEN;

i. Comunicar, imediatamente, ao Conselho Tutelar local e ao Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente - CDCA, o acolhimento de crianças e adolescentes, assim como qualquer intercorrência prevista na RDC 29/2011 - ANVISA, em seu artigo 21;

j. Comunicar ao CONEN, ao Gestor da Parceria e aos órgãos competentes, familiares ou pessoa previamente indicada todos os casos de desligamento por desistência, abandono, alta administrativa, evasão ou por determinação judicial;

k. Informar imediatamente ao CONEN e aos órgãos competentes, familiares e/ou pessoa previamente indicada pelo acolhido e comunicar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, às unidades de referência de saúde e de assistência social e demais autoridades competentes, intercorrência grave ou falecimento da pessoa acolhida;

l. Garantir a integralidade da atenção à saúde da pessoa acolhida, seja por meio de articulação com os serviços integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS, seja com recursos próprios da instituição contratada.

IV. NO TOCANTE AO PLANO DE ATENDIMENTO SINGULAR - PAS, o mesmo deverá ser periodicamente atualizado e revisado, por iniciativa da entidade ou do acolhido, em comum acordo, ficando o documento livre para consulta das pessoas envolvidas, dos gestores das parcerias e dos órgãos de fiscalização. O acolhido e os familiares deverão participar da construção do PAS, que deve ser concluído em até 20 (vinte) dias a contar do acolhimento.

#### V. NO CADASTRO INDIVIDUAL DO RESIDENTE DEVERÁ CONTER:

a. Dados pessoais do acolhido;

b. Dados de familiares ou pessoas indicadas pelo acolhido, e seus respectivos contatos;

c. Histórico de acompanhamento biopsicossocial;

d. A evolução do vínculo familiar durante o período de acolhimento e Histórico do uso de substâncias psicoativas;

e. Todas as atividades a serem exercidas pelo acolhido, bem como a frequência;

f. Todos os encaminhamentos do acolhido aos serviços do SUS, SUAS, e demais órgãos similares, inclusive aos familiares;

g. Todos os encaminhamentos visando à reinserção social;

h. Evolução periódica, os resultados e planejamento de saídas do acolhido;

i. A discriminação das medicações e frequência de uso das mesmas.

#### VI. NO TOCANTE AOS ASPECTOS TERAPEUTICOS, deve-se:

a. Garantir o acesso dos familiares à comunidade durante o período de acolhimento, bem como acesso aos meios de comunicação, em conformidade ao regimento interno de cada instituição;

b. Manter adesão e permanência voluntárias, formalizadas por escrito, entendidas como uma etapa transitória para a reinserção sócio familiar e econômica do acolhido; resguardar sigilo, segundo normas éticas e legais, incluindo o anonimato;

c. Respeitar a orientação religiosa do residente, sem impor e sem cercear a participação em qualquer tipo de atividade religiosa durante a permanência na entidade;

d. Não praticar qualquer ato discriminatório por motivo de sexo, religião, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar ou idade.

e. Garantir o sigilo das informações prestadas pelos profissionais de saúde, familiares e residentes;

f. Nortear suas ações e a qualidade de seus serviços com base nos princípios de direitos humanos e de humanização do cuidado;

g. Não praticar ou permitir ações de contenção física ou medicamentosa, isolamento ou restrição à liberdade da pessoa acolhida, sob pena de rescisão contratual;

h. Não praticar ou permitir castigos físicos, psicológicos, morais ou patrimoniais, nem utilizar expressões estigmatizantes com os acolhidos ou familiares, sob pena de rescisão contratual;

i. Não submeter os acolhidos a atividades forçadas ou exaustivas e trabalhos externos, com objetivo de angariar fundos para a instituição e/ou sujeitando-os a condições degradantes;

j. Assistência integral em saúde, incluindo a busca de atendimento junto ao Sistema Único de Saúde - SUS, quando necessário;

k. Em caso de intercorrências clínicas e/ou surtos psicóticos em decorrência de uso, abuso ou privação de substâncias psicoativas, garantir assistência integral em saúde, incluindo a busca de atendimento junto ao Sistema Único de Saúde - SUS;

l. Garantir ao acolhido: atividades físicas desportivas, culturais, de profissionalização, lúdicas variadas e atendimentos em grupo e individual;

m. Assegurar o encaminhamento imediato ao tratamento, preferencialmente no Centro de Atenção Psicossocial para Usuários de Alcool e Outras Drogas - CAPS AD de referência, ou outros profissionais da rede pública de saúde do Distrito Federal e Entorno;

n. Disponibilizar transporte adequado para que o acolhido possa realizar acompanhamento na Rede de Saúde e Socioassistencial (CAPS, Unidade Básica de Saúde, Hospital, CRAS e CREAS).

o. Articular junto à unidade de referência de saúde os cuidados necessários com o acolhido;

p. Promover, com o apoio da rede local, além das ações de prevenção relativas ao uso de drogas, também as referentes às doenças transmissíveis, como vírus HIV, hepatites e tuberculose;

q. Explicitar aos residentes o tempo de acolhimento, bem como a possibilidade de interrompê-lo a qualquer momento, resguardadas as exceções de risco imediato de vida para si e ou para terceiros ou de intoxicação por substâncias psicoativas, avaliadas e documentadas por profissional médico;

r. Registrar na Ficha de Acompanhamento e Evolução do Acolhido todas as vezes que o residente precisar se ausentar da instituição sendo, obrigatoriamente acompanhado por um funcionário ou familiar/ responsável, não podendo em hipótese alguma sair desacompanhado;

s. Proibir o uso, salvo prescrição médica, troca e comercialização de substâncias psicoativas, por acolhidos ou funcionários, dentro da instituição, sendo que o desrespeito a qualquer dos itens anteriores constitui em motivo de suspensão/ rescisão do contrato;

t. A divulgação de informação a respeito da pessoa, imagem ou outra modalidade de exposição somente se ocorrer previamente autorização, por escrito, pela pessoa ou seu responsável.

#### VII. NO TOCANTE AOS ACOLHIMENTOS, a entidade contratada, no prazo de 30 (trinta) dias providenciara e manterá em arquivo próprio os seguintes documentos:

a. Formulário de admissão de acolhido, devendo constar obrigatoriamente a assinatura do acolhido ressaltando o caráter voluntário da admissão, e assinatura do responsável técnico pela admissão na Comunidade Terapêutica;

b. Cópia do RG e CPF do acolhido ou outro documento oficial com foto;

c. Formulário de encaminhamento por profissional da rede pública de saúde, assinado, carimbado e com o número do registro profissional no referido conselho, em papel timbrado;

d. Laudo médico em papel timbrado, quando houver;

e. Para os acolhidos que não possuem documentação, a entidade deverá promover a emissão dos documentos, a fim de garantia do exercício de cidadania;

f. Folha de Frequência dos residentes, assinadas diariamente;

g. Em caso de acolhido não alfabetizado, o responsável legal da instituição deverá fornecer mensalmente, declaração confirmando a frequência do residente.

#### VIII - NO TOCANTE AOS DESLIGAMENTOS, serão consideradas as situações envolvendo alta terapêutica, desistência ou evasão. Todas as altas deverão ser informadas pela instituição ao Gestor da Parceria ao final de cada mês:

a. Altas Terapêuticas, aquelas em que houver avaliação da equipe técnica da instituição ou da unidade de saúde ou do CAPS/AD atestando a evolução terapêutica do acolhido que a justifique. Exigindo-se que o responsável técnico da Comunidade Terapêutica e o acolhido deverão assinar o Formulário de Alta Terapêutica;

b. Altas por Desistências, as situações em que o acolhido expressar, por sua própria vontade, a decisão de saída da instituição. Para tal, o acolhido deverá assinar o Formulário de Alta por Desistência;

c. Altas administrativas, as situações que envolvam a infração de regras e normas constantes no Regimento Interno da Comunidade Terapêutica, sendo esta uma decisão da própria instituição. Para tal, o responsável técnico da Comunidade Terapêutica e o acolhido deverão assinar o Formulário de Alta;

d. Evasão, as situações que envolvam o abandono pelo acolhido. Para tal, o responsável técnico da Comunidade Terapêutica deverá notificar a família, unidade de saúde e gestores da parceria;

e. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida deverá constar no Plano de Trabalho;

f. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

#### 5 - ATUAÇÃO EM REDE

Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei 13.019/2014.

#### PARTE II - FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

##### 6 - ETAPAS

A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas:

6.1 - Envio da Ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital) e Proposta do Plano de Trabalho (Anexo II deste Edital) para o Protocolo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS/DF, com endereçamento para o Conselho de Política sobre Drogas-CONEN/DF, em envelope lacrado e identificado, contendo ofício dirigido ao presidente do Conselho de Administração do Fundo Antidrogas do Distrito Federal - FUNPAD, subscrito por responsável legal da instituição, no prazo de trinta dias a contar da publicação deste Edital;

6.2 - Análise pela Comissão de Avaliação das Propostas até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da documentação de habilitação e Plano de Trabalho;

6.3 - Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas - Até 05 (cinco) dias úteis a contar do prazo de análise das propostas;

6.4 - Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas - Até 05 (cinco) dias após a divulgação;

6.5 - Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas após plenária para deliberação do CONEN;

6.6 - A instituição deverá apresentar projeto técnico, contendo necessariamente a explicitação de como atenderá todos os requisitos listados no ponto 4.8 deste Edital, bem como:

I - O número de vagas a serem contratadas, deverá estar limitada a 50% (cinquenta) da capacidade de ocupação da entidade, não ultrapassando o máximo de 50 (cinquenta), por instituição;

II - Programa de acolhimento com execução de ações relacionadas à profissionalização, inserção no mercado de trabalho e outras atividades ocupacionais compatíveis;

III - Descrição do fluxo de atividades cotidianas da entidade;

IV - Ações e atividades compatíveis com a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, nos termos do ECA, no caso de acolhimento de crianças e adolescentes;

V - Ações e atividades compatíveis com a condição peculiar às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos do Estatuto do Idoso, no caso de acolhimento de idosos;

VI - Ações e atividades compatíveis com a condição peculiar à Pessoa com Deficiência - PcD, nos termos da legislação específica;

VII - Estrutura física da entidade com cópia da planta baixa, assinada por profissional competente;

VIII - Responsável Técnico de nível superior, legalmente habilitado, preferencialmente da área de saúde ou serviço social, com experiência comprovada em dependência química e o substituto com a mesma qualificação;

IX - Articulação com a rede de atenção básica e estreita relação com Centro de Atenção Psicossocial para Usuários de Álcool e Outras Drogas - CAPS/AD de referência;

X - Descrição das ações desempenhadas pelos profissionais da equipe da entidade.

6.7 - A entidade deverá comprometer-se a:

a) Atender, de acordo com o projeto técnico apresentado, a demanda dos residentes que necessitem de acolhimento;

b) Atender a demanda de residentes em espaços físicos separados por sexo.

##### 7 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 - A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Anexo II deste Edital e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

7.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos elementos mínimos ou pontuação mínima estabelecida no Anexo III deste Edital.

##### 8 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Anexo II deste Edital e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

8.2 - A Comissão de Seleção será formada por 5 (cinco) membros, designados por ato publicado no Diário Oficial do DF, sendo pelo menos dois servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública.

8.3 - O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

- tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

- sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

8.3.1 - O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

8.4 - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 8.666/1993.

8.5 - A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

#### PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

##### 9 - ETAPAS

A fase de habilitação e celebração da parceria observará as seguintes etapas:

9.1 - Convocação da organização selecionada para apresentar a documentação de habilitação no prazo de 5 (cinco) dias;

9.2 - Divulgação do resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação;

9.3 - Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação - Até cinco dias após a divulgação;

9.4 - Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo de habilitação;

9.5 - Homologação do resultado final da seleção;

9.6 - Indicação de dotação orçamentária;

9.7 - Convocação da organização selecionada para apresentar o plano de trabalho no prazo de 05 (cinco) dias, observadas as orientações fornecidas pela administração pública quanto à estrutura e ao conteúdo do documento;

9.8 - Análise e aprovação do plano de trabalho, com possibilidade de realização de ajustes;

9.9. Emissão de parecer técnico;

9.10. Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação;

9.11. Emissão de parecer jurídico;

9.12. Assinatura do instrumento de parceria.

##### 10 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação, a organização da sociedade civil deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1 - Cópia do estatuto registrado e suas alterações ou alterações consolidadas (original e cópia);

10.1.1 - Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;

II - no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação; e

III - escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.

10.2 - Comprovante de que possui mínimo de dois anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;

10.3 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.4 - Certidão negativa quanto à dívida ativa do Distrito Federal;

10.5 - Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;

10.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;

10.8 - Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;

10.9 - Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público;

I - com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

II - cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;

10.10 - Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;

10.11 - Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

I - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

II - relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

III - publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

IV - currículos de profissionais da organização da sociedade civil que sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

V - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

VI - prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização;

10.12 - Declaração do representante legal da organização sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto a salubridade e segurança, ou informe de que apresentará essa declaração até sessenta dias após a celebração da parceria;

10.13 - Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de relação jurídica regular, ou informe de que apresentará esse documento até sessenta dias após a celebração da parceria;

- 10.14 - Carta de apresentação contendo histórico da entidade;
- 10.15 - Cópia autenticada em cartório de Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pela Instituição, bem como currículos dos profissionais que compõem a equipe da entidade;
- 10.16 - Cópia do Certificado da inscrição no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal - CEAAD/DF, ou outro documento comprobatório da regularidade do registro junto ao Conselho de Política sobre Drogas do Distrito Federal - CONEN;
- 10.17. Cópia autenticada da licença expedida pela Vigilância Sanitária competente;
- 10.18. Documentação do responsável técnico, a saber:
- a) Cópia do documento de Identidade (autenticada em cartório);
- b) Cópia do CPF (autenticada em cartório);
- c) Cópia do registro no Conselho Profissional da Categoria, (autenticada em cartório), ressaltados os casos quando não existir Conselho representativo da categoria;
- 10.19. Declaração firmada pelos diretores e administradores da instituição que não ocupam Cargo ou Função Pública de Chefia ou Assessoramento no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal.
- 10.20. Plano Terapêutico e Programa de Trabalho.
- 10.21. Considerar-se-ão aptas à avaliação técnica as entidades que atenderem as condições da qualificação documental.
- 11 - IMPEDIMENTOS E INABILITAÇÃO
- 11.1 - A administração pública consultará o SIGGO (Sistema Integrado de Gestão Governamental) e o CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas sem fins Lucrativos Impedidas) para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à organização da sociedade civil a ser selecionada.
- 11.2 - Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada para regularizar a documentação em até cinco dias, sob pena de inabilitação.
- 11.3 - Em caso de omissão ou não atendimento a requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima organização, em ordem decrescente de classificação.

#### PARTE IV - RECURSOS, VALIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

##### 12 - RECURSOS

12.1 - As organizações da sociedade civil poderão interpor recurso no prazo de cinco dias, contados da data de publicação no sítio eletrônico oficial dos seguintes atos:

I - antes da homologação do resultado definitivo da seleção:

- a) resultado provisório da classificação das propostas; ou
- b) resultado provisório da habilitação; ou

II - depois da homologação do resultado definitivo da seleção:

- a) decisão pela reprovação de plano de trabalho; ou
- b) decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederem a assinatura do instrumento.

12.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do colegiado que proferiu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de cinco dias.

12.3 - O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

##### 13 - PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO

13.1 - resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade por até 24 (vinte e quatro meses), podendo ser prorrogado uma vez pelo mesmo período.

13.2 - O prazo de validade por até 24 (vinte e quatro) meses se dá, haja vista o período de vigência do Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal ser de no máximo 36 (trinta e seis) meses.

##### 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2 - A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria.

14.3 - A documentação das organizações não selecionadas poderá ser retirada no prazo de trinta dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.

14.4 - Dúvidas e situações imprevistas em relação às quais este Edital seja omissas serão dirimidas pelo colegiado do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN/DF), ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção instituída no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS/DF),

14.5 - Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

14.6 - Informações e esclarecimentos podem ser solicitados por meio do endereço eletrônico (conen.df@gmail.com).

14.7 - Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, que será objeto de deliberação e análise pela Comissão de Seleção instituída no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS/DF), com possibilidade de recurso ao colegiado do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN/DF).

14.8 - Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

Brasília, 25 de outubro de 2017.

ANDERSON MOURA E SOUSA

Presidente do Conselho de Administração do FUNPAD

Presidente do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN/DF)

#### ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

##### I- ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_  
 E-MAIL: \_\_\_\_\_  
 CREDENCIAMENTO: \_\_\_\_\_  
 PUBLICAÇÃO NO DODF: \_\_\_\_\_  
 VALIDADE DO CREDENCIAMENTO: \_\_\_\_\_

##### II- REPRESENTANTE LEGAL:

NOME: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_  
 CARGO: \_\_\_\_\_ FUNÇÃO: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_  
 PERÍODO DE MANDATO DA DIRETORIA: \_\_\_\_\_

##### III- UNIDADE DE ACOLHIMENTO:

COMUNIDADE TERAPÊUTICA \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_ TELEFONES: \_\_\_\_\_  
 E-MAIL: \_\_\_\_\_  
 CADASTRO DE ENTES E AGENTES: \_\_\_\_\_  
 PUBLICAÇÃO NO DODF: \_\_\_\_\_  
 VALIDADE DO CADASTRAMENTO: \_\_\_\_\_  
 NÚMERO DA CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_  
 BANCO: \_\_\_\_\_  
 AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

\* O ENVIO DA INSCRIÇÃO IMPLICA A ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL.

##### OBSERVAÇÕES:

Apresentar, em anexo, cópia autenticada dos documentos solicitados:

- Comprovante de Endereço do Representante Legal
- Comprovante do CPF e RG;
- Comprovante de Endereço da Organização da Sociedade Civil
- Comprovante do CNPJ;
- Comprovante de Endereço da(s) unidade(s) de acolhimento;
- Comprovante do CNPJ das Unidades se houver;
- Comprovante do Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal.

#### ANEXO II - PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

| PLANO DE TRABALHO   |  |              |              |
|---|--|--------------|--------------|
| TÍTULO DA PROPOSTA TÉCNICA  |  |              |              |
|   |  |              |              |
| I - IDENTIFICAÇÃO DA OSC PARCEIRA/PROPOSTA                        |  |              |              |
| Denominação   |  | CNPJ Nº      |              |
| Endereço  |  |              |              |
| Cidade  | UF   | CEP          | DDD/Telefone |
| Conta Corrente:   | Banco                                      | Agência      |              |
| E-mail  |  |              |              |
| Responsável Institucional pela Assinatura do Termo de Colaboração |  |              |              |
| CPF   | Documento de Identificação/Órgão Expedidor | Cargo/Função |              |
| Endereço  |  | CEP          |              |
| PROPOSTA TÉCNICA  |  |              |              |
| JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA TÉCNICA:                                |  |              |              |
|   |  |              |              |
|   |  |              |              |
|   |  |              |              |



|       |  | MÁXIMA | ALCANÇADOS |
|-------|--|--------|------------|
| a     | Possuir programa terapêutico claramente definido, baseado em experiências exitosas, com registros claros da sua real aplicabilidade.   | 0 a 3  |            |
| b     | Comprovar organização dos registros dos acolhidos em instrumentos próprios, mantendo arquivos ativo e passivo de fácil manuseio, acesso e segurança.   | 0 a 1  |            |
| c     | Possuir estrutura administrativa, pessoal qualificado e equipamentos (computadores, impressoras, máquinas de xerox, telefones, celulares, internet) para atendimento das demandas de prestação de contas e demais exigências do órgão contratante. | 0 a 2  |            |
| d     | Comprovar que a instituição acompanha a evolução terapêutica do acolhido, com registros em instrumentos próprios, com identificação e assinatura do profissional responsável.  | 0 a 3  |            |
| f     | Comprovar que a Instituição atende os acolhidos nas suas intercorrências de saúde, através de registros em instrumentos próprios.  | 0 a 3  |            |
| g     | Comprovar que o Responsável Técnico atua na CT com uma carga horária de no mínimo 06 horas diárias.  | 0 a 4  |            |
| h     | Comprovar a capacidade técnica do coordenador e demais membros da equipe da CT.  | 0 a 3  |            |
| i     | Comprovar quantidade de profissionais, compatíveis com o número de acolhidos.<br>(mínimo de 01 monitor para cada 15 acolhidos)   | 0 a 3  |            |
| j     | Comprovação de mecanismos de preparação dos acolhidos para o pós tratamento, com propostas concretas para a reinserção social e encaminhamento ao mercado de trabalho.   | 0 a 2  |            |
| k     | Profissionais de nível superior (1 ponto para cada profissional existente, além do mínimo exigido na RDC 29 de 30 de junho de 2011, até o limite de 2 pontos).   | 0 a 2  |            |
| l     | Profissionais de nível médio com curso de formação para monitores de dependentes químicos, em instituições de capacitação reconhecidas.  | 0 a 2  |            |
| m     | Acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.   | 0 a 2  |            |
| TOTAL |  | 30     |            |

Serão consideradas credenciadas e habilitadas neste procedimento as OSCS que obtiverem pontuação final igual ou superior a 15 (quinze) pontos.

#### ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº \_\_\_/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL \_\_\_\_\_.

PROCESSO Nº: 400.000.359/2017

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 08.685.528/0001-53, com sede no SAIN – Estação Rodoviária – Ala Central – Térreo – CEP: 70.631-900, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA, na qualidade de Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nomeado pelo Decreto de 27 de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 60, página 17, de 28 de março de 2017, e por ANDERSON MOURA E SOUSA, na qualidade de Presidente do Fundo Antidrogas do Distrito Federal – FUNPAD/DF e de Presidente do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal – CONEN/DF, designado pelo Decreto de 20 de junho de 2017, publicado no DODF nº 117, página 61, de 21 de junho de 2017, e a Organização da Sociedade Civil [NOME DA OSC], doravante denominada OSC, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede no [ENDEREÇO], neste ato representada por [NOME E NACIONALIDADE DO DIRIGENTE], portador do documento de identificação [TIPO E NÚMERO] e inscrito sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº [NÚMERO], residente à [ENDEREÇO], que exerce a função de [DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO DIRIGENTE NA OSC], resolvem celebrar este TERMO DE COLABORAÇÃO], regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, Decreto Distrital nº 32.108, de 25 de agosto de 2010, que institui a Política Distrital Sobre Drogas, RDC nº 29 – ANVISA, de 30 de junho de 2011, a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a Proteção e os Direitos das Pessoas Portadoras de Transtornos Mentais e Redireciona o Modelo Assistencial em Saúde Mental, Portaria nº 131, de 26 de janeiro de 2012 do Ministério da Saúde, que institui incentivo financeiro de custeio destinado aos Estados, Municípios e ao Distrito Federal para apoio ao custeio de Serviços de Atenção em Regime Residencial, incluídas as Comunidades Terapêuticas, voltados para pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial, Resolução Nº 01 – CONEN, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a restrição a ser estabelecida em contratos e/ou parcerias derivadas de Termos de Colaboração junto a entidades que se enquadrem como organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, no tocante ao número de residentes por Comunidades Terapêuticas custeadas com recursos do Fundo Antidrogas do Distrito Federal (FUNPAD), respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este instrumento tem por objeto presente chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS, em conjunto com o Fundo Antidrogas do Distrito Federal – FUNPAD, executar o que segue: prestação de serviços de acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência ser executado no [LOCAL de EXECUÇÃO DO OBJETO], conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de

2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 44.906

II - Programa de Trabalho: 08.244.6228.2179.3696

III - Natureza da Despesa: 33.90.39

IV - Fonte de Recursos: 100

2.4 - O empenho é de R\$ [INDICAR VALOR], conforme Nota de Empenho nº [NÚMERO/ANO/ÓRGÃO], emitida em [DATA], sob o evento nº [NÚMERO], na modalidade [INDICAR].

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

3.1 - Este instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme consenso entre os partícipes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

3.2 - A vigência poderá ser alterada por prorrogação de ofício, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao período do atraso. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

3.3 - A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, conforme detalhamento da cláusula terceira, em consonância com o cronograma de execução da parceria, nos moldes abaixo:

| Mês de Referência   | Mês 1  | Mês 2  | Mês 3  | Mês 4  | Mês 5  | Mês 6  | Mês 7  | Mês 8  | Mês 9  | Mês 10 | Mês 11 | Mês 12 |
|---------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| Total de Desembolso |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Mês de Referência   | Mês 13 | Mês 14 | Mês 15 | Mês 16 | Mês 17 | Mês 18 | Mês 19 | Mês 20 | Mês 21 | Mês 22 | Mês 23 | Mês 24 |
| Total de Desembolso |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Mês de Referência   | Mês 25 | Mês 26 | Mês 27 | Mês 28 | Mês 29 | Mês 30 | Mês 31 | Mês 32 | Mês 33 | Mês 34 | Mês 35 | Mês 36 |
| Total de Desembolso |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Mês de Referência   | Mês 37 | Mês 38 | Mês 39 | Mês 40 | Mês 41 | Mês 42 | Mês 43 | Mês 44 | Mês 45 | Mês 46 | Mês 47 | Mês 48 |
| Total de Desembolso |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Mês de Referência   | Mês 49 | Mês 50 | Mês 51 | Mês 52 | Mês 53 | Mês 54 | Mês 55 | Mês 56 | Mês 57 | Mês 58 | Mês 59 | Mês 60 |
| Total de Desembolso |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |

4.2 - A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria.

4.3 - Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA

5.1. Será exigida contrapartida em serviços de acolhimento de pessoas com transtornos decorrente de uso, abuso ou dependência de substâncias Psicoativas em Regime de Residência, cuja mensuração monetária será de no máximo R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais por vaga, sendo o valor por diária de R\$ 33,33 (trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme Portaria - MS 131/2012, que consistirá em:

5.1.1 - Os serviços de acolhimento destinam-se às pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substância psicoativa, que necessitem de afastamento do ambiente no qual se iniciou/desenvolveu/estabeleceu o uso/dependência de substância, mediante prévia avaliação da equipe do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD ou por profissional da rede pública de saúde devidamente habilitados;

5.1.2 - A utilização dos serviços de acolhimento disponibilizados deverá ter caráter voluntário;

5.1.3 - Os serviços de acolhimento poderão atender, além da demanda local, usuários de outras áreas, desde que abrangidas pela Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE.

5.1.4 - Poderão ser contratados no máximo 50% (cinquenta por cento) da capacidade de ocupação, perfazendo o limite de 50 (cinquenta) vagas por instituição.

5.1.5 - Não poderá ser exigido qualquer tipo de contrapartida financeira ou em bens, da pessoa acolhida e/ou de seus familiares quando da utilização dos serviços contratados no âmbito deste edital.

5.1.6 - Cada pessoa com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas poderá ser acolhida, pelas Comunidades terapêuticas contratadas, pelo período máximo de 12 (doze) meses.

5.1.7 - Além dos deveres e responsabilidades estabelecidos nas normas que regem este instrumento, configuram-se obrigações da entidade contratada as descritas no item 4.8, inc. I a VIII do Edital de Chamamento nº \_\_\_/2017.

5.1.8 - O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho.

5.1.9 - Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES

6.1 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.1.1 - acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;

6.1.2 - transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos constante da cláusula terceira;

6.1.2.1 - emitir ofício ao Banco de Brasília S/A - BRB solicitando a abertura de conta bancária, isenta de tarifa, conforme art. 51 da Lei nº 13.019/2014, para o recebimento dos recursos;

6.1.2.2 - nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

6.1.2.3 - consultar o SIGGO, o CEPIM, para verificar se há ocorrência impeditiva, e realizar consulta aos sítios eletrônicos de verificação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, antes da liberação de cada parcela;

6.1.3 - assumir ou transferir a terceiro a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

6.1.4 - divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação e orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sobre como fazê-lo, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade, incluída a seguinte forma: sítio eletrônico da SEJUS (<http://www.sejus.df.gov.br/>), o qual contará com as seguintes informações;

6.1.4.1 - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

6.1.4.2 - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

6.1.4.3 - descrição do objeto da Parceria;

6.1.4.4 - Valor total da Parceria e valores liberados, quando for o caso;

6.1.4.5 - Situação da Prestação de contas da Parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

6.1.5 - apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

6.1.6 - orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de contas; e

6.1.7 - analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

**6.2 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

6.2.1 - executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;

6.2.1.1 - com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA neste instrumento, responsabilizar-se-á por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria, inclusive por:

6.2.2 - cumprir a contrapartida, quando houver;

6.2.3 - apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica no Banco de Brasília S/A, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos da parceria;

6.2.4 - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

6.2.5 - na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

6.2.6 - realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços, com uso de boleto bancário ou cheque nominal;

6.2.6.1 - utilizar o pagamento em espécie como medida excepcional, limitado a R\$ 1.000,00 por operação, quando configurada peculiaridade relativa ao objeto da parceria ou ao território de determinada atividade ou projeto, desde que haja essa previsão no plano de trabalho ou tenha sido conferida autorização em decisão motivada do administrador público, a partir de solicitação formal;

6.2.6.2 - no uso excepcional do pagamento em espécie, garantir que o conjunto das operações não exceda o percentual de um por cento do valor global da parceria;

6.2.6.3 - utilizar o regime de reembolso como medida excepcional, a ser adotada mediante autorização em decisão motivada do administrador público, desde que esteja comprovado o crédito na conta bancária dos fornecedores ou prestadores de serviços, nos termos do ato normativo setorial, quando houver;

6.2.7 - solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a conseqüente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

6.2.8 - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

6.2.9 - prestar contas;

6.2.10 - realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

6.2.11 - devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial;

6.2.12 - permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

6.2.13 - manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas.

6.2.14 - durante o período de acolhimento deverá ser garantida a integração entre a Contratada e as redes do Sistema Único de Saúde - SUS e Sistema Único de Assistência Social - SUAS, observados os requisitos constantes no Edital de Chamamento Público nº 001/2017.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS**

7.1 - Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

7.1.1 - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no plano de trabalho;

7.1.2 - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exigir;

7.1.3 - custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

7.1.4 - bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no plano de trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

7.1.5 - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no plano de trabalho aprovado;

7.1.5.1 - como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

7.1.6 - contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

7.1.7 - outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.

7.2 - O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

7.2.1 - correspondem às atividades e aos valores constantes do plano de trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

7.2.2 - são compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a organização da sociedade civil e não ultrapassem o teto da remuneração do Poder Executivo distrital, de acordo com o plano de trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; e

7.2.3 - são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

7.2.4 - não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

- administrador, dirigente ou associado com poder de direção da organização da sociedade civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;
- agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou
- agente público cuja posição no órgão ou entidade pública distrital seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

7.3 - Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

7.3.1 - despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

7.3.2 - pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

7.3.3 - pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

7.3.4 - despesas com publicidade, salvo quando previstas no plano de trabalho com divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

7.3.5 - pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

7.3.6 - pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

**CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:**

8.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

8.2 - Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

8.2.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato de termo aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.2.2 - Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trinta dias, devendo os acréscimos ou supressões atingir no máximo vinte e cinco por cento do valor global.

8.2.2.1 - O percentual poderá ser superior caso se configure situação excepcional em que o administrador público ateste que a alteração é indispensável para o alcance do interesse público na execução da parceria.

8.2.2.2 - A variação inflacionária pode ser fundamento de solicitação da organização da sociedade civil de celebração de termo aditivo para alteração de valor global da parceria, desde que decorridos no mínimo doze meses da data de aprovação do plano de trabalho, com observância do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, conforme o Decreto Distrital nº 37.121, de 2016.

8.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a organização da sociedade civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do plano de trabalho.

8.3.1 O remanejamento de pequeno valor e a aplicação de rendimentos de ativos financeiros poderão ser realizados pela organização da sociedade civil no curso da parceria, com posterior comunicação à administração pública, desde que em benefício da execução do objeto, observados os procedimentos e limites estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no ato normativo setorial, quando houver.

**CLÁUSULA NONA - TITULARIDADE DE BENS**

9.1 - Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da parceria serão de titularidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

9.1.1 - Não se consideram bens permanentes aqueles que se destinam ao consumo.

9.2 - Os bens permanentes não poderão ser alienados, ressalvadas as previsões específicas deste instrumento sobre os bens inservíveis e sobre as situações posteriores ao término da parceria.

9.3 - Sobre os bens permanentes de titularidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

9.3.1 - Caso os bens da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA se tornem inservíveis antes do término da parceria, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL solicitará orientação sobre quais providências deve tomar, tendo em vista a legislação de administração patrimonial de bens públicos.

9.3.2 - Após o término da parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidirá por uma das seguintes hipóteses:

9.3.2.1 - a manutenção dos bens em sua propriedade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até a retirada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias após o término da parceria;

9.3.2.2 - a doação dos bens à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, caso não sejam necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado por execução direta ou por celebração de nova parceria com outra entidade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL; ou

9.3.2.3 - a doação dos bens a terceiros, desde que para fins de interesse social, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira até sua retirada, que deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após a edição do ato da doação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS INTELECTUAIS

10.1 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize, frua e disponha dos bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução desta parceria, da seguinte forma:

10.1.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

10.1.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

I - a reprodução parcial ou integral;

II - a adaptação;

III - a tradução para qualquer idioma;

IV - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

V - a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

VI - a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; exposição de obras de artes plásticas e figurativas;

VII - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero;

10.1.3 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.456/1997, pela utilização da cultivar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA

Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle, fiscalização e acompanhamento serão designados em ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, em data posterior à assinatura do presente instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 - A sistemática de monitoramento e avaliação desta parceria funcionará da seguinte forma: realização de visitas técnicas periódicas, aplicação de formulário de avaliação e vistoria “in loco”, e controle de documentação atuação conjunta com o Conselho de Política sobre Drogas – CONEN e demais órgãos de controle e fiscalização.

12.1.1 - As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas, tais como redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos que permitam verificar os resultados da parceria.

12.2 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada em ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

12.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, tendo em vista que o objeto da parceria são serviços de apoio à saúde e assistência social, podendo notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com antecedência em relação à data da visita;

12.4 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará até a data a ser estipulada em ato normativo interno o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor da parceria, que conterá:

- descrição sumária do objeto e análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto;

- valores transferidos pela administração pública distrital;

- seção sobre análise de prestação de contas anual, caso a execução da parceria ultrapasse um ano e as ações de monitoramento já tiverem permitido a verificação de que houve descumprimento injustificado quanto ao objeto; e

- seção sobre achados de auditoria e respectivas medidas saneadoras, caso haja auditorias pelos órgãos de controle interno ou externo voltadas a esta parceria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ATUAÇÃO EM REDE

Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019/2014.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 - A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Distrital nº 37.843/2016 e em normativo setorial a ser publicado pela SEJUS.

14.2 - A prestação de contas final consistirá na apresentação pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do relatório de execução do objeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria, prorrogável por até 30 (trinta) dias mediante solicitação justificada.

14.2.1 - O relatório de execução do objeto deverá conter:

I - descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II - comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como: listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III - comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV - documentos sobre o grau de satisfação do público alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

14.3 - O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

- concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

- concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

14.3.1 - Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar em até 90 (noventa) dias relatório de execução financeira, que conterá:

- relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

- relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

- comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

- extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

- cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço; e

- memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

14.3.2 - Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

14.4 - Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

14.5 - A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

- do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

- do relatório de execução financeira, quando houver.

14.5.1 - O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

14.5.2 - O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas não impede que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL participe de chamamentos públicos ou celebre novas parcerias, nem implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas ao ressarcimento do erário.

14.6 - O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

14.7 - A decisão final de julgamento das contas será de aprovação das contas, aprovação das contas com ressalvas ou rejeição das contas, com instauração da tomada de contas especial.

14.7.1 - A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas de parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em dano ao erário.

14.7.2 - A rejeição das contas ocorrerá quando comprovada omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado do objeto da parceria; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

14.8 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias após sua notificação quanto à decisão final de julgamento das contas.

14.8.1 - O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhará o recurso à autoridade superior.

14.9 - Exaurida a fase recursal, no caso de aprovação com ressalvas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará o registro na plataforma eletrônica das causas das ressalvas, que terá caráter educativo e preventivo, podendo ser considerado na eventual aplicação de sanções.

14.10 - Exaurida a fase recursal, no caso de rejeição das contas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que:

- devolva os recursos de forma integral ou parcelada, nos termos da Lei Distrital Complementar nº 833/2011, sob pena de instauração de tomada de contas especial e registro no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO e em plataforma eletrônica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição; ou

- solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de relevante interesse social, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho com prazo não superior a metade do prazo original de execução da parceria, desde que a decisão final não tenha sido pela devolução integral dos recursos e que não tenha sido apontada a existência de dolo ou fraude;

14.11 - Os débitos serão apurados mediante atualização monetária, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acrescidos de juros de mora calculados nos termos do Código Civil;

14.11.1 - Nos casos em que for comprovado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise de contas;

14.11.2 - Nos demais casos, os juros serão calculados a partir da data de término da parceria, com subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise das contas;

14.12 - Caso a execução da parceria ultrapasse um ano, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL providenciará prestação de contas anual por meio da apresentação de relatório parcial de execução do objeto, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014, em seu regulamento e as seguintes exigências do ato normativo setorial a ser publicado;

14.12.1 - Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido quanto ao que se esperava no período de que trata o relatório ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar relatório parcial de execução financeira;

14.12.2 - A análise da prestação de contas anual será realizada conforme procedimentos definidos no Decreto Distrital 37.843/2016 e no ato normativo setorial a ser publicado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES

15.1 - A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu Regulamento ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar aplicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, garantida prévia defesa, das seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; ou

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

15.2 - É facultada a defesa do interessado antes de aplicação da sanção, no prazo de dez dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.

15.3 - A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

15.4 - A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

15.5 - As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário de Estado de Justiça e Cidadania.

15.6 - Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo, no prazo de dez dias, contado da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos da aplicação da penalidade.

15.6.1 - No caso da sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

15.7 - Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o impedimento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá ser lançado no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO.

15.8 - A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, devendo ser concedida quando houver ressarcimento dos danos, desde que decorrido o prazo de dois anos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO E DENÚNCIA

16.1 - Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, por conveniência das partes, ou ainda pela superveniência de norma legal ou administrativa que impeça sua continuidade, imputando-lhes as responsabilidades pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigiado e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos nesse mesmo período, devendo o outro partícipe ser comunicado dessa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

16.1.1 - A rescisão do Termo de Colaboração poderá, ainda, ocorrer em face do inadimplemento das cláusulas pactuadas, particularmente, quando da constatação, entre outras, das seguintes situações:

16.1.1.1 - utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

16.1.1.2 - aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o Plano de Trabalho;

16.1.1.3 - condições de acolhimento em desacordo com o Plano Terapêutico, atos normativos e diretrizes que disciplinam as atividades relacionadas ao tratamento de dependentes de substâncias psicoativas.

16.2 - Os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que efetivamente vigorou a parceria.

16.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir unilateralmente este instrumento quando houver inexecução do objeto ou o descumprimento do disposto na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Distrital 37.843/2016 ou em ato normativo setorial que implicar prejuízo ao interesse público, garantida à OSC a oportunidade de defesa.

16.4 - A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento, a notificação para devolução de recursos e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRIAL Nº 34.031/2012

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

\_\_\_\_\_  
ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA  
Secretário de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

\_\_\_\_\_  
ANDERSON MOURA E SOUSA  
Presidente do Conselho de Política sobre Drogas do Distrito Federal

Pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

\_\_\_\_\_  
Presidente

Testemunhas:

1) Nome: \_\_\_\_\_ 2) Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 8808. ASSINATURA: 24/10/2017. PROCESSO Nº 092.003173/2017. PE nº 144/2017 - CAESB. OBJETO: Aquisição de 1 (uma) máquina de corte a plasma e oxicomustível controlada por CNC de alta definição. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.7006.6033/44.90.51, CÓDIGO 22.206.012.041-0, FONTE DE RECURSO: CT 3168/OC - BID, CÓDIGO 21.205.100.010-5; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2225/2017, DATADO DE: 21/09/2017, VALOR DO EMPENHO: R\$ 355.855,85 (trezentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 355.855,85 (trezentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.90 (noventa) dias consecutivos, respectivamente FISCALIZAÇÃO: Edmilson Antonio De Matos, matrícula nº 49.807-6 gestor. Eduardo Antonio Reis Burgos, matrícula nº 53.477-3 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Walter Lúcio dos Santos Barros - DIRETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO. Pela GARRA SC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME: Ubiratan José de Oliveira Junior e Eric Alves de Oliveira.

#### EXTRATO DO TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato nº 8084/2011. PARTES: CAESB X MEMORA PROCESSOS INOVADORES LTDA. ASSINATURA: 24/10/2017. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Márcia Sabino Duarte - Assessora de Tecnologia da Informação. Pela contratada: José Marcos de Paiva.

#### EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor de Operação e Manutenção da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, considerando o que consta no processo nº 092.007420/2017 e a necessidade de substituição dos Contratos de Fornecimento de Energia Elétrica, das unidades operacionais subordinadas a esta Diretoria, pelo Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD, e, quando cabível, pelo Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER, conforme determinação da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, contida na Resolução Normativa de nº 714/2016 e, ainda, em conformidade com o previsto no Art. 24 da Lei nº 8.666, e com base na Resolução de Diretoria da CAESB de nº 50/2017, AUTORIZA a Dispensa de Licitação para contratação de empresa CEB - DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ nº 07.522.669/0001-92, no valor estimado de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) pelo prazo de 12 (doze) meses. Ato ratificado nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e com sua publicação determinada no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. AUTORIZAÇÃO: 20/10/2017, por Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção. RATIFICAÇÃO: 20/10/2017, por Maurício Leite Ludovice - Presidente.

O Diretor de Operação e Manutenção da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, considerando o que consta no processo nº 092.004825/2017 e a necessidade de substituição dos Contratos de Fornecimento de Energia Elétrica, das unidades operacionais subordinadas a esta Diretoria, pelo Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD, e, quando cabível, pelo Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER, conforme determinação da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, contida na Resolução Normativa de nº 714/2016 e, ainda, em conformidade com o previsto no Art. 24 da Lei nº 8.666, e com base na Resolução de Diretoria da CAESB de nº 50/2017, AUTORIZA a Dispensa de Licitação para contratação de empresa CEB - DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ nº 07.522.669/0001-92, no valor estimado de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) pelo prazo de 12 (doze) meses. Ato ratificado nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e com sua publicação determinada no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. AUTORIZAÇÃO: 20/10/2017, por Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção. RATIFICAÇÃO: 20/10/2017, por Maurício Leite Ludovice - Presidente.

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES****ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA, por meio da Comissão de Licitação, designada pela ordem de serviço nº 51, de 28 de junho de 2017, publicada no DODF nº 127, de 05 de julho de 2017 e pela Ordem de Serviço nº 71, de 11 de agosto de 2017, publicada no DODF 155, de 14 de agosto de 2017, TORNA PÚBLICO que realizará no dia 10 de novembro de 2017 no auditório do Edifício Sede, às 08:00 Horas, a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 05/2017-CPL/RA IX, processo 138.000.413/2017, regime de execução de Empreitada por Preço global, do tipo Menor Preço, na forma de execução indireta, objetivando selecionar e contratar empresa de engenharia para execução de obra de CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 32 DE CEILÂNDIA, com prazo de 90 (noventa) dias corridos para execução; os recursos financeiros correrão por conta dos seguintes Programas de Trabalho: 27.812.6206.1745.0008 (EP) Construção de Quadras de esportes - Coberta no CEF 32 no Condomínio Por do Sol em Ceilândia e 27.451.6206.1745.0025 (EPE) Construção de Quadras de Esportes - Construção de Cobertura de Quadras Poliesportivas e Pátios; Natureza 44.90.51, Unidade Orçamentária 59111, fonte de recursos 100, no valor estimado de R\$ 414.111,11 (quatrocentos e quatorze mil, cento e onze reais e onze centavos). O Edital poderá ser baixado, de forma gratuita, no endereço [www.ceilandia.df.gov.br](http://www.ceilandia.df.gov.br); A AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS e outros esclarecimentos poderão ser realizados, às Empresas interessadas, até o dia 09/11/2017, na sala de Licitações do Edifício Sede da Administração Regional de Ceilândia, na QNM 13 Md. "B" Ceilândia Sul, nos horários de 8:30hs às 11:00hs e das 14:30hs às 17:00hs de segunda à sexta-feira. Contato no telefone (61) 3471-9832 ou e-mail: [licitacao.raix@gmail.com](mailto:licitacao.raix@gmail.com).

Em 24 de outubro de 2017  
SERGIO CARVALHO BEZERRA  
Administrador Regional de Ceilândia  
Substituto

**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017**

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA, por meio da Comissão de Licitação, designada pela ordem de serviço nº 51, de 28 de junho de 2017, publicada no DODF nº 127, de 05 de julho de 2017 e pela Ordem de Serviço nº 71, de 11 de agosto de 2017, publicada no DODF 155, de 14 de agosto de 2017, TORNA PÚBLICO que realizará no dia 10 de novembro de 2017 no auditório do Edifício Sede, às 15:00 horas, a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 06/2017-CPL/RA IX, processo 138.000.418/2017, regime de execução de Empreitada por Preço global, do tipo Menor Preço, na forma de execução indireta, objetivando selecionar e contratar empresa de engenharia para execução de obra de Cobertura de Pátio da Escola Classe 35 no setor P Norte em Ceilândia-DF, com prazo de 90 (noventa) dias corridos para execução; os recursos Orçamentários correrão por conta dos seguintes Programas de Trabalho: 27.812.6206.1745.0005 (EP) Construção de Quadras de Esportes - Construção de Cobertura de Quadra de Esporte na Escola Classe 35 no Setor P Norte em Ceilândia e 27.451.6206.1745.0025 (EPE) Construção de Quadras de Esportes - Construção de Cobertura de Quadras Poliesportivas e Pátios; Natureza 44.90.51, Unidade Orçamentária 59111, fonte de recursos 100, no valor estimado de R\$ 283.128,82 (duzentos e oitenta e três mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos). O Edital poderá ser baixado, de forma gratuita, no endereço [www.ceilandia.df.gov.br](http://www.ceilandia.df.gov.br); A AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS e outros esclarecimentos poderão ser realizados, às Empresas interessadas, até o dia 09/11/2017, na sala de Licitações do Edifício Sede da Administração Regional de Ceilândia, na QNM 13 Md. "B" Ceilândia Sul, nos horários de 8:30hs às 11:00hs e das 14:30hs às 17:00hs de segunda à sexta-feira. Contato no telefone (61) 3471-9832 ou e-mail: [licitacao.raix@gmail.com](mailto:licitacao.raix@gmail.com).

Em 24 de outubro de 2017  
SERGIO CARVALHO BEZERRA  
Administrador Regional de Ceilândia  
Substituto

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY****EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2016,**  
NOS TERMOS PADRÃO Nº 05/2002.

PROCESSO: 305.000.016/2016; Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY- RA XXIV X FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP; Fundamento Legal: dispensa de licitação com base no inciso XIII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações; Objeto: Contratação de 12 sentenciados junto a FUNAP; Valor: o valor total do contrato é de R\$ 132.173,28; Dotação Orçamentaria : UO: 59126; Programa de trabalho 04.421.6211.2426.8494; Natureza de Despesa: 33.91.39; Fonte de recurso: 100; Vigência: O Contrato terá vigência de 06 meses; Data de assinatura: 06 de Outubro de 2017; Signatários: Pela Administração Regional do Park Way, ROOSEVELT VILELA PIRES e pela FUNAP, DILMA DE FÁTIMA IMAI.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ARP Nº 0084/2017 - CAESB. PROCESSO Nº 092.003971/2017 - Pregão Eletrônico nº 113/2017. ASSINATURA: 23/10/2017. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Aquisição de gases industriais e analíticos (acetileno, acetileno para absorção atômica, ar comprimido 5,0 fid, argônio 4,8, gás argônio 5.0 analítico, gás hélio ultra puro, hidrogênio 4,5 fid, mistura de argônio e dióxido de carbono, nitrogênio 5.0 analítico e oxigênio. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30. FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS, Código: 11.101.100.000-3. UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 3 (três) dias úteis a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA; VALOR: R\$ 35.194,19 (trinta e cinco mil, cento e noventa e quatro reais e dezenove centavos) para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 19 e 20; LINDE GASES LTDA; VALOR: R\$ 19.953,02 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e três reais e dois centavos) para os itens 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17 e 18. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA: Emerson Antônio Fuzetti; LINDE GASES LTDA: Scott Michael Latta e/ou Adilson Matioli.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº187/2017-CAESB**  
**LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME's/EPP's - LEI DISTRITAL Nº 4.611/2011**  
PROCESSO: 092.004084/2017. OBJETO: Contratação de empresa para calibração em manômetros, sensores de temperatura, registrador de temperatura e termohigrômetro, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário. VALOR ESTIMADO: R\$ 9.393,50; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339039; Código de Aplicação: 12.203.203.300-2. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.100.000-3. ENTREGA: 180 dias VIGÊNCIA: 270 dias ABERTURA: 10/11/2017, às 09 horas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) - menu Licitações, a partir do dia 26/10/2017. Fone: (61) 3213-7575, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).  
Em 25 de outubro de 2017  
MAÍRA SILVA DA COSTA  
Pregoeira

**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**

**AVISOS DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**  
Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos Do Distrito Federal Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada para atividade de Centro de Triagem de Resíduos - CTR, na Quadra 05, Conjunto D, Lote 01, Divisão de Obras Públicas - D.O.P, Paranoá-DF.

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos Do Distrito Federal Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada para atividade de Centro de Triagem de Resíduos - CTR, na Quadra 33, Área Especial nº 03, Vila São José, Brazlândia - DF.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS  
Diretora-Presidente

**AVISOS DE RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**  
Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos Do Distrito Federal Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada nº 34/2017, para a atividade de Centro de Triagem de Resíduos - CTR, no SIA Trecho 17, Rua 08, Lote 105, Brasília - DF, processo nº 00391-00019449/2017-13.

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos Do Distrito Federal Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada nº 45/2017, para a atividade de Centro de Triagem de Resíduos - CTR - Ceilândia, no SMC Quadra 08, Lotes 4, 5, 6 e 7, RA-IX, Ceilândia - DF, processo nº 00391-00020951/2017-69.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS  
Diretora-Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017 - UASG 926209**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de 53 (cinquenta e três) aparelhos de ar-condicionado Split, incluindo o fornecimento de peças, compressores, filtros e gás refrigerante e eventual remanejamento, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote. Valor total estimado R\$ 63.040,33 (sessenta e três mil, quarenta reais e trinta e três centavos). Programa de Trabalho: 15.122.6001.8517.0131; Fonte: 100; Processo n.º 00390-00010169/2017-60 (Processo SEI). Abertura das Propostas dia 10/11/2017 às 09h00min. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações através do telefone: 0xx(61) 3214-4131.

Em 25 de outubro de 2017  
CARLOS ALEXANDRE GOMES DE MEDEIROS  
Pregoeiro  
Substituto

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE****AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2015  
 Processo: 197.000.559/2015. Partes: ADASA e CONÁGUA AMBIENTAL LTDA. Objeto: a prorrogação de prazo de vigência com previsão de faculdade de denúncia; a substituição dos pontos de coleta localizados na bacia do Preto, Jiboia e Retiro do Meio pelo ponto Estação Jacaré e adição de três pontos de coleta na bacia do Paranoá (Córrego do Valo - Montante, Córrego do Valo - Estação Subterrânea e Córrego do Valo - Via Estrutural) no produto 7; a adição do ponto Captação no produto 9; a alteração da frequência e da quantidade de análises da qualidade de águas pluviais de bacias de detenção e nos lançamentos de águas pluviais no Lago Paranoá, nos produtos 4 e 5, respectivamente; e o reajuste de preços do Contrato. Valor: R\$ 392.502,66 (trezentos e noventa e dois mil, quinhentos e dois reais e seis centavos). Prazo/vigência: o prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses. Dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 21.206 Programa de trabalho: 04.544.6210.3743.0001; Natureza da despesa: 3.3.90.39; Fonte de recursos: 151. DATA DE ASSINATURA: 07 de Outubro de 2017. SIGNATÁRIOS: pela ADASA, PAULO SÉRGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES, Diretor-Presidente; pela Contratada, WILMA MARIA COELHO, Representante legal.

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 00391-00010148/2017-16; INTERESSADO: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal; ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação. RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da GLOBALSTAR DO BRASIL LTDA, CNPJ: 02.231.030/0001-34, no valor de R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais), para contratação de serviço GPS para a coleira de rastreamento de animais. JANE MARIA VILAS BÔAS - Presidente.

**JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA****EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 01/2017**

PROCESSO: 195.000.049/2017, PARTES: Jardim Botânico de Brasília X VMJR Empório de Café Ltda-ME. OBJETO: Contrato de Concessão de Uso nº 01/2017, celebrado entre o Jardim Botânico de Brasília e a Empresa VMJR Empório de Café Ltda-ME, cujo objeto é a concessão de uso de bem público do Distrito Federal no espaço denominado Casa de Chá, em dois pavimentos, com área edificada de 193,61 (cento e noventa e três e sessenta e um) m², localizado na Área Especial SMDB, Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília. VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar data de sua assinatura podendo ser prorrogado. DATA DE ASSINATURA: 19/10/2017. Pelo Contratante: Jeanitto Sebastião Gentilini Filho, na qualidade de Diretor Executivo do Jardim Botânico de Brasília. Pela Contratada: Vinícius Mota Campos, na qualidade de Sócio Proprietário.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA****RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Considerando a instrução contida no processo nº 150.002431/2017 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, e com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, c/c os artigos 2º e 20 do Decreto 34.577/2013, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística do Grupo "CIRCO REBOTE", no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por meio de Chamamento Público nº011/2017, que apresentará nos dias 24/10/2017 às 14:30horas (Oficina) e às 16:00 horas (Espetáculo), no CEF 2 do Riacho Fundo II; dia 26/10/2017 às 8:00 horas (oficina), no CEF 10 de Sobradinho I; 27/10/2017 às 8:00 horas (oficina) e 9:30 horas (espetáculo) e às 11:00 horas (oficina) no CEF 08 Sobradinho II e dia 31/10/2017 às 16:00 horas (espetáculo) no CEF 10 de Sobradinho I, com duração de 3 horas de apresentações e 5 horas de oficinas, dentro da programação do projeto "CIRCUITO DE ATIVIDADES CIRCENSES 2017", representado exclusivamente por CARLOS ATAWALLPA COELHO CHAVES - CNPJ nº22.694.143/0001-83, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001, Fonte 100; Natureza de Despesa 339039. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 23 de outubro de 2017. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no processo nº 150.002427/2017 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, e com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, c/c os artigos 2º e 20 do Decreto 34.577/2013, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística do Grupo "LOROTAS", no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por meio de Chamamento Público nº011/2017, que apresentará nos dias 24/10/2017 às 16:00horas (Espetáculo), na Escola Classe 2 Paranoá; 25/10/2017, às 09:00 horas e 14:00 horas (espetáculo), na Escola Classe Santa Maria; 29/10/2017, às 13:00 (oficina) no Espaço Um Ato AC 419 Conjunto D Lote 13, com duração de 3 horas de apresentações e 5 horas de oficinas, dentro da programação do projeto "CIRCUITO DE ATIVIDADES CIRCENSES 2017", representado exclusivamente pela empresa DOIS DE OURO PRODUÇÕES LTDA. - CNPJ nº03.283.255/0001-05, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001, Fonte 100; Natureza de Despesa 339039. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 23 de outubro de 2017. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no processo nº 150.002475/2017 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, e com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, c/c os artigos 2º e 20 do Decreto 34.577/2013, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística "JULIETA ZARZA", no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por meio de Chamamento Público nº011/2017, que apresentará nos dias 25/10/2017 às 9:00horas (Espetáculo); 26/10/2017 à 9:00 horas (oficina) , no Centro de Convivência de Vínculos Riacho Fundo; 01/11/2017, às 16:00 horas (espetáculo), no CEM 01 - EQ 18/21 Área Especial Setor Leste; 05/11/2017, às 9:00 horas (Oficina), às 16:00 horas (Espetáculo), no Urbanos Observatórios QE Conjunto J Casa 13 Guará II, com duração de 3 horas de apresentações e 5 horas oficinas, dentro da programação do projeto "CIRCUITO DE ATIVIDADES CIRCENSES 2017", representado exclusivamente por JULIETA ZARZA - 232.956.088-57 - CNPJ nº16.100.506/0001-02, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001, Fonte 100; Natureza de Despesa 339039. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 24 de outubro de 2017. MARIANA SOARES RIBEIRO, Secretária de Estado de Cultura, Substituta.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE01521**

PROCESSO: 150.002427/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Empresa DOIS DE OURO PRODUÇÕES LTDA. - CNPJ nº 03.283.255/0001-05. Do Objeto: contratação artística do Grupo "LOROTAS" por meio de Edital de Chamamento Público 11/2017, para apresentações nos dias 24/10/2017 às 16:00horas (Espetáculo), na Escola Classe 2 Paranoá; 25/10/2017, às 09:00 horas e 14:00 horas (espetáculo), na Escola Classe Santa Maria; 29/10/2017, às 13:00 (oficina) no Espaço Um Ato AC 419 Conjunto D Lote 13, com duração de 3 horas de apresentações e 5 horas de oficinas, dentro da programação do Projeto "CIRCUITO DE ATIVIDADES CIRCENSES 2017". Do Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Prazo de entrega: 02 dias. Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001; Fonte 1000000000; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de outubro de 2017.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE01522**

PROCESSO: 150.002431/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Empresa CARLOS ATAWALLPA COELHO CHAVES - CNPJ nº 22.694.143/0001-83. Do Objeto: contratação artística do Grupo "CIRCO REBOTE" por meio de Edital de Chamamento Público 11/2017, para apresentações nos dias 24/10/2017 às 14:30horas (Oficina) e às 16:00 horas (Espetáculo), no CEF 2 do Riacho Fundo II; dia 26/10/2017 às 8:00 horas (oficina), no CEF 10 de Sobradinho I; 27/10/2017 às 8:00 horas (oficina) e 9:30 horas (espetáculo) e às 11:00 horas (oficina) no CEF 08 Sobradinho II e dia 31/10/2017 às 16:00 horas (espetáculo) no CEF 10 de Sobradinho I, dentro da programação do Projeto "CIRCUITO DE ATIVIDADES CIRCENSES 2017". Do Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Prazo de entrega: 02 dias. Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001; Fonte 1000000000; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de outubro de 2017.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE01526**

PROCESSO: 150.002475/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e JULIETA ZARZA - 232.956.088-57 - CNPJ nº 16.100.506/0001-02. Do Objeto: contratação artística de "JULIETA ZARZA" por meio de Edital de Chamamento Público 11/2017, para apresentações nos dias 25/10/2017 às 9:00horas (Espetáculo); 26/10/2017 à 9:00 horas (oficina) , no Centro de Convivência de Vínculos Riacho Fundo; 01/11/2017, às 16:00 horas (espetáculo), no CEM 01 - EQ 18/21 Área Especial Setor Leste; 05/11/2017, às 9:00 horas (Oficina), às 16:00 horas (Espetáculo), no Urbanos Observatórios QE Conjunto J Casa 13 Guará II, dentro da programação do Projeto "CIRCUITO DE ATIVIDADES CIRCENSES 2017". Do Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Prazo de entrega: 02 dias. Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001; Fonte 1000000000; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24 de outubro de 2017.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE01516

PROCESSO: 150.000351/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa STRONG EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS LTDA. EPP - CNPJ nº 03.595.337/0001-87. Do Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos de manutenção continuada, preventiva e corretiva, do sistema de projeção cinematográfica do Cine Brasília, conforme especificações constantes no TR do Pregão Eletrônico nº15/2017 - SE-CULT. Item 3 - software de upgrade. Item 2 - Serviços de manutenção corretiva de: sistema de projetor cinematográfico digital 2k, padrão DCL, 31.000 lumens, NEC NC 3200s. sistema de projetores cinematográficos, para filmes 35mm, marca Vitória Cinemecânica FP5, motor trifásico 380v, torre 03 lentes, com01 console CC4000H. 01 ampola xênon 4000E/HS, 03 obj; Item 1 - manutenção preventiva - sistema de projetor cinematográfico digital 2K, padrão DCL, 31.000 Lumens, NEC NC 3200s. sistema de projetores cinematográfico, para filmes 35MM, marca Vitória cinemecânica FP5, motor trifásico 380 v , torre 03 lentes, COM01 console CC4000H. 01 ampola Xenon 4000E/HS, 03 Obj. Do Valor: R\$60.710,00 (sessenta mil, setecentos e dez reais). Prazo de entrega: 10 dias. Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 1000000000; Natureza de Despesa 449052; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de outubro de 2017.

## TERMO DE FOMENTO Nº 026/2017

PROCESSO: 150.002400/2017. 1 - DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO CANDANGO DE CULTURAS POPULARES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 14.238.314/0001-31, neste ato representada por STEFFANIE ELISA SILVA DE OLIVIERA, que exerce a função de Procuradora. DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "10 ANOS DE SAMBA", com período de execução de 27/10/2017 a 15/01/2018, quando serão realizadas 05 (cinco) apresentações descentralizadas em sedes de 5 (cinco) Escolas de Samba do Distrito Federal e Entorno, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.3678.0001; III - Natureza da Despesa: 33.50.41; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.4 - O empenho é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2017NE001509, emitida em 20/10/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 15/02/2018. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. 10.1 - GESTOR DA PARCERIA: - Titular: KATHARINA DE LOURDES COSTA MENESES - Matrícula nº 238.162-1 - CPF: 238.162-1 - CPF nº 042.740.851-20. - Suplente(s): Chefe Imediato. DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2017. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA: MARIANA SOARES RIBEIRO e p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: STEFFANIE ELISA SILVA DE OLIVIERA.

## TERMO DE FOMENTO Nº 027/2017

PROCESSO nº 150.002470/2017. 1 - DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO ASSOCIAÇÃO CULTURA CANDANGA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 19.328.237/0001-24, neste ato representada por CARLA MARIA PAES LANDIM RAMOS, que exerce a função de Conselho Diretor. DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "MOSTRA ZEZITO DE CIRCO", com período de execução de 28/10/2017 a 10/11/2017, onde haverá uma mostra de circo com uma programação circense diversificada, com espetáculos de malabarismo, acrobacias, acrobacia aérea, mágica, música, palhaços, com acesso livre ao público de todas as idades e de todas as classes sociais. A programação será realizada em espaços públicos: ruas, praças, parques, escolas, lonas de circo e teatro, promovendo o intercâmbio de estéticas, técnicas e tecnologias do fazer circense tradicional e contemporâneo, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.3678.0001; III - Natureza da Despesa: 33.50.41; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.4 - O empenho é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2017NE001513, emitida em 20/10/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 10/12/2017. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. 10.1 - GESTOR DA PARCERIA: - Titulares: VINÍCIUS ROCHA PEREIRA TEIXEIRA - Matrícula nº 238319-5 e CAIO LOBATO DE SOUZA - Matrícula nº 377909-0 - Cargos Comissionados - Suplente(s): MARINALVA ALVES DE SOUSA - Matrícula nº 232703-1. DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2017. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA: MARIANA SOARES RIBEIRO e p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CARLA MARIA PAES LANDIM RAMOS.

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2017

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos não perigosos, gerados nas dependências do complexo arquitetônico do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF). Processo: 38991/2016-TCDF. Valor estimado: R\$ 10.454,40; enquadramento: natureza 33.90.39.13 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; classificação funcional e programática: 01.122.6003.8517.0019 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais do TCDF; fonte de recursos: 100. Data limite de recebimento das propostas: 09/11/2017, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sítios: www.tc.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do ComprasNet, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCDF.

Em 25 de outubro de 2017  
ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI  
Pregoeira

## INEDITORIAIS

## HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

AVISO DE RESULTADO  
ITEM REMANESCENTE  
CHAMAMENTO Nº 253/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 253/2017 - Item Remanescente, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br, finalizado em 09/10/2017, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Nimotuzumabe), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Medcommerce Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 153.423,40 (Cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta centavos). Brasília - DF, 25 de Outubro de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 180/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 180/2017 com o prazo para cadastro das propostas, na plataforma www.bionexo.com.br, finalizado em 25/07/2017, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Imunoglobulina), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01 e 02 para a empresa Medcommerce Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 477.526,40 (Quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos); item 03 para a empresa Shire Farmacêutica Brasil Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 591.000,00 (Quinhentos e noventa e um mil reais). Brasília - DF, 25 de Outubro de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 237/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 237/2017, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 02/10/2017, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para Locação de Contêineres do tipo escritório, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote Único para a empresa Novo Horizonte Jacarepaguá Importação e Exportação Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais). Brasília - DF, 25 de Outubro de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 246/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 246/2017, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br, finalizado em 29/09/2017, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Glicose), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Hallex Istar Indústria Farmacêutica S/A, pelo valor total de R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais). Brasília - DF, 25 de Outubro de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB. FILANTROPIA-143/2017.